

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-001/2018

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS	
OBJETO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS-UNIDADE CASTANHALZINHO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.
LOCAL DAS OBRAS:	MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, CONFORME PROJETO BÁSICO – ANEXO 1B1 DESTE EDITAL.
FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME:	Forma de execução: Indireta. Regime: Empreitada por preço global.
TIPO:	Menor preço global
DATA E HORA DA ABERTURA:	20 de Abril de 2018 às 10h00min (horário local).
VISITA TÉCNICA:	Para elaboração das propostas, as proponentes poderão efetuar inspeção ao local dos serviços “Visita Técnica”.
LOCAL DA ABERTURA:	Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 - Barcarena – PA.
VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:	R\$ 175.208,27 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e oito reais e vinte e sete centavos).
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:	O valor máximo admitido por propostas a serem apresentadas pelas empresas licitantes nesta licitação será o valor orçado pela administração acima descrito, inclusive os preços unitários.



INDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1-	PREÂMBULO.....	04
2-	DO OBJETO.....	05
3-	DOS ANEXOS.....	05
4-	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.....	07
5-	DO CADASTRO.....	07
6-	DA VISITA TÉCNICA.....	07
7-	TIPO DE LICITAÇÃO.....	09
8-	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	09
9-	DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	011
10-	DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS.....	012
11-	DA REPRESENTAÇÃO LEGAL (CREDENCIAMENTO).....	013
12-	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	016
13-	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	016
14-	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	027
15-	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	031
16-	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	032
17-	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	035
18-	DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO.....	036
19-	DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....	037
20-	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	038
21-	DA RESCISÃO.....	038
22-	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	039
23-	DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.....	040
24-	SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENCIA.....	041
25-	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS.....	042
26-	DO PAGAMENTO.....	043
27-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	045
28-	DO FORO.....	049

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1-a	PROJETO/PLANTA	051
1-b	1B1-PROJETO BÁSICO / 1B2-MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / 1B3-ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADA NO CREA	157
II	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS	189
III	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	202
IV	MINUTA DE CONTRATO.....	205
V	MODELO DE CARTA PROPOSTA.....	215
V-a	PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS; ENCARGOS SOCIAIS E BDI (MODELOS).....	217
VI	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	256
VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....	258
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	260
IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E SEUS ANEXOS.....	262
X	MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO	264

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2-001/2018**TIPO MENOR PREÇO**

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
	PORTE(EPP).....	
XI	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	266
XII	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA.....	268
XIII	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA.....	270
XIV	MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.....	272
XV	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC-CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.....	274
XVI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA.....	277
XVII	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.....	279

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARCARENA – BARCARENA PREF GABINETE DO PREFEITO, através da Prefeitura Municipal de Barcarena – PMB, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.058.458/0001-15, e Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº. 0007/2018, de nove de janeiro de dois mil e dezoito, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 17.01.2018, composta pelos seguintes Membros Titulares: Waldemar Cardoso Nery Junior – Presidente da Comissão; Leila Maria Barbosa – 1º. Membro; e Maria Regina Santos Pereira – 2º. Membro, conforme prevê o Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas a serem apresentadas, visando a execução de obras e serviços de engenharia, para reforma das instalações do Cras -Unidade Castanhalzinho, zona rural do município de Barcarena, Estado do Pará, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao presente Edital, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL:	<u>03/04/2018</u>
1.2. DATA DE PUBLICAÇÃO:	<u>04/04/2018</u>
1.3. MEIOS DE PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará (Amazônia Jornal) e Quadro de Avisos da Prefeitura, ambos de 04.04.2018 – Quarta-Feira . O edital também será publicado no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao .
1.4. DATA E HORA P/CREDENCIAMENTO:	<u>20/04/2018 - 10h00min</u>
1.5. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02:	<u>20/04/2018 - 10h00min</u>
1.6. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:	Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 - Barcarena – PA.
1.7. MEIOS DE COMUNICAÇÃO:	Fone: (0xx91) 3753-1055; email: cplpmb2013@gmail.com .
1.8. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser adquirido no

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2-001/2018**TIPO MENOR PREÇO**

	Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos. Poderá também ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura descrito no item 1.3 deste edital, acima. Em seguida os interessados deverão preencher recibo de retirada de Edital (conforme modelo constante no Anexo XV deste Edital) e remeter a Comissão de Licitação através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com .
--	---

2 - DO OBJETO

2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS-UNIDADE CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1.1- O objeto será licitado em partes autônomas, através de 01 (um) Lote único, conforme tabela abaixo:

LOTE	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
ÚNICO	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS-UNIDADE CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA	175.208,27
VALOR TOTAL: R\$ 175.208,27 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).		

3- DOS ANEXOS

3.1- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

3.1.1- Anexo 1-a – Projeto/Planta;

3.1.2- 1b - 1b1-Projeto Básico / 1b2-Memorial Descritivo e Especificações Técnicas / 1b3-ART de Projeto, Orçamento e Fiscalização Registradas no CREA;

- 3.1.3-** Anexo II - Planilha Orçamentária dos Serviços;
- 3.1.4-** Anexo III - Cronograma físico-financeiro;
- 3.1.5-** Anexo IV - Minuta de Contrato;
- 3.1.6-** Anexo V - Carta Proposta (Modelo);
- 3.1.7-** Anexo V-a - Planilha de composição de custos unitários; encargos sociais e BDI (Modelos);
- 3.1.8-** Anexo VI - Carta de Credenciamento (Modelo);
- 3.1.9-** Anexo VII - Declaração de que não emprega menor (Modelo);
- 3.1.10-** Anexo VIII - Declaração de Idoneidade (Modelo);
- 3.1.11-** Anexo IX - Declaração de recebimento de Edital e seus anexos (Modelo);
- 3.1.12-** Anexo X - Declaração Microempresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP) (Modelo);
- 3.1.13-** Anexo XI - Atestado de Visita Técnica (Modelo);
- 3.1.14-** Anexo XII - Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra (Modelo);
- 3.1.15-** Anexo XIII - Termo de Compromisso de Garantia da Obra (Modelo);
- 3.1.16-** Anexo XIV - Carta de Fiança Bancária (Modelo);
- 3.1.17-** Anexo XV - Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Barcarena;
- 3.1.18-** Anexo XVI - Modelo de Declaração de não comparecimento a Visita Técnica; e
- 3.1.19-** Anexo XVII - Recibo de retirada de edital.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma:

FONTE/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<u>Orçamento 2018:</u> Órgão: 11– Prefeitura Municipal de Barcarena Unidade Orçamentária: 11 16 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional Programática: 08 244 0051 2 129- Implantação, Estruturação e Manutenção do CRAS e seus anexos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Sub-elementos de Despesa: 4.4.90.51.99- Outras obras e instalações. Valor: R\$ 175.208,27 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e oito reais e vinte e sete centavos);

4.2 - Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente (LOA de 2018).

5- DO CADASTRO

5.1- Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados ainda não cadastrados ou que estejam com cadastro inválido deverão apresentar, mediante solicitação escrita e protocolada, até o dia **17 de abril de 2018, até às 14 horas**, no Departamento de Compras de Barcarena, da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizado na Av. Eduardo Angelim, s/n - QD 12 - Lotes 08 e 09 - fundo dos Correios, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA, os documentos relacionados no **Anexo XV** deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A documentação será analisada pela CPL para posterior emissão do CRC.

6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1. Para elaboração das propostas, as proponentes **poderão** efetuar inspeção ao local dos serviços “Visita Técnica”.

6.2- A visitação à ÁREA DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) para as LICITANTES deverá (caso haja necessidade) ser realizada até 01 (um) dia útil anterior a data de entrega das propostas, ou seja, até o dia 19/04/2018 – quinta-feira. Todos os custos decorrentes desta visita correrão por conta das LICITANTES que devem nesta ocasião obter todas as informações que necessitam para preparar suas

PROPOSTAS, não cabendo quaisquer alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste EDITAL.

6.3- Após a visita à ÁREA DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) a LICITANTE terá pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a prestação dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, não cabendo posteriormente à alegação de insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

6.4- A visita à ÁREA DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) e às instalações existentes será realizada em conjunto com representante da Prefeitura Municipal de Barcarena, devendo cada uma das LICITANTES estarem representadas por representante devidamente **credenciado**, mediante agendamento por escrito, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio de correspondência no endereço da Prefeitura, ou correio eletrônico no seguinte endereço: cplpmb2013@gmail.com.

6.4.1- As Licitantes deverão agendar a visita com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

6.4.2- O representante da empresa na visita técnica poderá ser somente sócio, diretor ou empregado da Empresa, ou ainda qualquer outro responsável credenciado, desde que possua conhecimento suficiente para tal incumbência. O representante deverá apresentar documento de identificação com foto.

6.5- Ao término da visita será fornecido pelo representante da Prefeitura Municipal de Barcarena o Atestado de Visita (modelo Anexo XI deste Edital) que deverá fazer parte do envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.6- A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** (modelo anexo XVI deste Edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico da Empresa autorizado. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

6.7- A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

7- DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1- O tipo de licitação adotado para a execução das obras é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

8- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE, NOS TERMOS SOLICITADOS NO PRESENTE EDITAL, E QUE ESTEJAM CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA OU QUE ATENDEREM TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CADASTRAMENTO ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, E QUE COMPROVE:

8.1.1- O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para cada lote, ou seja, deverá possuir capital social ou patrimônio líquido, individualmente, no mínimo, de: **R\$ 17.520,83 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos).**

8.1.2- A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. O Capital social (ou o valor do patrimônio líquido) deverá ser comprovado através do contrato social em vigor ou balanço patrimonial do último exercício financeiro, sendo que ambos deverão ser apresentados no envelope nº. 01 – documentos de habilitação;

NOTA IMPORTANTE: O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior. (Acórdão nº 1999/2014- TCU-Plenário).

8.1.2.1- O valor estimado para contratação das obras e serviços estão descritos no subitem 2.1.1 deste Edital.

8.1.2.2- A Empresa Licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo, conforme subitem **8.1.1 e alíneas** acima, somente para o Lote que for participar.

8.1.3- Apresente todos os documentos relativos à habilitação, conforme item 13 deste Edital.

8.2- Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para as obras e serviços objeto deste edital, pois o valor total da obra é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ou seja, a Licitação é de livre e ampla concorrência.

8.3- ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

8.3.1- Empresas consorciadas, constituídas sob quaisquer das formas em direito admitidas;

8.3.2- Empresas distintas, através de um único representante;

8.3.3- Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

8.3.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

8.3.5- Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que se enquadrem no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

8.3.6- O licitante não deverá estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

8.4- Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

8.5- A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

9- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

9.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barcarena, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.1.3** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.1.6- Para efeito desta Licitação (TOMADA DE PREÇOS), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.7 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.8- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.1.7** deste Edital, acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.1.9- O disposto no subitem **9.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **9.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir do momento que a Empresa for declarada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

10- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

10.1- Até o dia 13.04.2018 (sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório (Edital) da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2-001/2018 (art. 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93), por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. CRONGE DA SILVEIRA, Nº 438
BAIRRO COMERCIAL – PREFEITURA DE BARCARENA
68.445.000 - BARCARENA - PA
FONE/FAX: (91) 3753-1055
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2-001/2018
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

10.2- As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

10.3- A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente à TOMADA DE PREÇOS licitada.

10.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem **10.2** deste Edital, acima.

10.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o Licitante que não o fizer até o dia 18.04.2018 (quarta-feira), conforme art. 41 § 2º da Lei nº. 8.666/93.

10.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

11 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL (CREDENCIAMENTO)

11.1- As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com o Estatuto/Contrato social ou documento equivalente (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação. O representante deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto.

11.1.1- Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social ou documento equivalente (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia

autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

11.1.2- sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

11.1.3- A referida **credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação com foto.

11.1.4- Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no Anexo VI, deste Edital.

11.2- Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial do estado da sede da Empresa e/ou Receita Federal ou DECLARAÇÃO de enquadramento de Micro e Pequena empresa emitida pela Licitante (modelo **anexo X** deste Edital), quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar nº. 123 de 2006 e alterações. Caso o Licitante não apresente a Certidão ou Declaração, somente não poderá gozar do direito a preferência, enquadrando-se como empresa normal, mas poderá manifestar-se durante qualquer fase desta Licitação.

11.3- Apresentar CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em validade.

11.3.1- A proponente que não apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, descrito no subitem 11.3 acima, ou apresentar o mesmo com data de validade expirada, ficará impedida de participar das demais fases do Processo (habilitação e Proposta de Preços), em obediência ao § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme adiante descrito:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(....)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados

ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (negrito e grifo nosso)

11.3.2- Sendo assim, a empresa ainda não cadastrada ou que esteja com o CRC inválido, deverá apresentar os documentos necessários para cadastramento ou recadastramento até o dia 17.04.2018 – terça-feira, até as 14hs. Em seguida será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral.

11.3.3- Caso a Empresa Licitante deixe de apresentar o CRC, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, a comissão de licitação poderá promover diligência, destinada a verificar se a empresa possui cadastro válido na Prefeitura Municipal de Barcarena, e uma vez comprovado o cadastramento ou recadastramento válido, a licitante poderá, a juízo da(o) Presidente da Comissão, participar das demais fases da Licitação.

11.4- Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme **Anexo VIII deste Edital**.

11.5- Apresentar Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEMDUR), firmada pelo Assessor Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino, devendo ser retirada até o dia **19 de abril de 2018, até às 13 horas**, no sentido de que cumprem ou cumpriram com a execução dos serviços firmados com a Prefeitura Municipal e SEMDUR e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.

11.6- Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.

11.7- A não apresentação ou incorreção insanável no documento de credenciamento, não inabilitará e tampouco desclassificará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

11.8- Caso a sessão não venha a findar na data aprazada (**20/04/2018**), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena.

11.8.1- Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

11.8.2- Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada **(20/04/2018)**, tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL) de seu documento de identificação, com foto.

12- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1- A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM 2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR O(S) NÚMERO(S) DO LOTE(S) QUE ESTIVER APRESENTADO PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial 68.445-000 - Barcarena - PA TOMADA DE PREÇOS nº 2-001/2018 Licitante (Razão Social):.....

12.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS (INFORMAR O(S) NÚMERO(S) DO(S) LOTE(S) QUE ESTIVER APRESENTADO PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial 68.445-000 - Barcarena - PA TOMADA DE PREÇOS nº 2-001/2018 Licitante (Razão Social):.....

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA INDIVIDUALMENTE POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, OU POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, TODOS EM VALIDADE, SENDO QUE ESTES PERMANECERÃO EM PODER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO:

13.1.1- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1- Documento de identidade do(s) sócio(s) ou diretor(es) da licitante;

13.1.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

13.1.1.4- No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.1.1.5- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.6- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

13.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

13.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, e Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

13.1.2.4- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante (**Se o domicílio for do Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária**);

13.1.2.5- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante;

13.1.2.6- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3- Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

13.1.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

13.1.4- Documentos relativos à Qualificação Técnica:

13.1.4.1- Registro ou inscrição da Empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa e do(s) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU);

13.1.4.2- Comprovação de Licitante possuir em seu quadro permanente (ou temporário), na data prevista para o recebimento das

propostas, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características técnicas e complexidade semelhantes as do objeto da presente Licitação, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

NOTA IMPORTANTE 01: Conforme **Acórdãos números 2913/2014, 3291/2014 e 1447/2015, ambos do Plenário do TCU**, a comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, descrita no subitem 13.1.4.2 acima, deverá ser feita através de apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) assinada;
- b) Contrato social do licitante;
- c) Contrato de trabalho e/ou prestação de serviço;
- d) Registro na ficha do empregado no Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional; ou
- f) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Ou ainda por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

NOTA IMPORTANTE 02: A comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor do acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante. **(Acórdão 3291/2014-Plenário – TCU – Plenário).**

13.1.4.3- Compromisso expresso de participação do pessoal **técnico qualificado** no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação;

a) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

b) É desejável que cada atestado venha precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA ou CAU; sua situação funcional da empresa licitante; o local das obras ou serviços.

c) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela empresa na instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente TOMADA DE PREÇOS.

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;

- I)** Sócio;
- II)** Diretor;
- III)** Responsável técnico
- IV)** Empregado.

e) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- I) Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- II) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III) Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional com RT;
- IV) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

13.1.4.4- Relação dos equipamentos necessários para execução das obras, bem como relação da equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, de que trata o projeto de engenharia (estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário);

13.1.4.5- Declaração fornecida pela Licitante, comprovando que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo IX** deste Edital;

13.1.4.6- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, **se for necessário**.

13.1.5- Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **deverão estar registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC;**

NOTA IMPORTANTE: O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior. (Acórdão nº 1999/2014- TCU-Plenário).

13.1.5.1.2- Para as sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio da licitante.

13.1.5.1.3- As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultados contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

NOTA IMPORTANTE: Não há vedação legal à apresentação de balanços intermediários para fins de qualificação econômico-financeira em licitação, desde que se comprove que o estatuto social da empresa autoriza sua emissão, conforme dispõe a Lei 6.404/1976. O conceito de balanço intermediário não se confunde com o de balancete ou balanço provisório. O primeiro é um documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação econômico-financeira da sociedade empresária no curso do exercício, e o segundo é um documento precário, sujeito a mutações. **(Acórdão nº. 2994/2016 – TCU - Plenário).**

13.1.5.2- Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação;

13.1.5.3- Demonstrar, através do referido Balanço, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

a- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro) obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

b- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

c- Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item **13.1.5.1** deste Edital, onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

Obs. As formulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o memorial não seja apresentado, a comissão efetuará os cálculos.

13.1.5.4- A LICITANTE deverá prestar garantia de proposta com o valor de R\$ 1.752,82 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

NOTA IMPORTANTE 01: O valor acima é equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação (para cada lote), que deverá(ão) ser prestado(s) (caucionado(s)) ao MUNICÍPIO DE BARCARENA – BARCARENA PREF GABINETE DO PREFEITO, até o dia **20.04.2018 (sexta-feira)**, antes do horário previsto para abertura da sessão pública desta licitação, pois o comprovante de garantia de proposta (caução) deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no envelope nº. 01 – documentos de habilitação.

NOTA IMPORTANTE 02: A Prefeitura Municipal de Barcarena, não receberá qualquer comprovante de prestação de garantia de proposta (caução), antes da data prevista para abertura da sessão pública da Licitação, somente receberá o(s) referido(s) comprovante(s) dentro do(s) envelope(s) de habilitação devidamente lacrado(s) (**Itens 12, 12.1, 13 e 13.1 deste edital**) no dia da sessão (**20.04.2018 - sexta-feira**), ou em outra data marcada para sua eventual abertura, em obediência ao que estabelece o Art. 31, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, e Acórdão nº. 802/2016 – TCU – Plenário, adiante descritos:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I -;

II -;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.” (Grifamos)

“Acórdão 802/2016 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Garantia da proposta. Excesso.

É irregular a exigência de prestação de garantia da proposta antes da data de apresentação dos documentos de habilitação, pois não encontra amparo na Lei 8.666/1993 e permite o conhecimento antecipado das empresas que efetivamente participarão do certame, o que compromete o caráter competitivo da licitação.” (Grifamos)

13.1.5.4.1- A garantia de proposta deverá ser apresentada em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro em moeda corrente do País;
- b) Em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c) Seguro-garantia; ou
- d) Fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.
- d.1.** Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deve ser observado o modelo constante do Anexo XIV.

13.1.5.4.2- A LICITANTE DEVERÁ EFETUAR CAUÇÃO COM OS VALORES EXATOS, CONFORME DESCRITOS NO SUBITEM 13.1.5.4 ACIMA, PARA CADA LOTE INDIVIDUALMENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR CAUÇÃO COM VALOR DISTINTO.

13.1.5.4.3- O prazo de validade da garantia de proposta será de 90 (noventa) dias, com exceção das garantias efetuadas em dinheiro (subitem 13.1.5.4.1, alínea “a” deste Edital), contados a partir da data limite de sua entrega, prevista no item 1.5 deste edital.

13.1.5.4.4- A(s) licitante(s) que optar(em) pela modalidade de garantia em dinheiro, descrita no subitem 13.1.5.4.1, alínea “a” acima, deverá(ão) depositar ou transferir o valor na seguinte Conta Bancária, denominada da seguinte forma: **PMB REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS-UNIDADE CASTANHALZINHO; Agência: 5698-7; Conta Corrente: 11.480-4; Banco do Brasil.** O(s) valor(es) em dinheiro será(ão) devolvido(s) a(s) Empresa(s) não vencedoras(s) até o 8º (oitavo) dia útil após a publicação, na imprensa oficial, da homologação do procedimento e adjudicação do objeto a Empresa vencedora, sendo que a(s) Empresa(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da Licitante

para devolução, no protocolo de entrega de edital ou no ato do credenciamento.

13.1.5.4.5- Em relação a Empresa vencedora a garantia em dinheiro será convertida em garantia de contrato, sendo que o valor será descontado da percentagem descrita na cláusula oitava do Anexo IV deste Edital (minuta de contrato).

13.1.5.4.6- As LICITANTES deverão apresentar o respectivo comprovante de garantia de proposta, prestada nos termos do subitem 13.1.5.4 acima, no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1.5.5- O Capital social ou patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente igual ou maior que o capital exigido para participar da licitação;

13.1.5.6- Mesmo o licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

13.1.6- Outros Documentos:

13.1.6.1- Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VII**;

NOTA IMPORTANTE: Todas as declarações deverão estar, preferencialmente, descritas em papel timbrado da proponente, carimbadas e assinadas pelo representante legal da Empresa, de acordo com anexos deste Edital.

13.1.7- Informações Complementares:

13.1.7.1- Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas no canto inferior direito da página e na última folha constar um "Termo de Encerramento", e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas de Preços devolvidas, devidamente fechadas.

13.1.7.2- Os documentos relativos à prova de Regularidade Fiscal – itens 13.1.2, que não fixarem prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do documento até a abertura da Licitação.

13.1.7.3- Os documentos cujo prazo de validade não venha expresso serão considerados o prazo como de até 30 (trinta) dias, contados da data do documento até a abertura da Licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

13.1.7.4- A apresentação dos documentos deverá obedecer preferencialmente a mesma ordem deste Edital e os documentos deverão estar encadernados, por qualquer processo, dentro de um invólucro.

13.1.7.5- Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos originais.

14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1- AS PROPOSTAS, SEM EMENDAS RASURAS, ENTRELINHAS, RESSALVAS OU ESPAÇOS EM BRANCO, DATILOGRAFADAS OU EDITADAS EM COMPUTADOR EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, REDIGIDAS EM IDIOMA NACIONAL, RUBRICADAS PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA EM TODAS AS VIAS E COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIADA, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM INVÓLUCRO FECHADO E COLADO, ENDEREÇADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MENCIONANDO O NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS, E DEVERÁ OBEDECER AOS SUBITENS ABAIXO RELACIONADOS:

14.1.1- Planilha Orçamentária, conforme modelos constantes no **Anexo II**;

14.1.2- Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante no **Anexo III**;

14.1.3- Carta Proposta, conforme modelo constante no **Anexo V**;

14.1.4- Planilha de composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como a composição dos Encargos de Leis Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), podendo ser utilizados os modelos do **Anexo V-A**.

14.1.4.1- Na composição do BDI deverão ser observadas as disposições contidas na **Nota Técnica nº 4/2013/STF e Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário**. Na composição do BDI as licitantes deverão considerar legislação em vigor atinente ao caso.

14.1.4.2- As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública municipal de Barcarena reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

14.1.4.3- As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no **Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações**. A composição de encargos sociais não deverá incluir gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar em destaque.

14.1.4.4- A incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de eventuais termos aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

14.1.5- Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra, conforme modelo do **Anexo XII**;

14.1.6- Termo de Compromisso de Garantia da Obra, conforme modelo do **Anexo XIII**;

14.1.7- Apresentar declaração formal, em anexo ou na própria proposta, de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

14.2- Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA (ou outros semelhantes desde que atendam aos requisitos deste Edital), deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, e preferencialmente, em formulário timbrado da Empresa Licitante.

14.3- A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da sua abertura pela PREFEITURA, e o prazo de conclusão dos serviços, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos(corridos).

14.3.1- Serão considerados os dias consecutivos (corridos), contados a partir da data prevista na 1ª Ordem de Serviços.

14.4- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com a Planilha Orçamentária dos serviços (Anexo II deste Edital), e deverão ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

14.5- Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA.

14.6- O Licitante poderá oferecer vantagens não previstas no Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual.

14.7- Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telegrama, telefax ou e-mail.

14.8- As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

14.9- As 02 (duas) vias da Proposta Financeira, deverão estar de preferência encadernadas em separado, identificadas 1ª e 2ª vias, formando 02 (dois) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento".

14.10- Na hipótese de não serem idênticas as duas vias da proposta, caso que por si só não produz a desclassificação da licitante, será considerada válida apenas a 1ª via.

14.11- Critérios de cálculo de arredondamento da Planilha de Custos Unitários.

14.11.1- A licitante deverá ajustar o seu programa orçamentário, usando os seguintes critérios:

- a)** Na coluna de Quantidade, usar somente 02 (duas) casas decimais;
- b)** Na coluna de Preço Unitário usar somente 02 (duas) casas decimais;
- c)** O resultado da multiplicação Quantidade x Preço Unitário, deverá ser arredondado para que o produto tenha apenas duas casas decimais.

14.12- Caso a Licitante apresente em sua planilha preços diferenciados para o mesmo serviço, será considerado o menor preço unitário do serviço e corrigido para menor.

14.13- Para facilitar a análise da CPL, a(s) Empresas licitante(s) deverá(ão), preferencialmente, apresentar sua(s) proposta(s) de preços e composição de custos unitários em CD-R dentro do **envelope nº. 02 (proposta de preços)**. Os arquivos com as propostas deverão ser apresentados em formato Microsoft Word ou Excel. Caso a Empresa apresente somente a proposta escrita e não apresente em CD-R, conforme acima, a proposta não será desclassificada, pois a apresentação em mídia é somente para melhor analisar as propostas de preços.

NOTA IMPORTANTE: A Proposta de Preços e todos os documentos a serem apresentados (vinculados) junto a ela, deverão estar descritas, preferencialmente, em papel timbrado da proponente, carimbados e assinadas pelo representante legal da Empresa e responsável técnico, conforme o caso.

15- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1- Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro conteúdo a(s) **Proposta(s) de Preços**.

15.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

15.3 - Após declaração da(o) Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

15.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através da(o) Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

15.4.1 - A(O) Presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

15.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

15.5.1- Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de “má fé”, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo da(o) Presidente da Comissão, ser habilitada.

15.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

15.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

15.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

15.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

15.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

15.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

15.12 - A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

16- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

16.2- Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

16.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

16.4 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços que:

- a)** Apresentarem preços acima do valor que é aceito no Edital (inclusive os preços unitários de cada item/subitem não poderão ser superiores aos da planilha orçamentária dos serviços – Anexo II deste Edital) ou inexecutável;
- b)** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c)** Deixarem de apresentar a Planilha de Quantitativo fornecidas pela PREFEITURA;
- d)** Apresentarem conteúdo desconforme ou incompatível com a lei de licitações e/ou com o Edital, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93.

16.5- Considerar-se-ão preços manifestamente inexecutáveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.6- O vencedor da licitação será a empresa que propor o **MENOR PREÇO GLOBAL**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global de cada Lote. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

16.7- Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

16.8- Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

16.9- Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

16.10- Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

16.10.1 - Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar a Comissão Permanente de Licitação em suas decisões.

16.11- No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

16.11.1 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.12- O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

16.13- A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela

que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

16.14- O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global de cada Lote da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, de acordo com o valor descrito no subitem 2.1.1 deste Edital.

16.15- A Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta TOMADA DE PREÇOS como deserta e/ou fracassada, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

16.16- Se todas as proponentes licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejou a inabilitação ou desclassificação, conforme determina o Art. 48, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.17- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

16.18- Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Barcarena, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

17 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Conforme art. 109 da Lei 8.666/93, em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.2- Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

17.3- O recurso protocolizado, será endereçado ao Prefeito Municipal de Barcarena, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a

decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.4- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5- Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

17.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

17.7- Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Barcarena, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

18.1- Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para **adjudicação** das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

18.2- Estando a presente licitação **homologada** e seu objeto **adjudicado** o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

18.3- Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo IV**, deste edital.

18.4- Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 13, II, do Decreto federal nº. 7.983, de 2013.

18.5- A licitante vencedora será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do convite.

18.6- Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Barcarena, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

18.7- Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

18.7.1- O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1- Os **prazos de execução** das obras, objeto da presente licitação serão os mesmos prazos descritos no **item 14, subitem 14.3 e alíneas** deste Edital, conforme etapas mencionadas nos cronogramas físico-financeiro, Anexo III deste Edital, e serão contados a partir da assinatura da(s) Ordem(s) de Serviço(s), conforme o caso.

19.2- O **prazo de vigência** do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de **60 (sessenta) dias**, estes considerados consecutivos (corridos), contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

19.3 - Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante.

19.4- Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**.

19.5- A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar

impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

19.6- Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra.

19.7- As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela Prefeitura Municipal de Barcarena.

19.8- Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1- No interesse da Prefeitura Municipal de Barcarena, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

20.2- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

22- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1- DA CONTRATADA:

22.1.1- A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Barcarena** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

22.1.2- Apresentar à **Prefeitura Municipal de Barcarena** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

22.1.3- Manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante à fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

22.1.4- Fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

22.1.5- Manter constantemente na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará(ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, durante a execução dos serviços.

22.1.6- Manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

22.1.7- Confeccionar, placa(s) indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

22.1.8- Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

22.1.9- A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Barcarena**.

22.1.10- A **Contratada** deverá utilizar na execução das obras e serviços madeira (quando for o caso) com Certificação Nacional de Cadeia de Custódia, em obediência a instrução normativa nº 07, de 22.08.2003; e instrução normativa nº 187, de 10.09.2008, ambas do IBAMA.

22.2- DA CONTRATANTE:

22.2.1- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;

22.2.2- Publicar o resumo do contrato (se houver) e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

23- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

23.1- A **Prefeitura Municipal de Barcarena** designará um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, o qual estará revestido de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

23.1.1- O fiscal do contrato foi nomeado através do Decreto nº. 020/2017-GPMB, conforme item 14 dos Projetos Básicos – Anexo 1B1 deste Edital.

23.2- Competirá ao fiscal designado, realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

23.3- Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Barcarena**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

23.4- A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

24- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

24.1- Constituem inadimplementos da licitante, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 24.2, deste Capítulo.

24.1.1- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

24.1.2- Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

24.1.3- Demonstrar não possuir inidoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

24.1.4- O atraso injustificado na execução da obra;

24.1.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

24.1.6- Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.2- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

24.2.1- pela recusa injustificada de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato; ou

II- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2.2- pelo atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o Contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I- Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e
- II- Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

24.2.3- pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

- I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou;
- II- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2.4- A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Barcarena, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

24.2.3- A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

24.2.4- A **Prefeitura Municipal de Barcarena** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

24.3- A aplicação das sanções descritas nos subitens **24.2.1, 24.2.2 e 24.2.3**, não exime à Contratada da aplicação das sanções previstas nos artigos 87 (incisos I, III e IV) e 88 (incisos I, II e III) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

25.1- Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

25.1.1- Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

25.1.2- Definitivamente, por servidor (fiscal) designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

25.2- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25.3- Serão sujeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

25.4- Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

25.5- Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Barcarena tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

25.6- A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

26 - DO PAGAMENTO

26.1- Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com os Cronograma(s) Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

26.1.1- Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

26.1.2- Até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

26.2- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

26.3- A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo / CAU da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele(s) Conselho(s).

26.4 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

26.4.1- Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

26.4.2- Certidões Negativas de Débitos, em validade, das Receitas Federal, Estadual e Municipal;

26.4.3- Certidões Negativas de Débitos, em validade, com a Receita Previdenciária - INSS, FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e Débitos Trabalhistas - CNDT.

26.5 - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens 19.1, 19.4 e 19.8, deste Edital.

26.6 - Na inobservância do que dispõe os subitens 26.1.1 e 26.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

26.7 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo Fiscal, designado pela Prefeitura Municipal de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

26.8 - Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados, caso o prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA, em conformidade com o item 14, subitem 14.5 deste Edital.

26.8.1- Será adotado o Índice Nacional da Construção do Mercado – INCC-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

26.8.2- Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

27.2 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários nas obras e serviços até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, do valor inicial atualizado do futuro contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

27.3 - A **Prefeitura Municipal de Barcarena** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

27.4 - A **Contratada** deverá:

27.4.1- Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras;

27.4.2- Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

27.4.3- Permitir à fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

27.5 - A Contratada estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil e Legislação complementar afeta.

27.6 - A Contratada, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

27.7 - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Barcarena.

27.8 - As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

27.9 - Para efeito de contagem de prazos em dias úteis neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação dos atos e da Sessão de abertura dos Envelopes, bem como o Sábado; o Domingo; os Feriados Nacionais e/ou no Município, e incluir-se-á o prazo de vencimento. Caso ocorram tais hipóteses, as datas previstas para as exigibilidades constantes no Edital serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

27.10 - Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via telegrama, telefax ou e-mail.

27.11 - A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.12 - Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

27.13 - A critério da Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

27.14 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

27.15 - É facultado as licitantes utilizarem modelos diversos dos constantes nos anexos deste edital para confecção de seus documentos e/ou propostas no certame licitatório, desde que sejam suficientes para atender as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação em vigor para cada caso.

27.15.1- As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

27.16 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irretratável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

27.17 - A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

27.18 - Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

27.19 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme Art. 43 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.20 - A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 9, subitem 9.1.3 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

27.20.1- O prazo de validade de documentos citado no item 27.20 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

27.21 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação efetuar a apreciação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria Sessão, ou suspender a Sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada remarcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou por publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e Jornal de grande circulação no Estado do Pará), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento, habilitação da(s) Proponente(s) e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

27.22 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a quem foi delegada a dar prosseguimento ao Processo Licitatório foi instituída pelo Decreto nº. 0007/2018 de nove de janeiro de 2018, composta pelos seguintes Membros Titulares: Waldemar Nery Junior – Presidente da Comissão; Leila Maria Barbosa – 1º. Membro; Maria Regina Santos Pereira – 2º. Membro. E na falta de qualquer um dos Membros Titulares poderão ser substituídos por um dos seguintes Membros Suplentes: Bianca Martins Ribeiro Vergolino (suplente da Presidente), Cristiana da Costa Baia (1º suplente) e Eliane Abreu Abreu (2º suplente).

27.22.1- A presente Licitação poderá também ser processada e julgada por outra Comissão de Licitação nomeada para tal investidura.

27.23 - A **Prefeitura Municipal** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, jornal de grande circulação no Estado do Pará (Amazônia Jornal) e no quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, Barcarena-Pará. O edital também será publicado no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.

27.24- Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 24 de junho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

28- DO FORO

28.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barcarena-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação e futuro Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena/PA, 03 de Abril de 2017.

WALDEMAR CARDOSO
NERY JUNIOR:68910266287

Assinado de forma digital por
WALDEMAR CARDOSO NERY
JUNIOR:68910266287
Dados: 2018.04.03 14:45:31 -03'00'

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Presidente da CPL

ANTONIO CARLOS
VILACA:20101945604

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
VILACA:20101945604
Dados: 2018.04.03 10:34:10 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal

JULIENA NOBRE
SOARES:94770263287

Assinado de forma digital por
JULIENA NOBRE
SOARES:94770263287
Dados: 2018.04.03 10:34:59 -03'00'

JULIENA NOBRE SOARES
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXOS

1-a	1-b	II	III	IV	V	V-a	VI	VII	VIII	IX	X	XI
XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII							

ANEXO 1-A

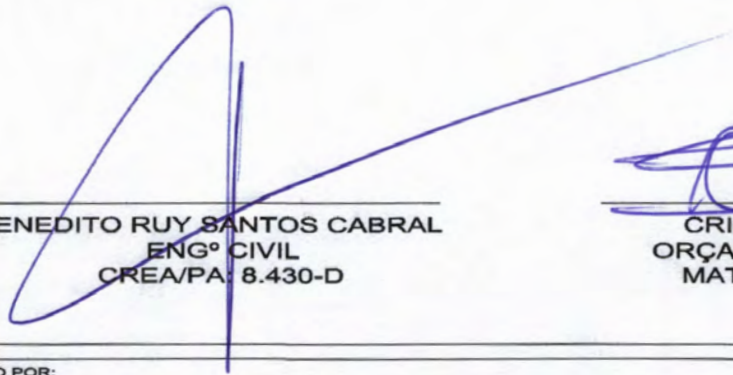
PROJETO/PLANTA

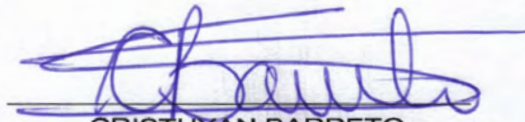
PROJETO/PLANTA

OBJETO DA OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS-
UNIDADE CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.



ELABORAÇÃO:


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA 8.430-D


CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.436-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

FOLHA:

01
13

DATA:

JANEIRO/2018

ESCALA:

INDICADAS

DESENHO:

CRISTHYAN BARRETO



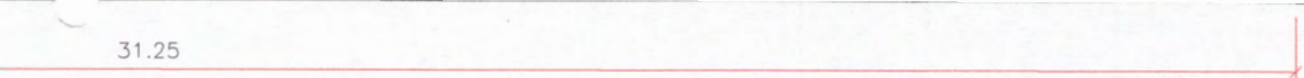
PLANTA DE REFERÊNCIA

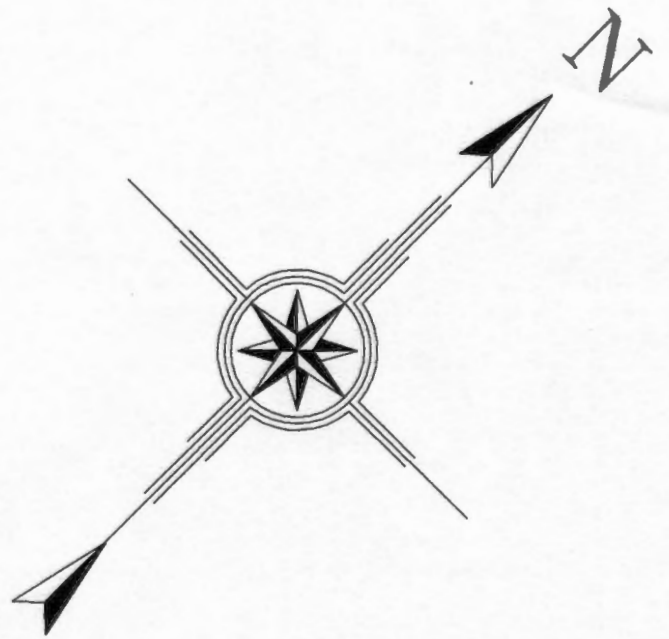
escala: sem escala

0,00m



31.25





34.20

COBERTURA

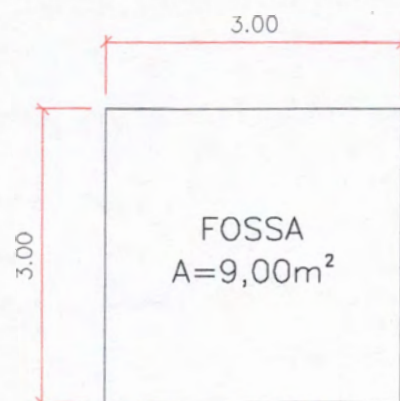
COPA
REFORMA COBERTURA
 $A=14,00m^2$

SSO

1.50

ISTENTE

AREA RECREATIVA

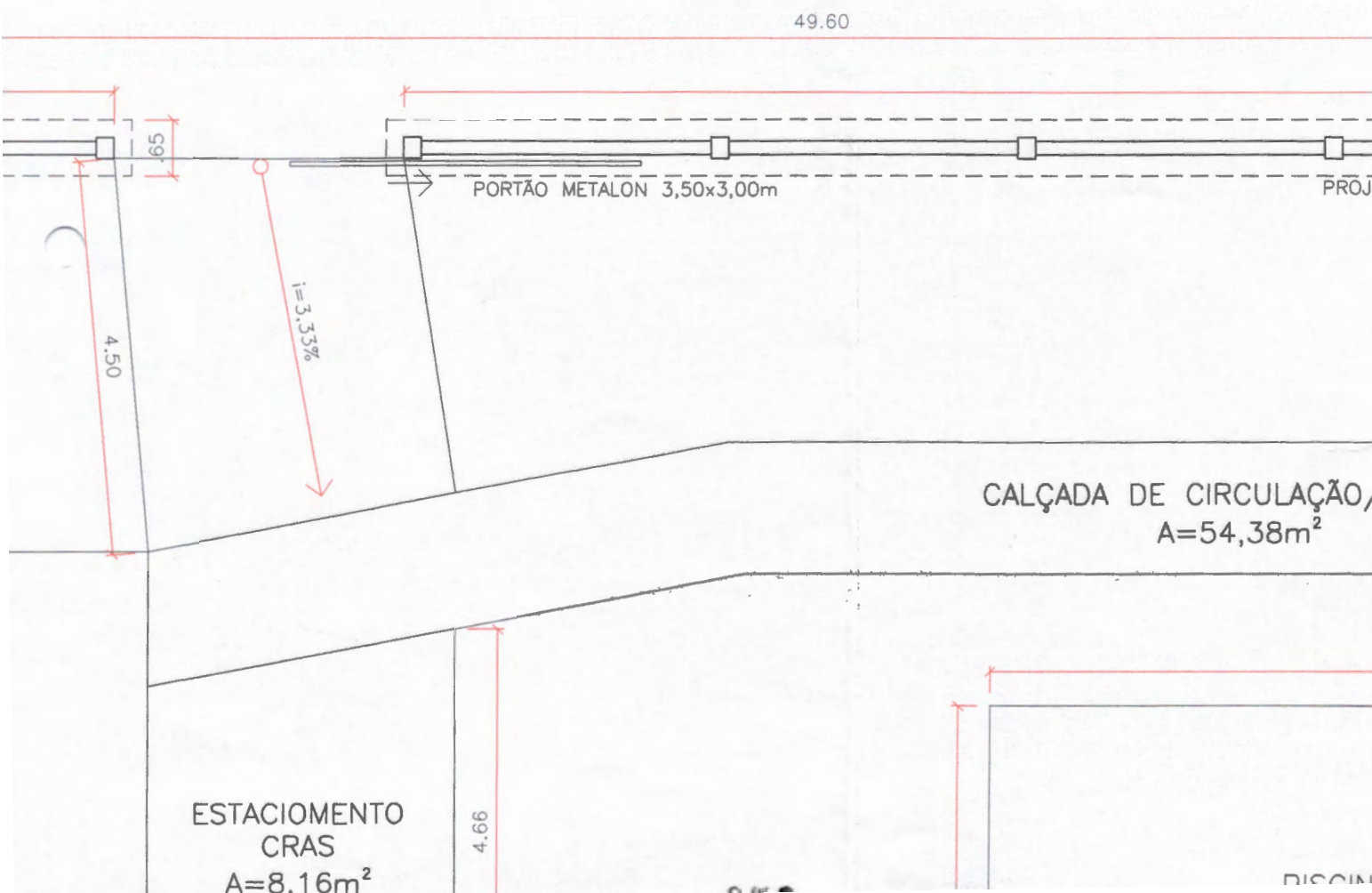


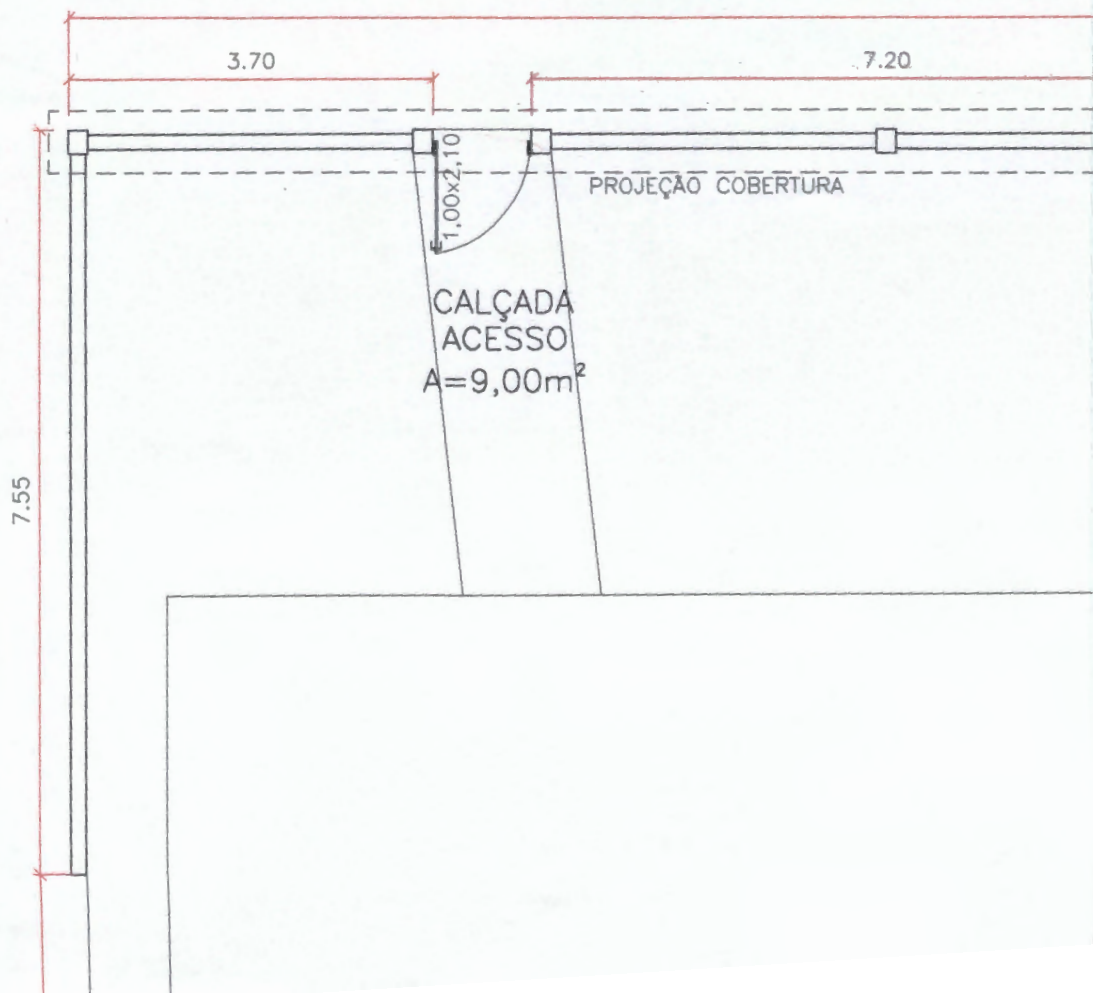
CERCAMENTO À CONSTRUIR



LANTA DE SITUAÇÃO

CALA 1:75







20.02

CERCAMENTO A CONSTRUIR

PREDIO
CRAS
 $A=263,81 \text{ m}^2$

13.35



ELABORAÇÃO:


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA: 8.430-D


CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.436-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

DETALHE FRONTAL DO MURO

FOLHA:

02

13

DATA:

JANEIRO/2018

ESCALA:

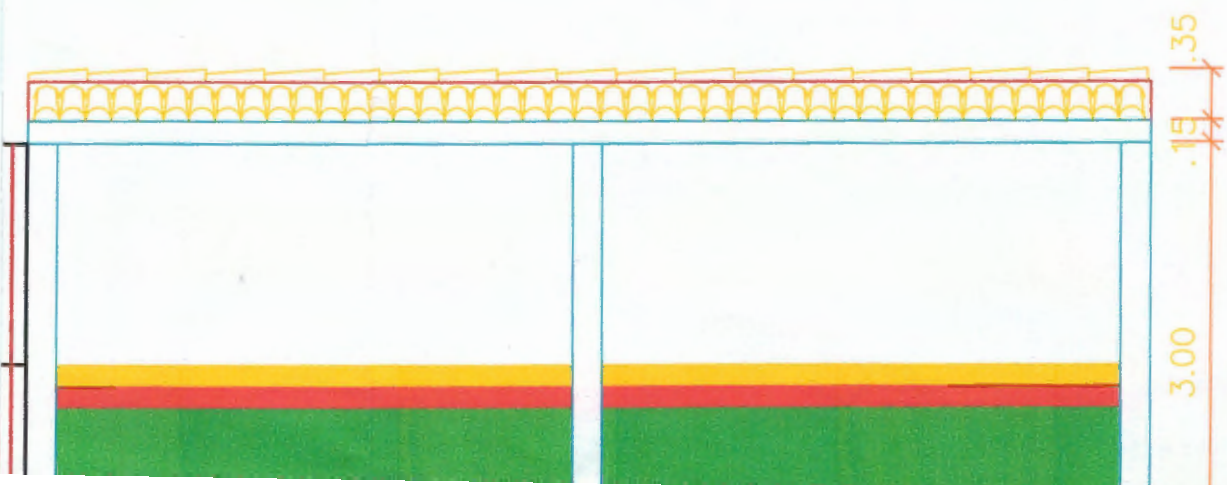
INDICADAS

DESENHO:

CRISTHYAN BARRETO

PLANTA DE REFERÊNCIA

escala: sem escala



2

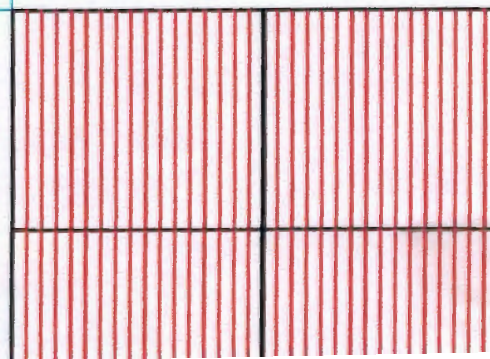
DETALHE FRONTAL MURO

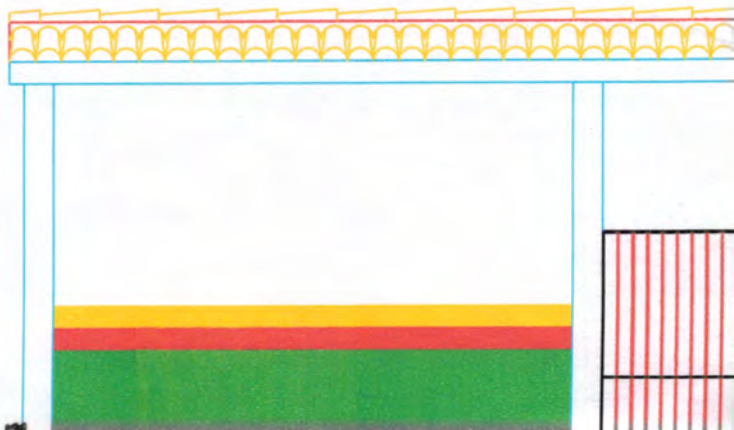
ESCALA 1:50

--	--

**ERAS - CENTRO DE
ASSISTENCIA**

**REFERÊNCIA EM
SOCIAL**



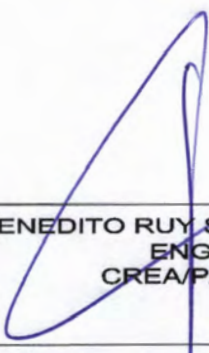




C

E

ELABORAÇÃO:


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA: 8.430-D


CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.436-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

PROJETO ARQUITETÔNICO
AREA RECREATIVA

FOLHA:

03

13

DATA:

JANEIRO/2018

ESCALA:

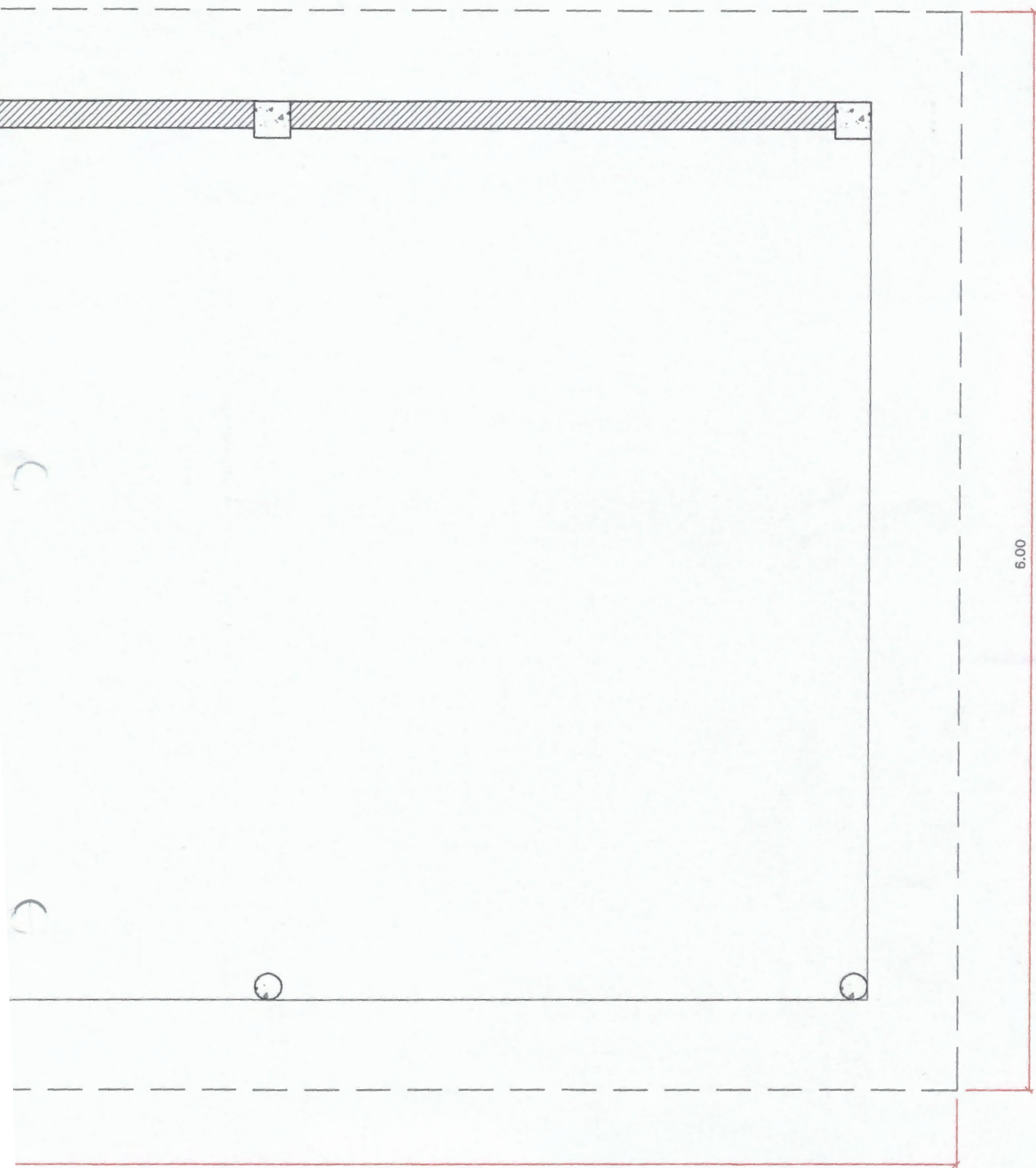
INDICADAS

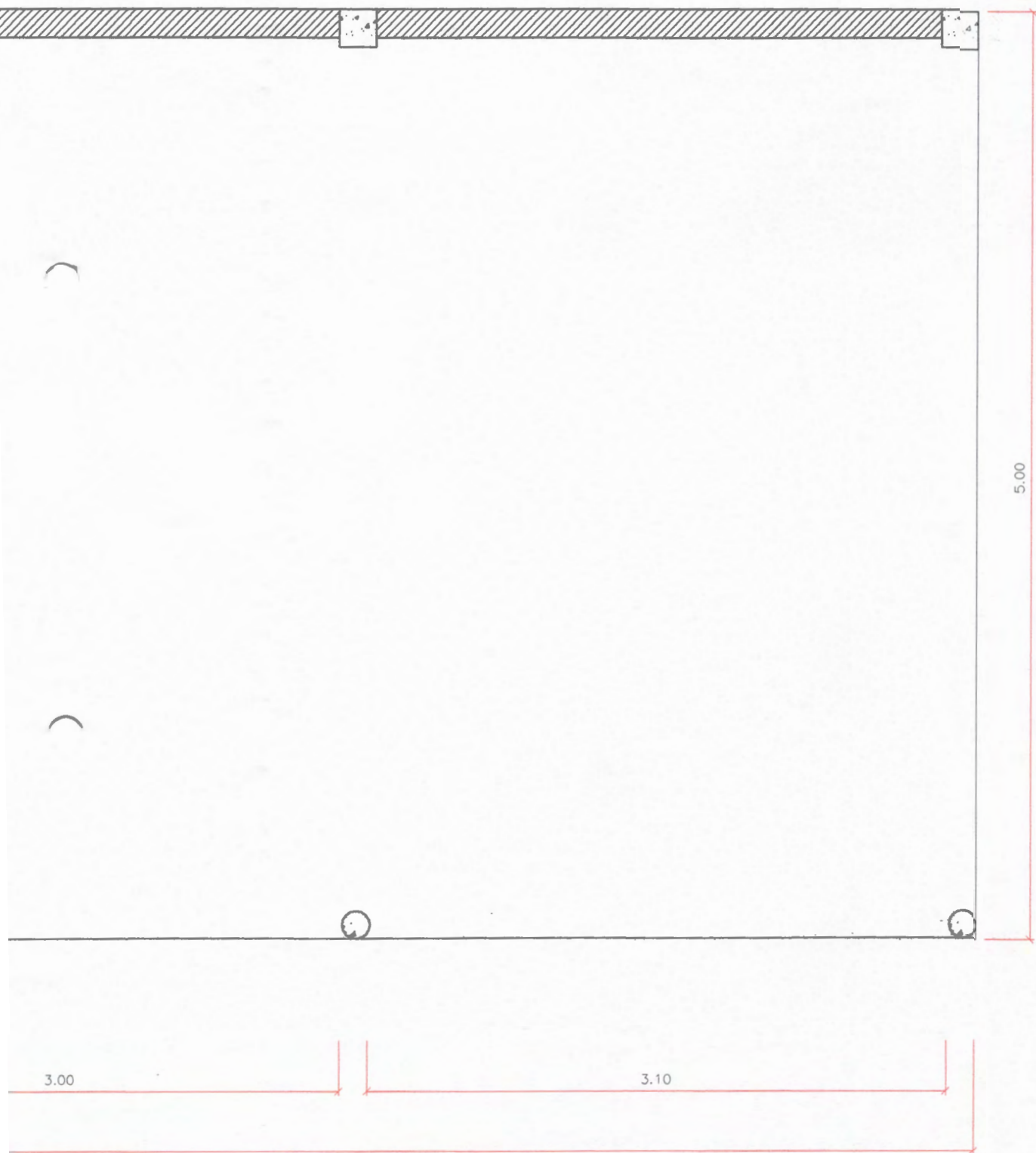
DESENHO:

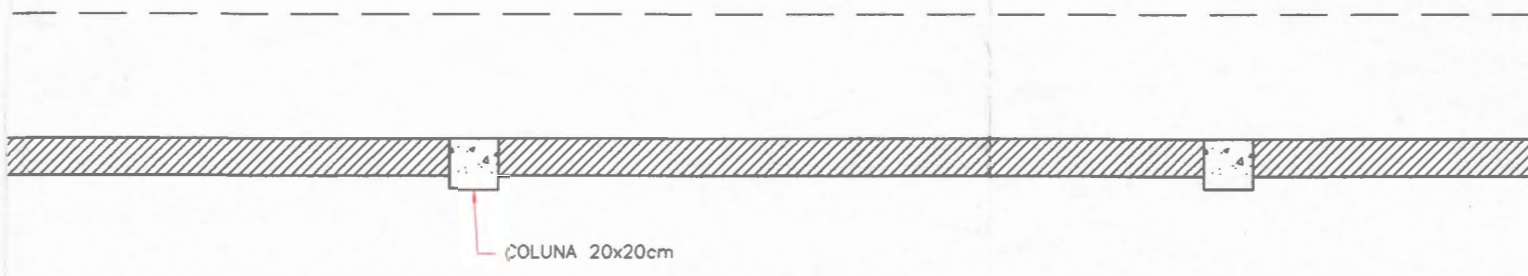
CRISTHYAN BARRETO

PLANTA DE REFERÊNCIA

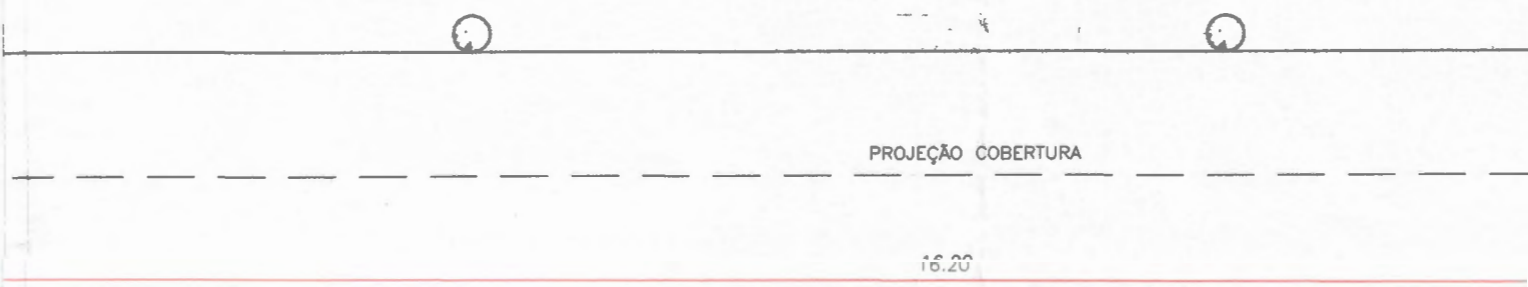
escala: sem escala



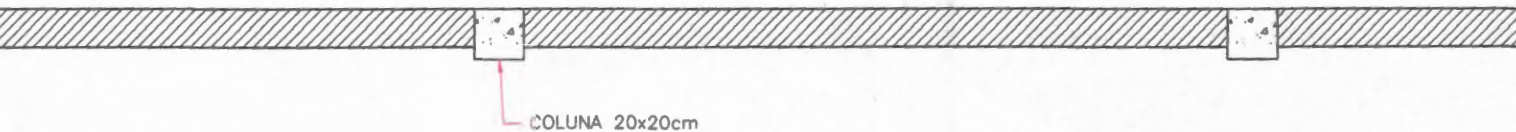




AREA COBERTA
A=62,00m²
+0.15



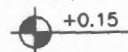
ATIVA - REFORMADA



COLUNA 20x20cm

AREA ABERTA

$A=62,00m^2$



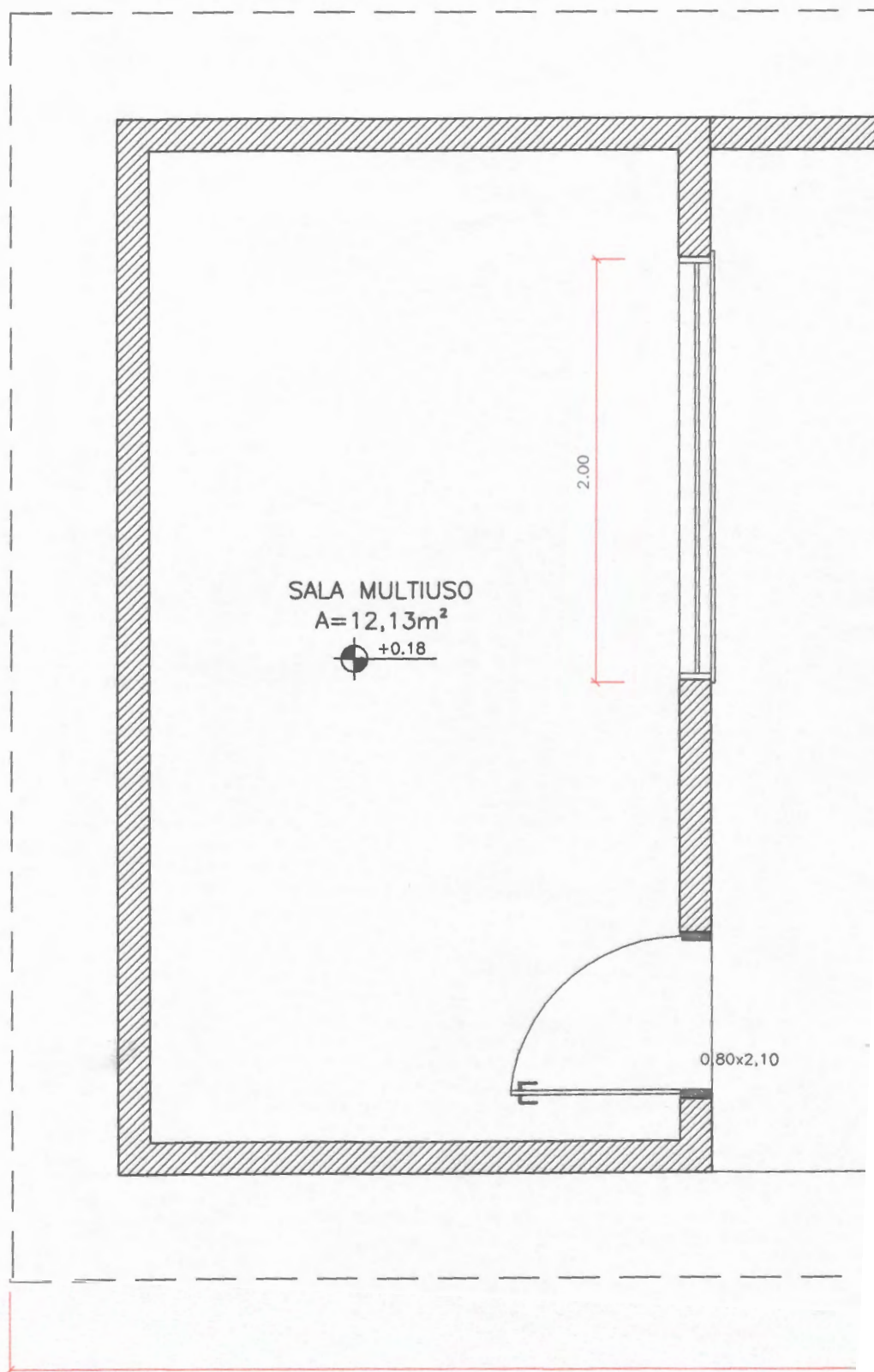
+0.15

2.80

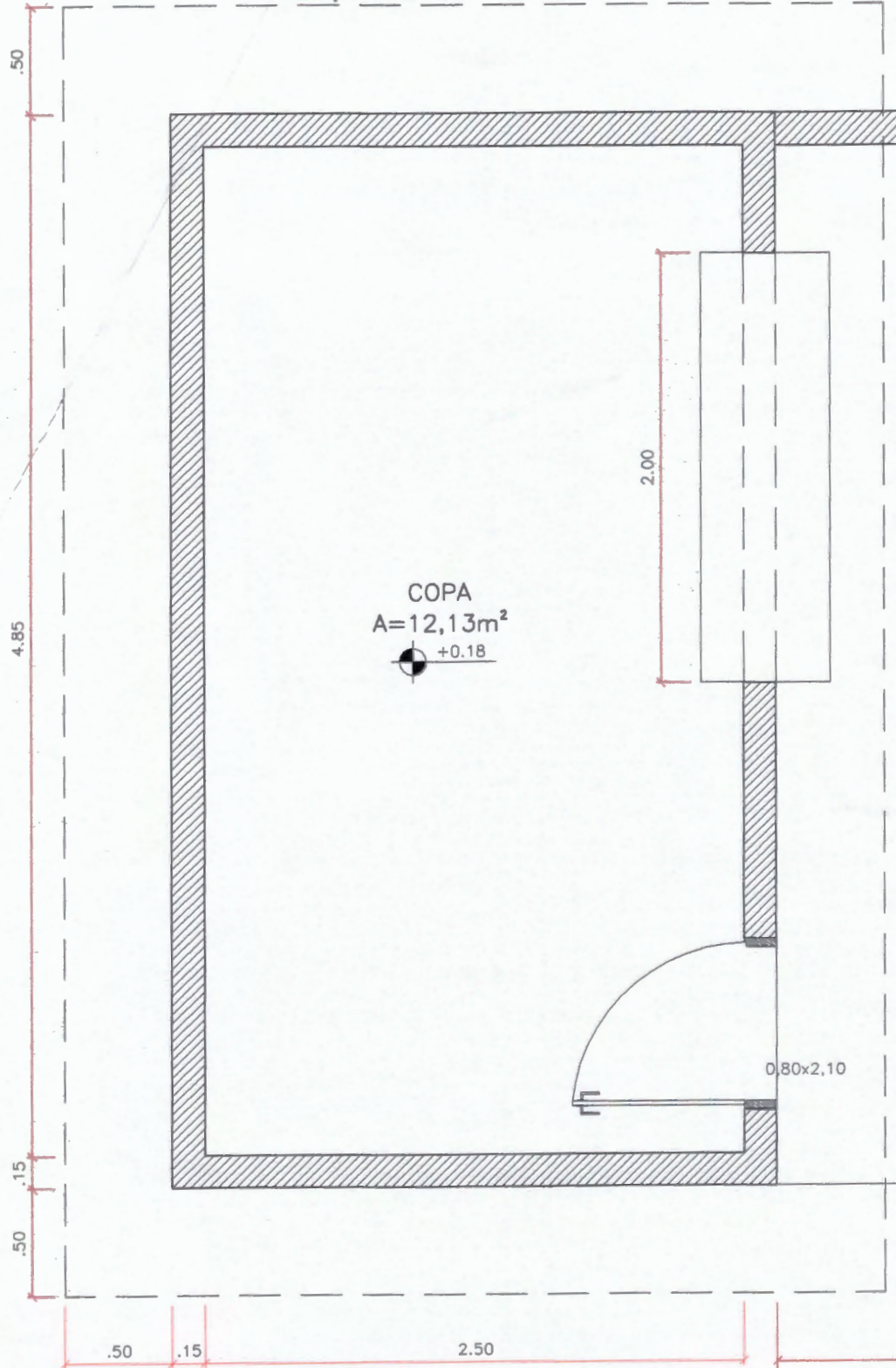
.15

2.90

12.40



PROJEÇÃO COBERTURA



0.80x2.10



ELABORAÇÃO:


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA: 8.430-D


CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.436-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

PROJETO ARQUITETÔNICO
PAVIMENTO SUPERIOR

FOLHA:

04

13

DATA:

JANEIRO/2018

ESCALA:

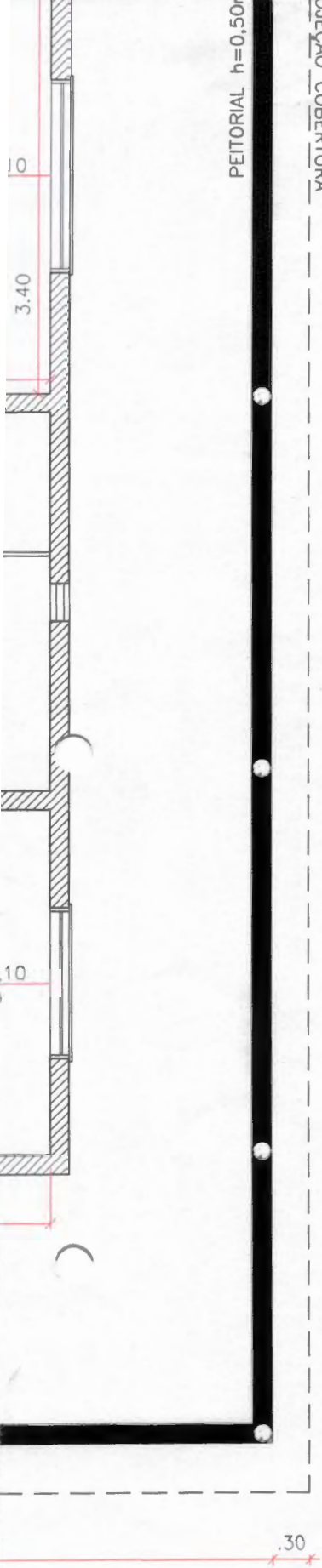
INDICADAS

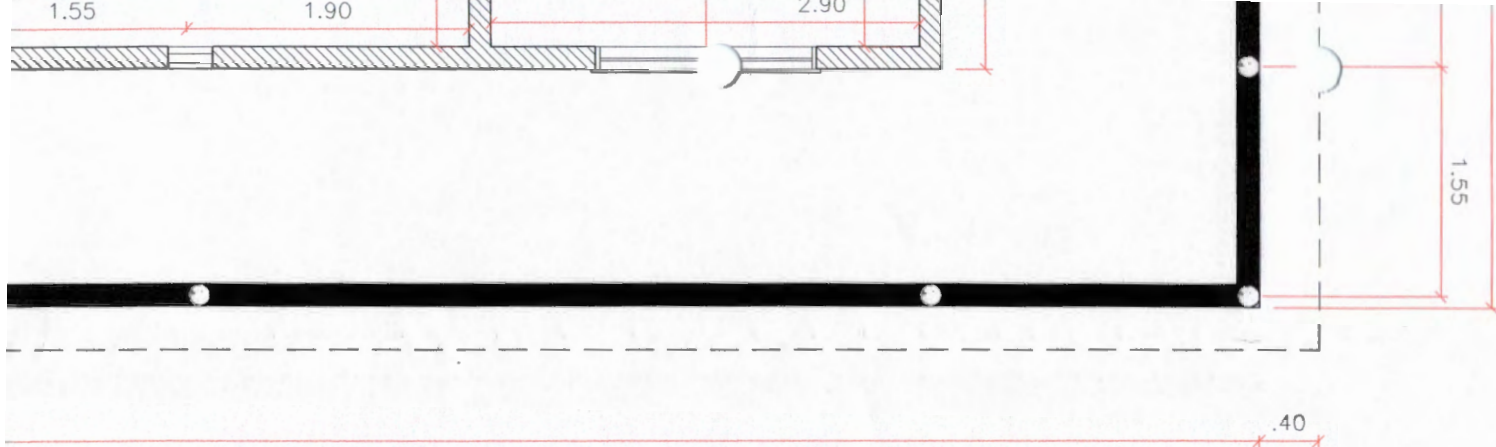
DESENHO:

CRISTHYAN BARRETO

PLANTA DE REFERÊNCIA

escala: sem escala





PROJEÇÃO COBERTURA

PEITORIAL h=0,50

16.40

1.00

5.10

4.20

0.80x2,10

2.50

3.40

0.80x2,10

0.80x2,10

1,50x1,10
1,10

SALA 03
A=30,68m²

+3.00

3.00

0,60x2,10

0,80x2,10

.15

2.75

1,50x1,10
1,10

5.20

.10

2.45

PEITORIAL h=0.50m

PROJEÇÃO COBERTURA

11.30

.30

COPA
A=11,03m²
+3.00

W.C.
A=7,20m²
+3.15

SALA 04
A=6,08m²
+3.00

4

PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR

ESCALA 1:50

11.30
1.65 2.85 5.10

PROJEÇÃO COBERTURA

PEITORIAL h=0,50m

8.05

3.80

3.80

4.80

SALA 01
A=17,84m²

+3.00

1,50x1,10
1,10

SALA 02
A=16,89m²

+3.00

3.90

2.90

0,80x2,10

0,80x2,10

1.90

1.45

0,60x2,10

082

HALL

W.C.
A=6,04

+3.11



ELABORAÇÃO:


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA: 8.430-D


CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.438-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

PROJETO ARQUITETÔNICO
PAVIMENTO TERREO

FOLHA:

05
13

DATA:

JANEIRO/2018

ESCALA:

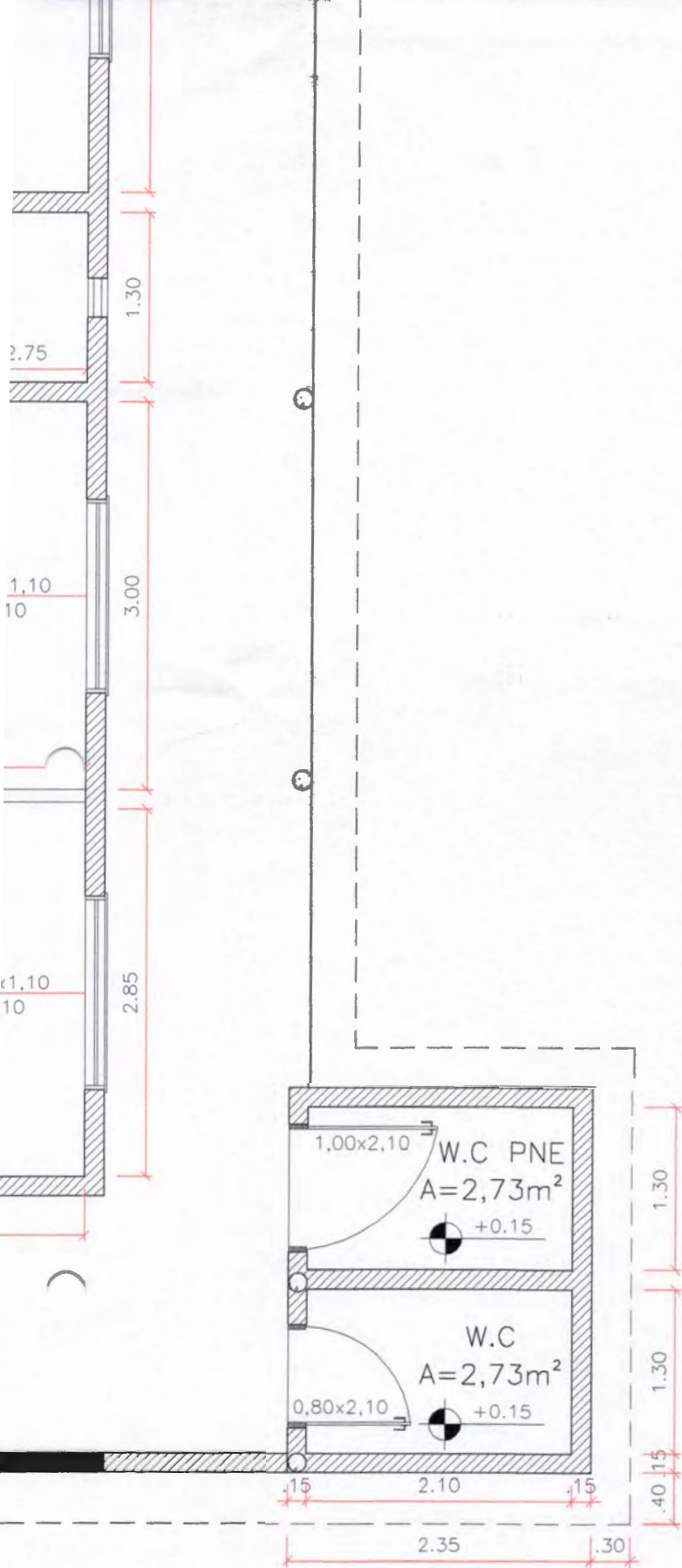
INDICADAS

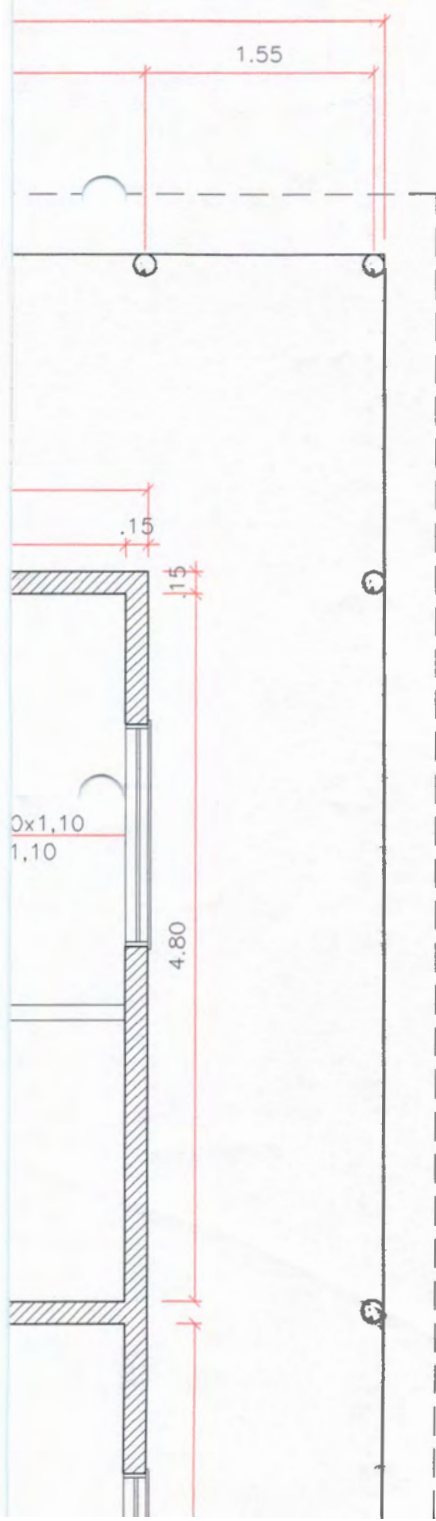
DESENHO:

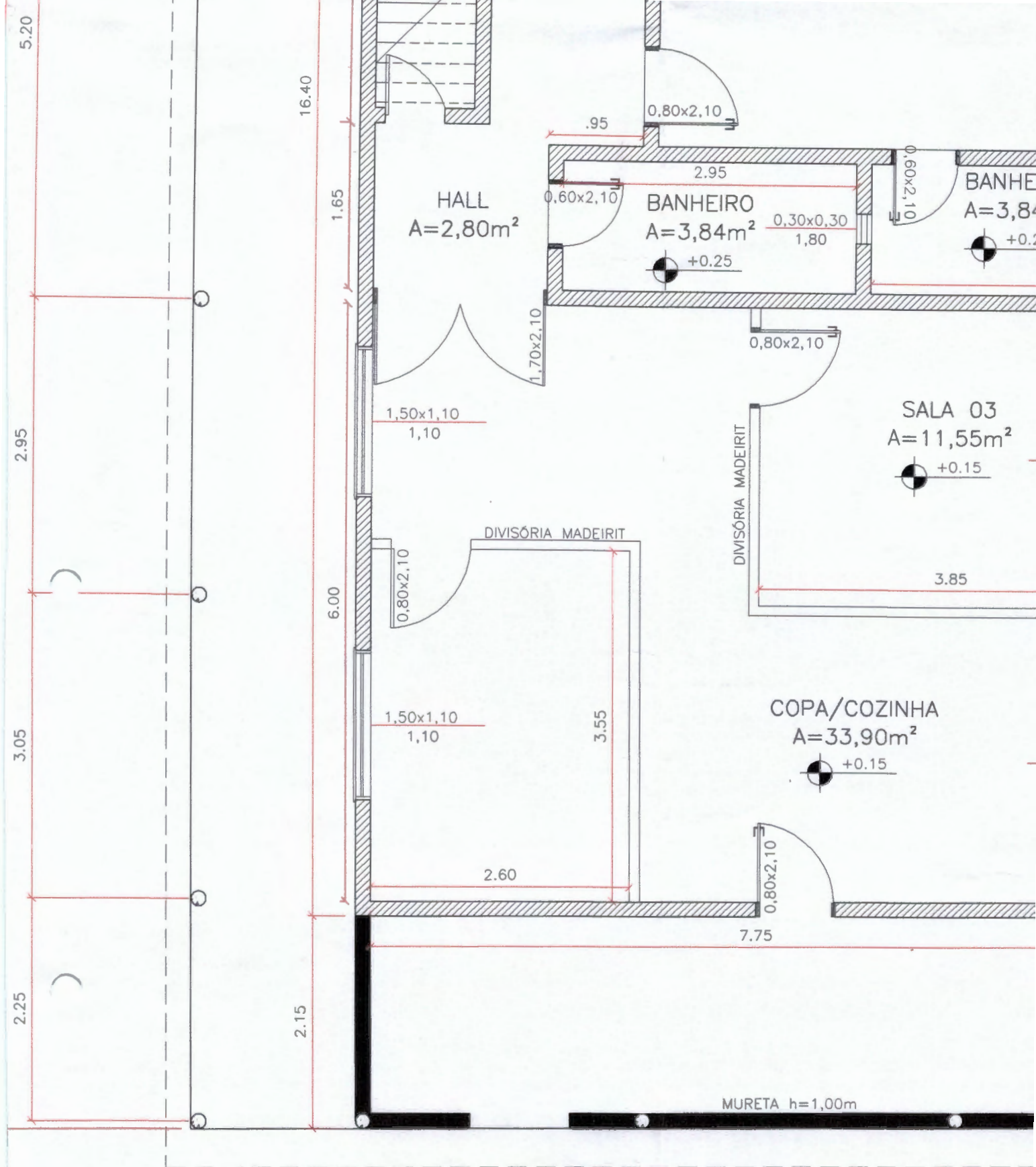
CRISTHYAN BARRETO

PLANTA DE REFERÊNCIA

escala: sem escala



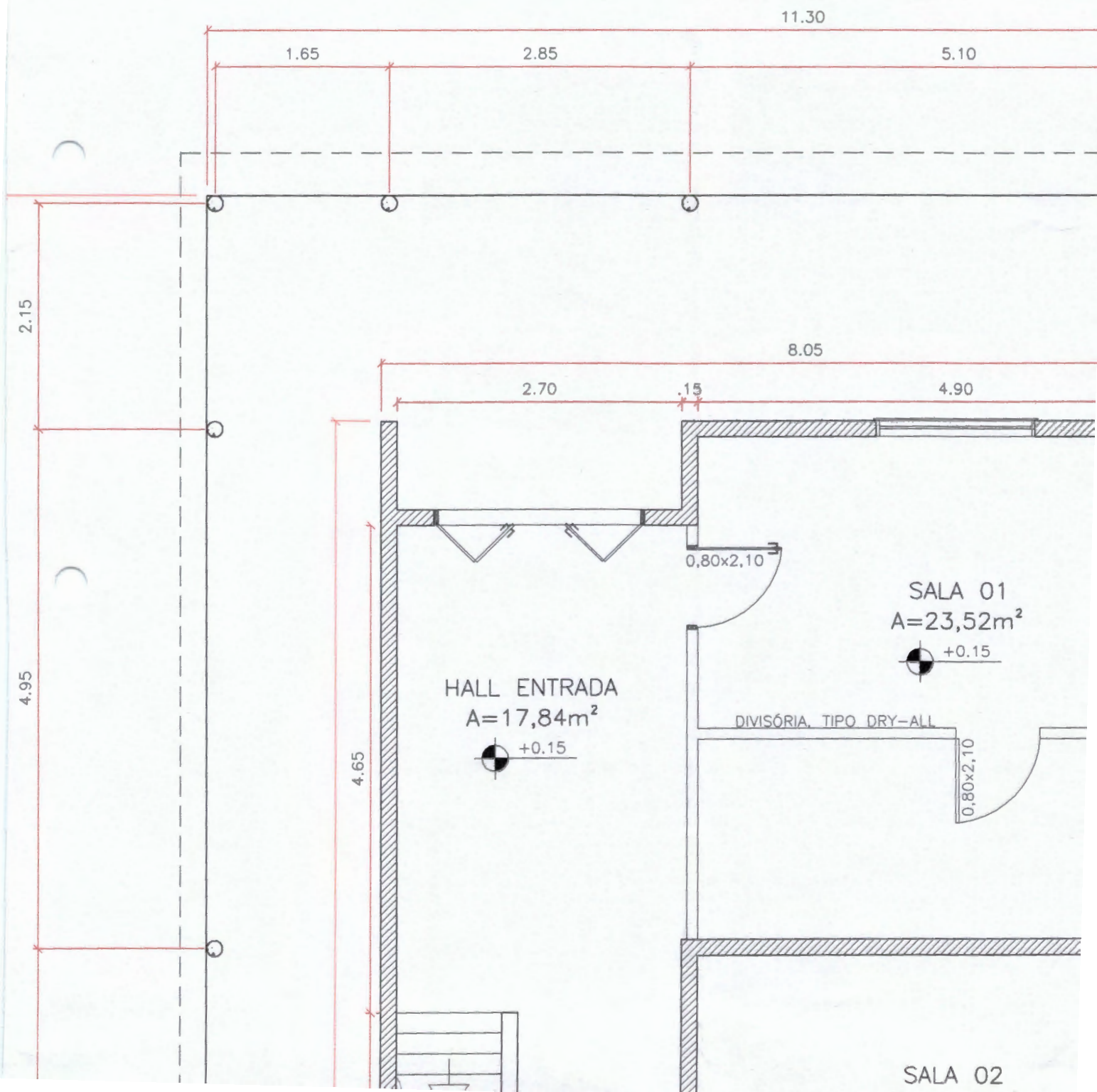




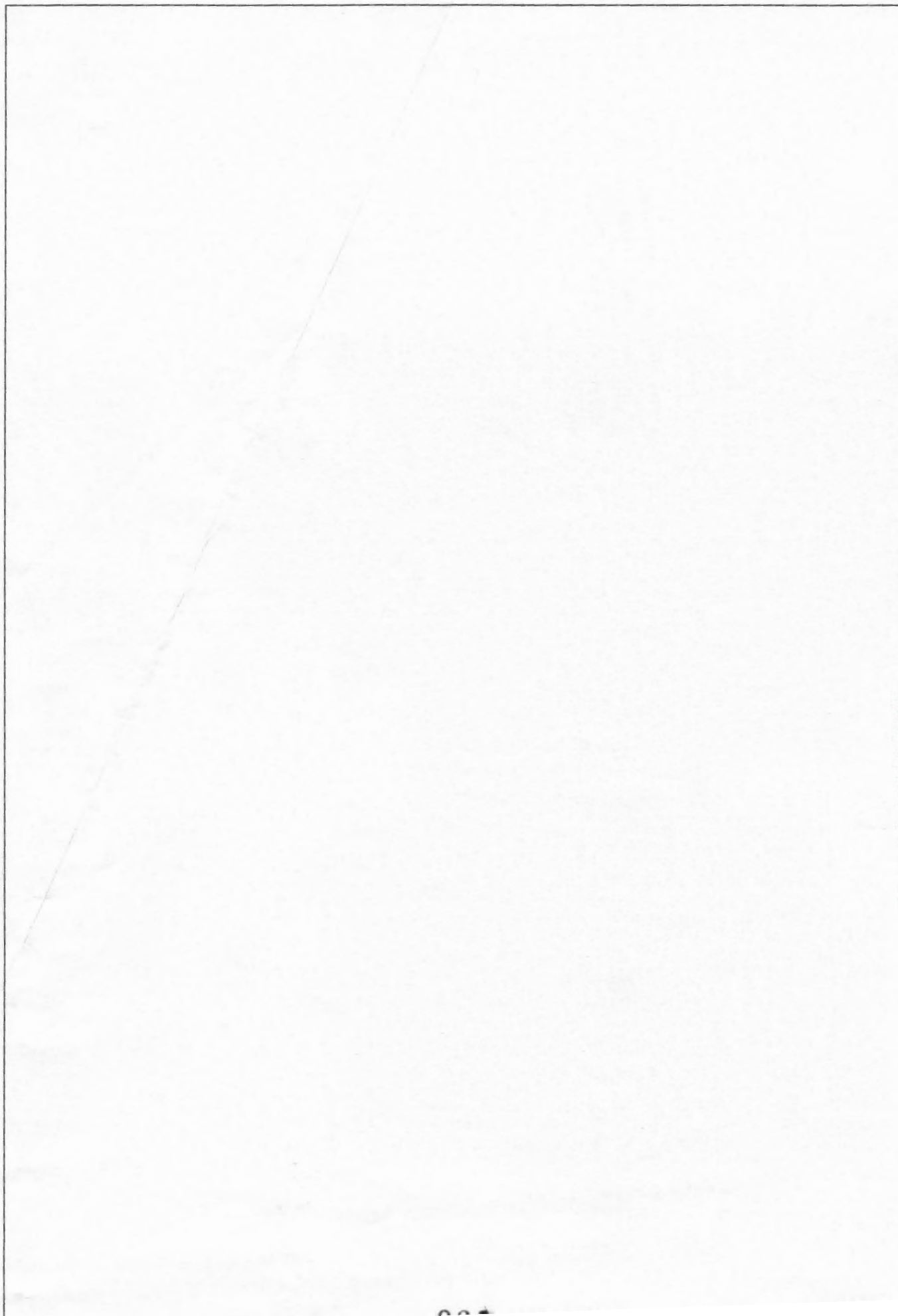
5

PLANTA BAIXA - PAV. TERREO

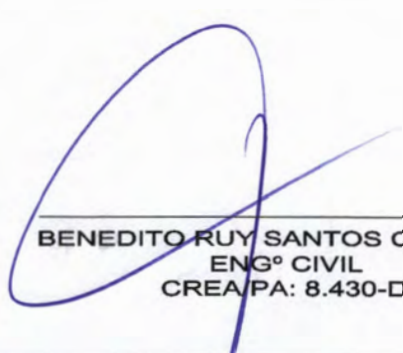
ESCALA 1:50







ELABORAÇÃO:


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA: 8.430-D


CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.436-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

VISTA FRONTAL

FOLHA:

06

13

DATA:

JANEIRO/2018

ESCALA:

INDICADAS

DESENHO:

CRISTHYAN BARRETO

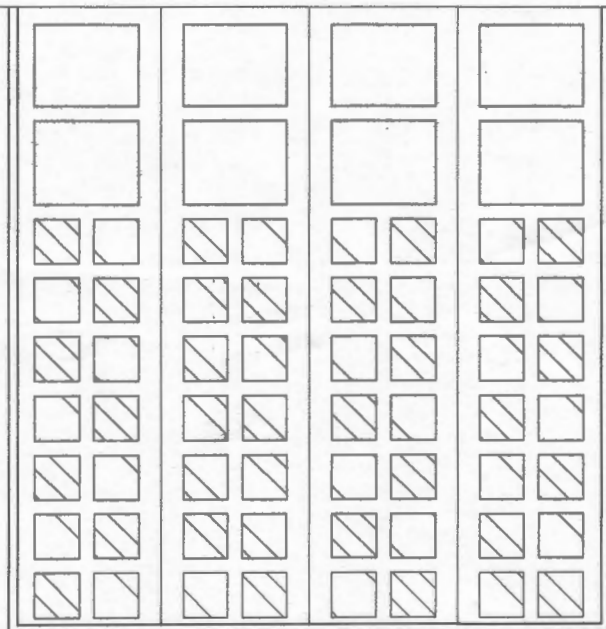
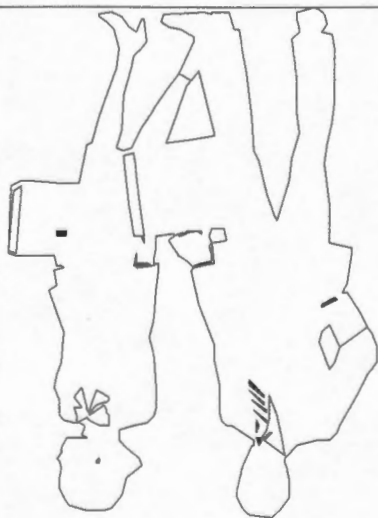
PLANTA DE REFERÊNCIA

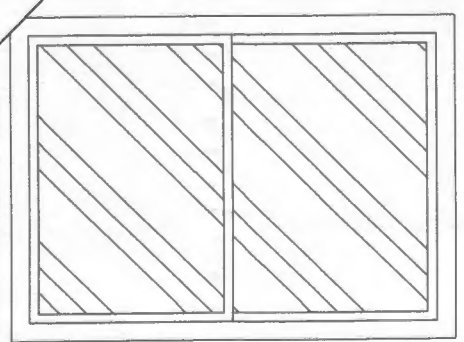
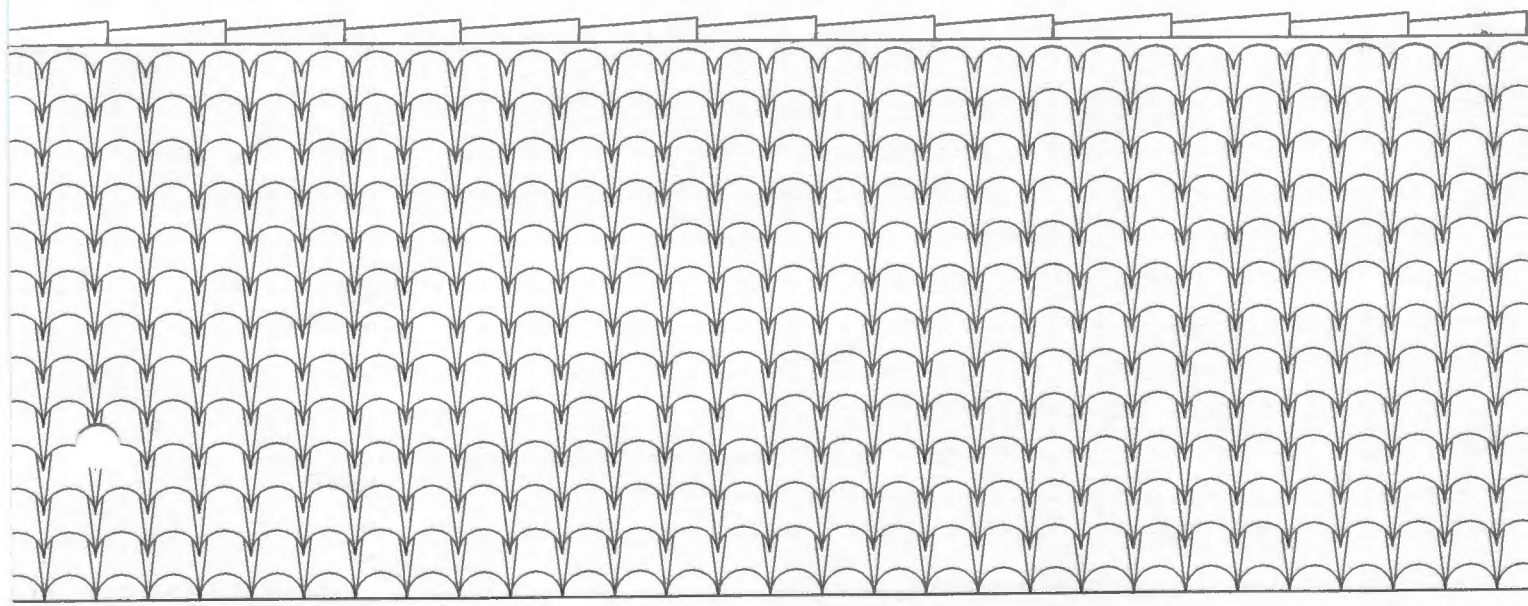
escala: sem escala

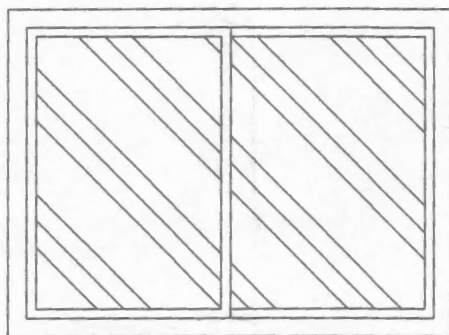


1.50

2.00







4.95

8.10

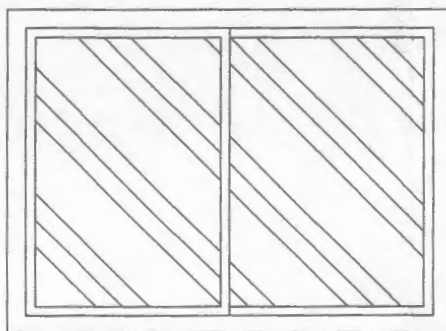
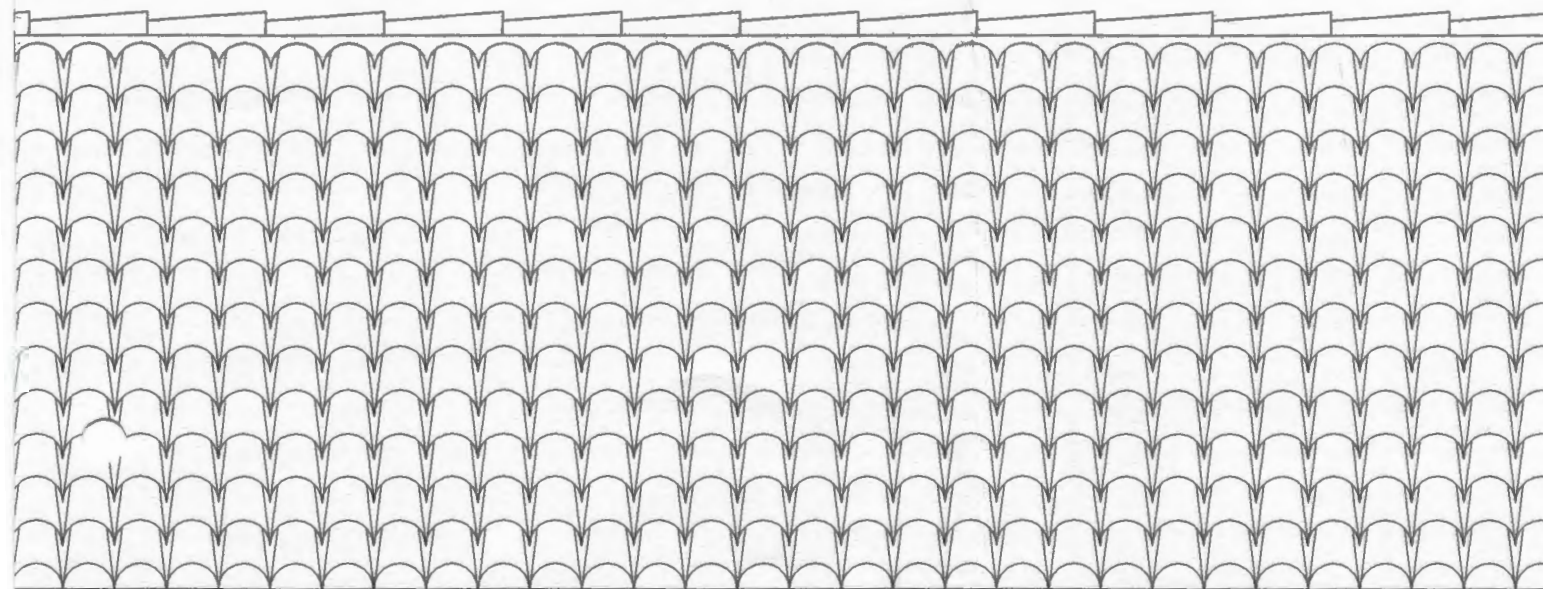
11.30

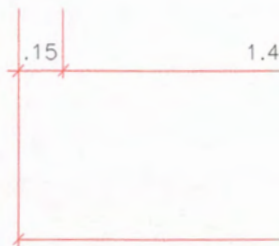
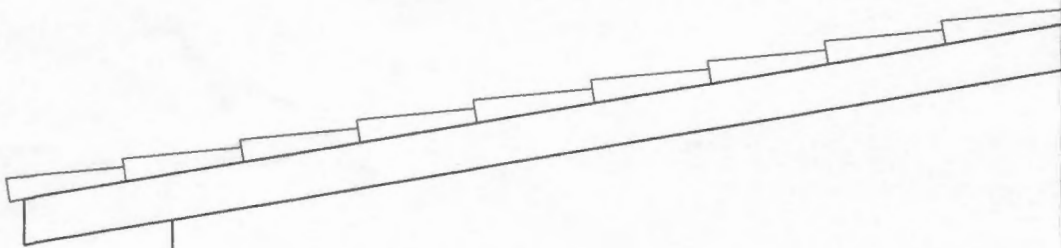
6

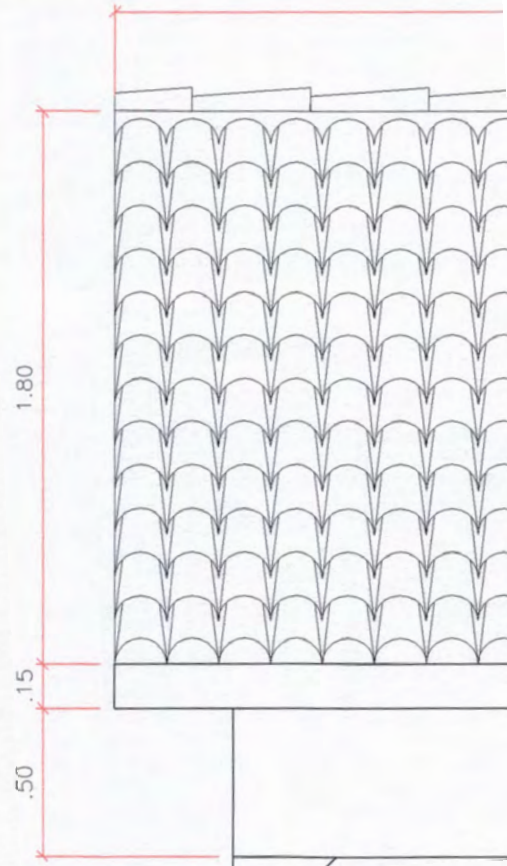
VISTA FRONTAL - NOROESTE

ESCALA 1:25

12.10







ELABORAÇÃO:

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA 8.430-D

CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.436-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

VISTA POSTERIOR

FOLHA:

07

13

DATA:

JANEIRO/2018

ESCALA:

INDICADAS

DESENHO:

CRISTHYAN BARRETO

PLANTA DE REFERÊNCIA

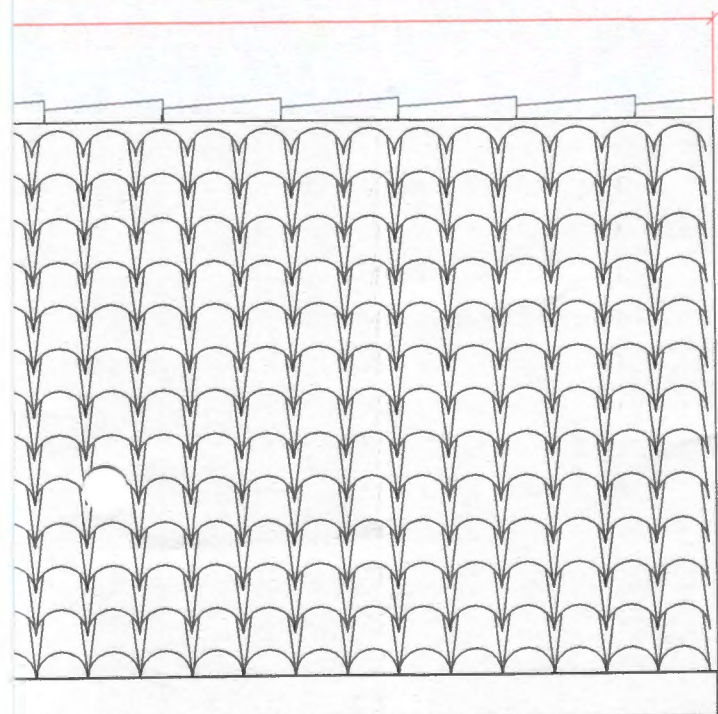
escala: sem escala

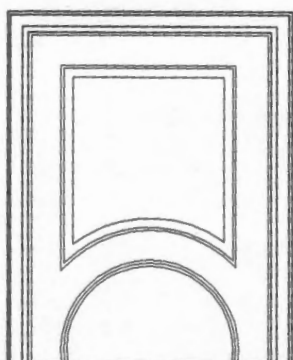
3

1.70

3.00

.5

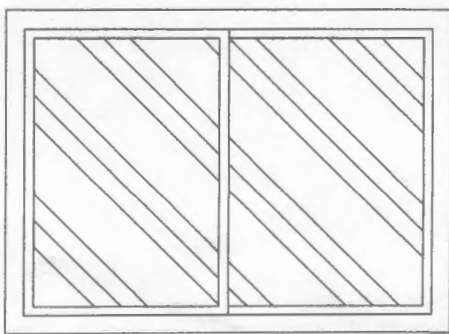
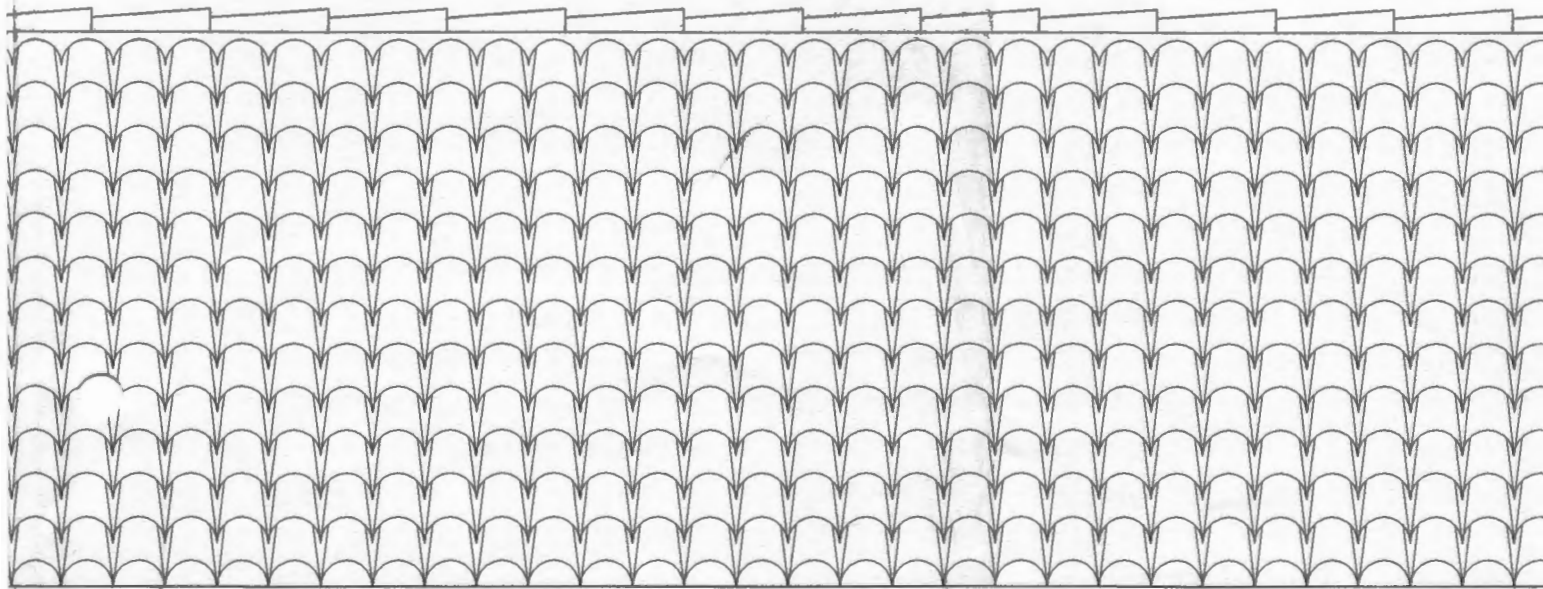




6.20

ADA DE FUNDO

12.10





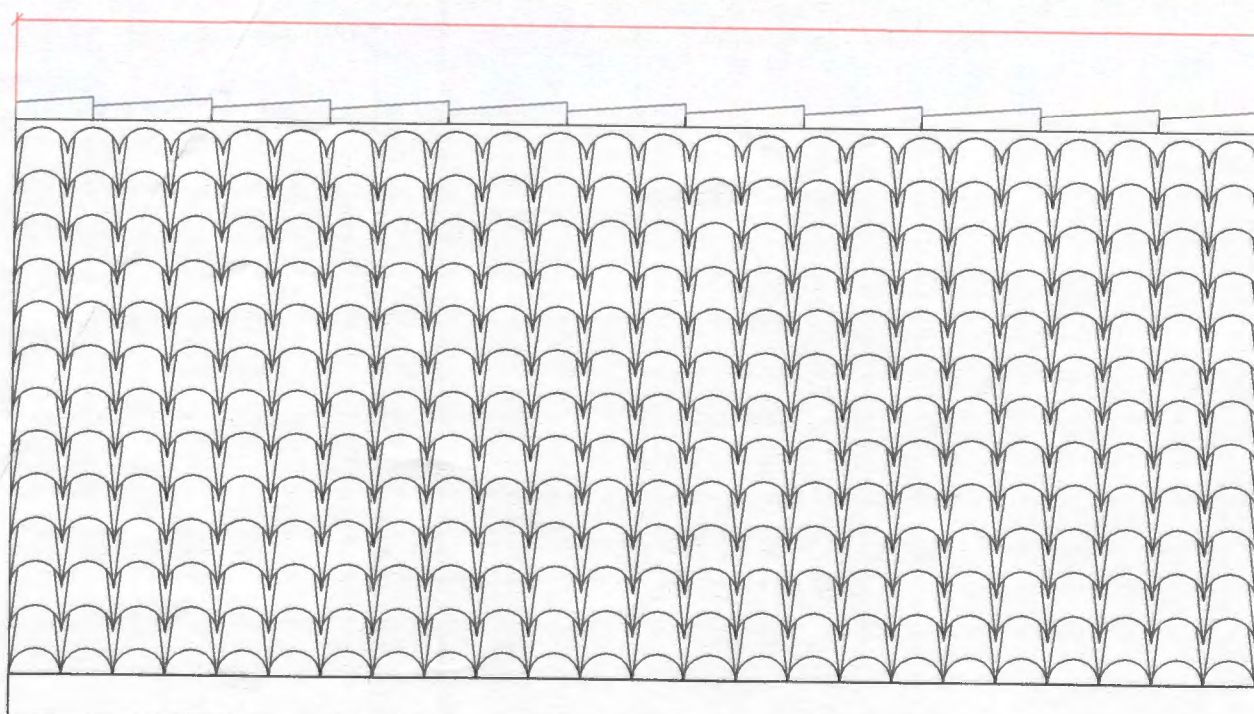
.70
.20
.50

1.00

1.55 .85 1.00

9

VISTA I
ESCALA 1:25



ELABORAÇÃO:


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA: 8.430-D


CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.436-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

VISTAS LATERAIS

FOLHA:

08

13

DATA:

JANEIRO/2018

ESCALA:

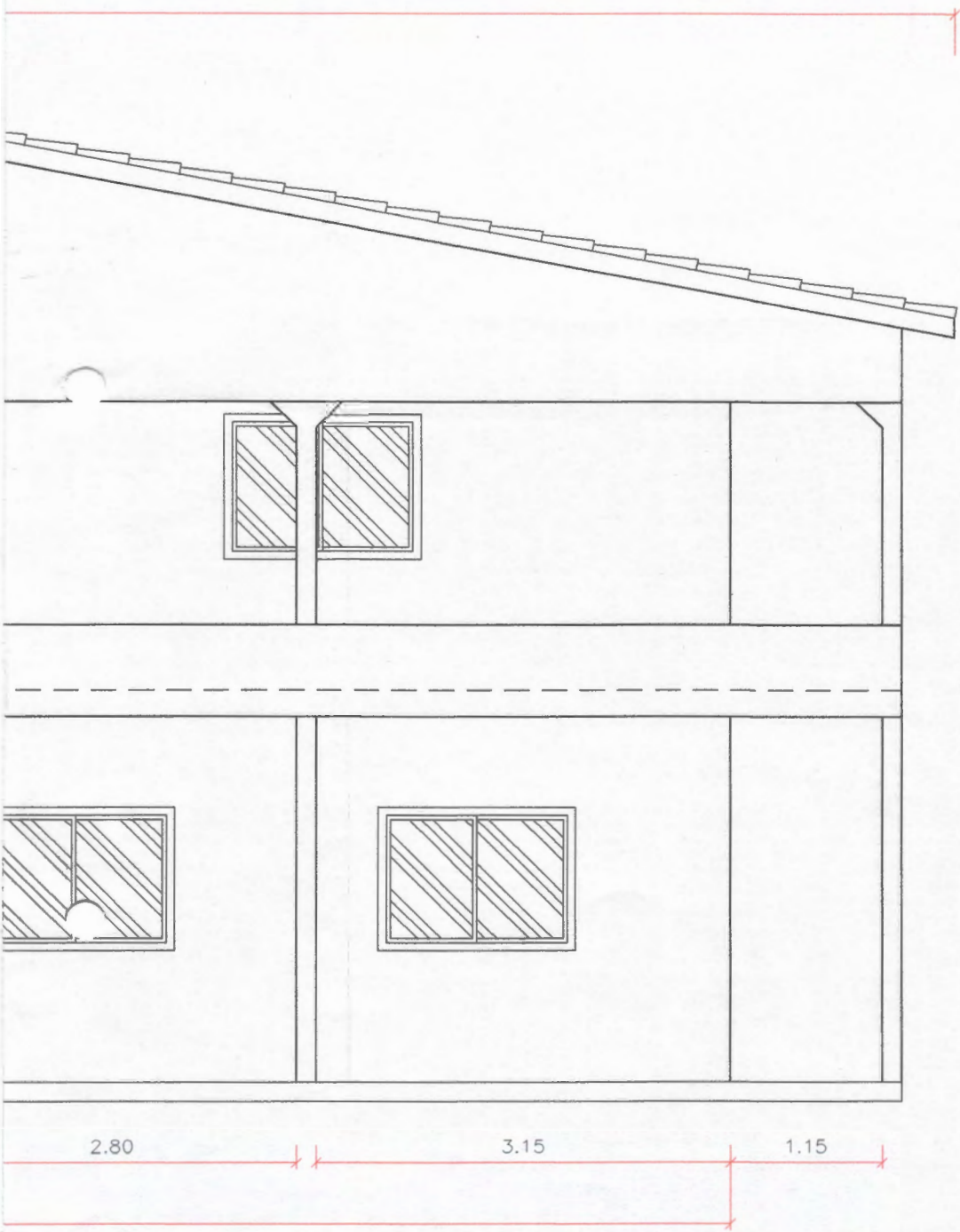
INDICADAS

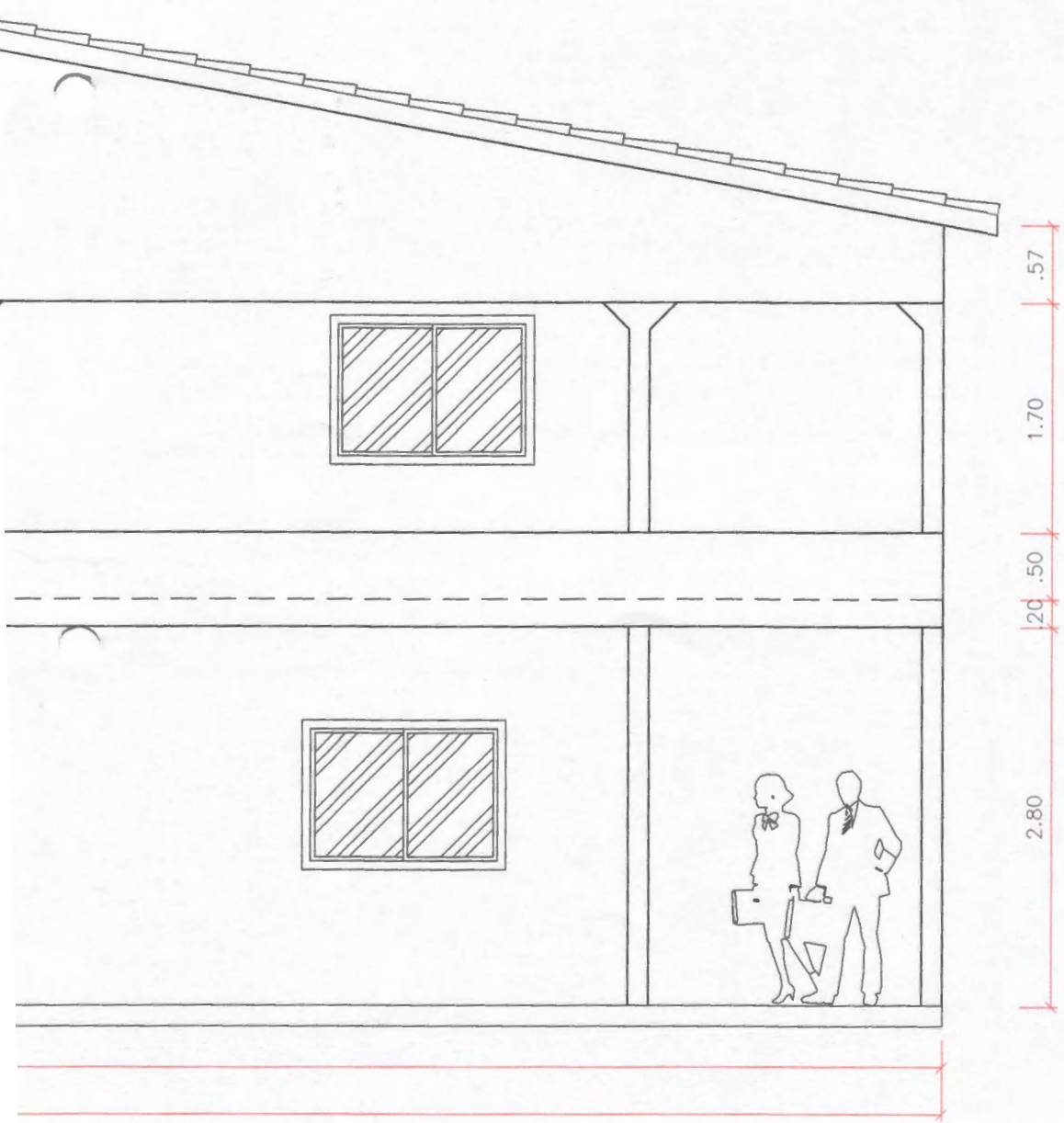
DESENHO:

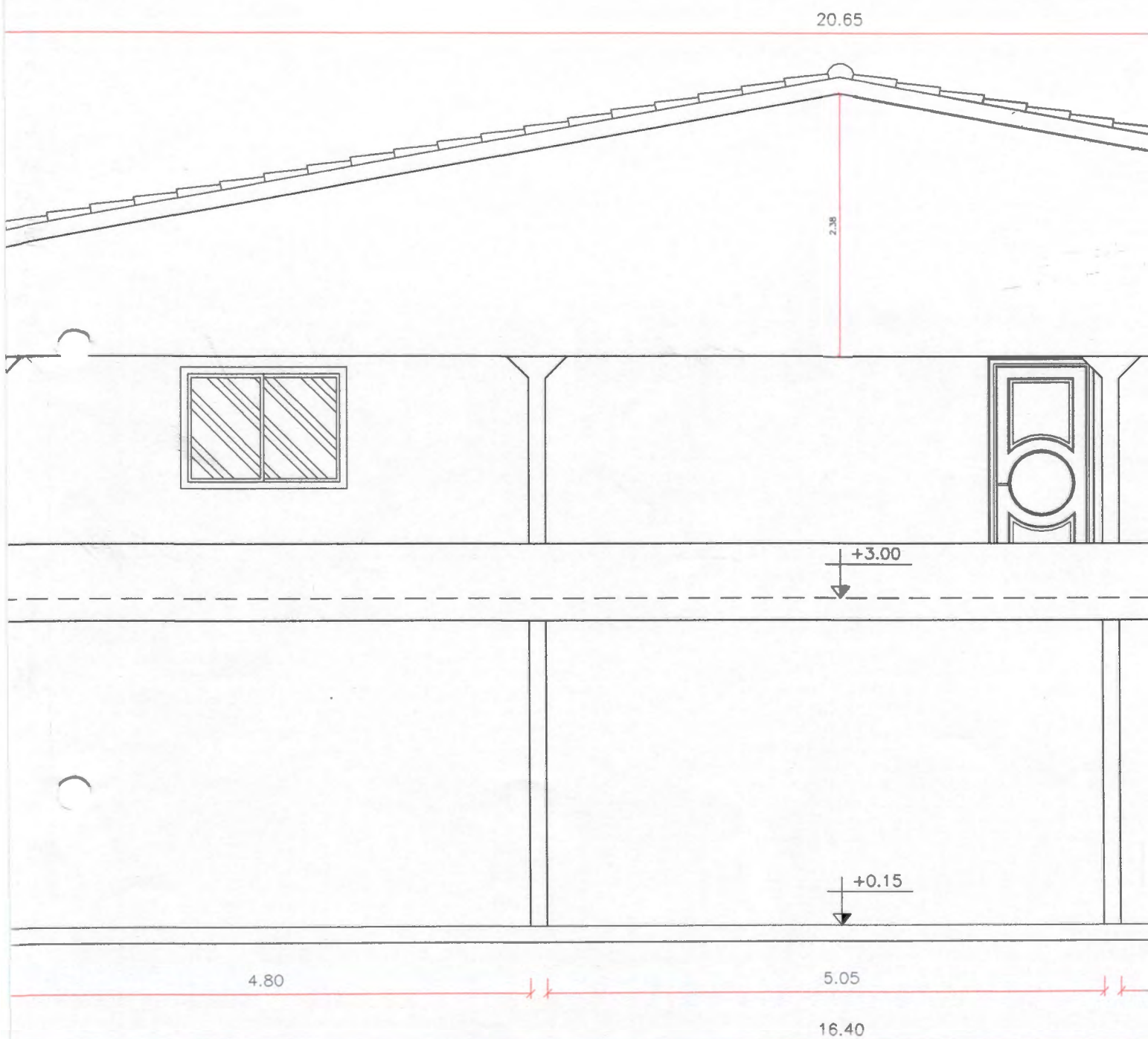
CRISTHYAN BARRETO

PLANTA DE REFERÊNCIA

escala: sem escala

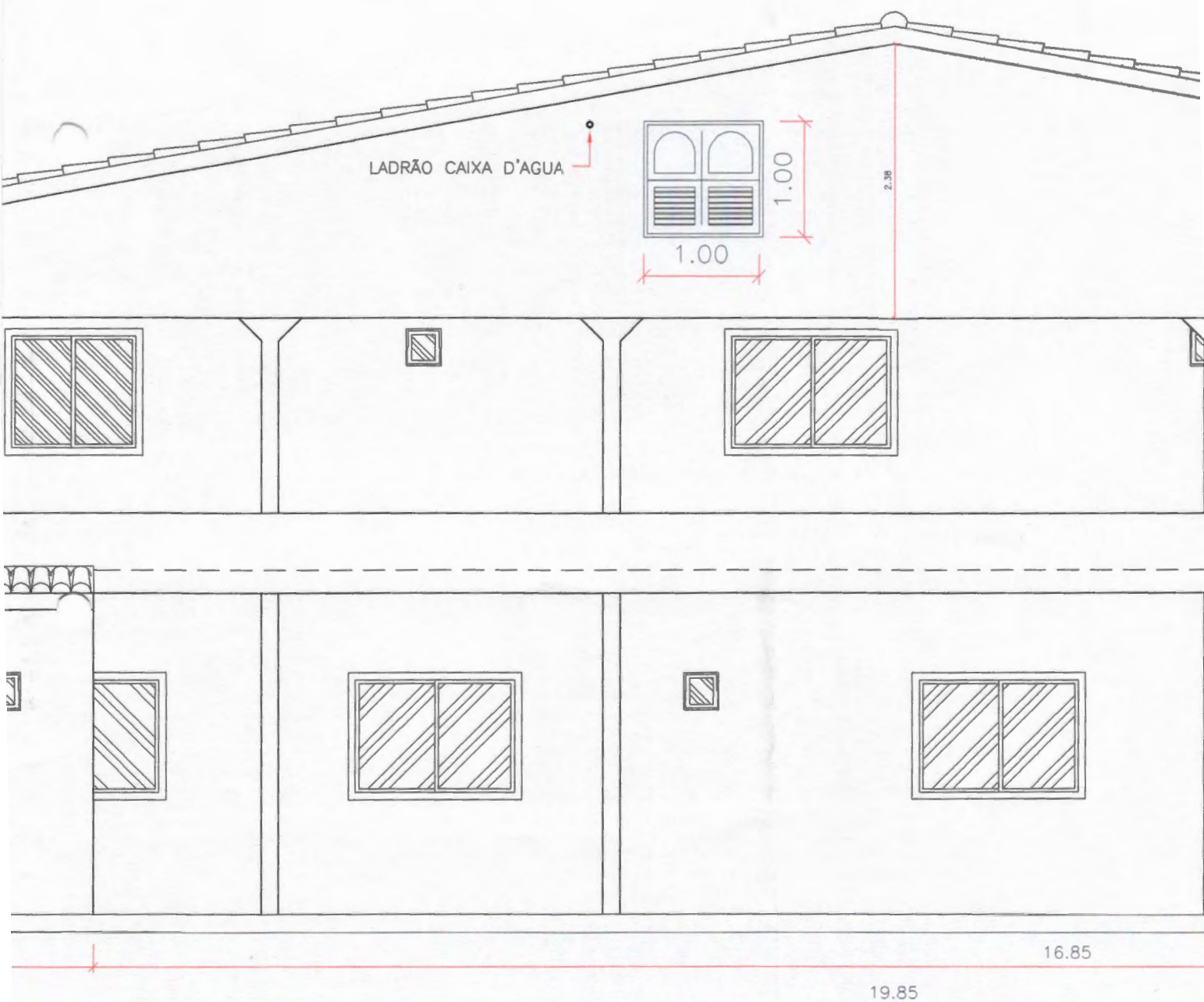






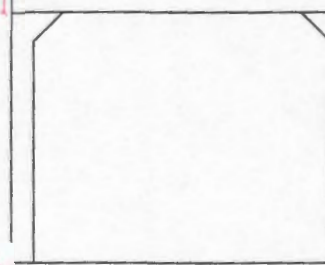
FACHADA LATERAL - SUDOESTE

ESCALA 1:50

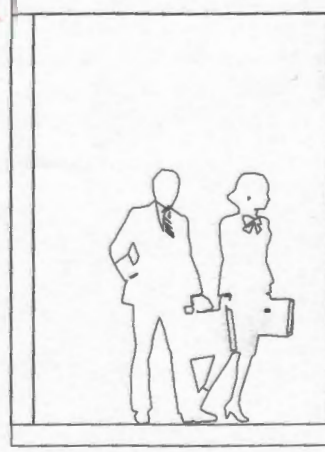




57

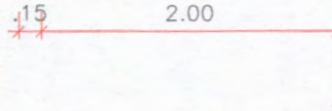


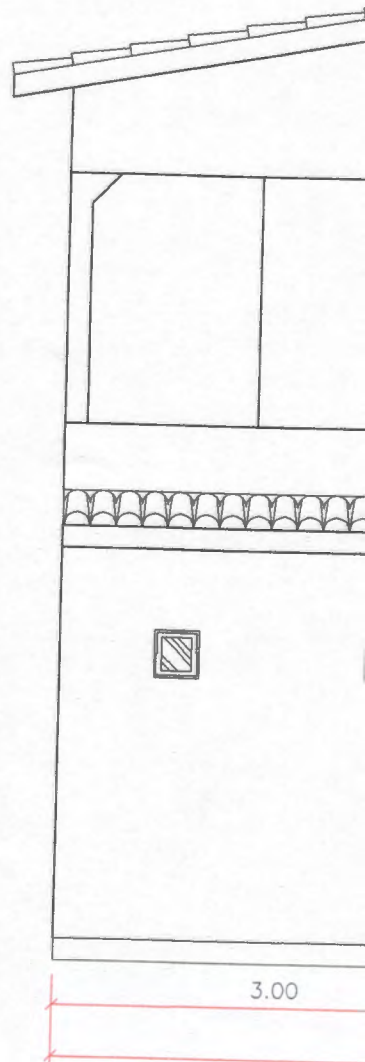
20 .50



.15

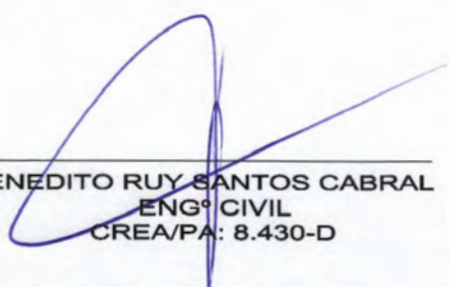
2.00







ELABORAÇÃO:


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA: 8.430-D


CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.436-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

LAYOUT ELÉTRICO
PAVIMENTO SUPERIOR

FOLHA:

09
13

DATA:

JANEIRO/2018

ESCALA:

INDICADAS

DESENHO:

CRISTHYAN BARRETO

PLANTA DE REFERÊNCIA

escala: sem escala

LEGENDA:



LUMINÁRIA TIPO PLAFON PARA LÂMPADA LED, BASE E-27, 10W



LUMINÁRIA TIPO ARANDELA (TARTARUGA), LINHA DECORATIVA
PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 16W



TOMADA BAIXA A h=0.30cm DO PISO PARA USO GERAL.



TOMADA MÉDIA A h=1,00cm DO PISO PARA USO GERAL.



TOMADA ALTA A h=2.10m DO PISO.



CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS A h=1,30 DO PISO.



INTERRUPTOR SILETOQUE DE UMA TECLA A 1.00 M DO PISO.



INTERRUPTOR SILETOQUE DE DUA TECLAS A 1.00 M DO PISO.

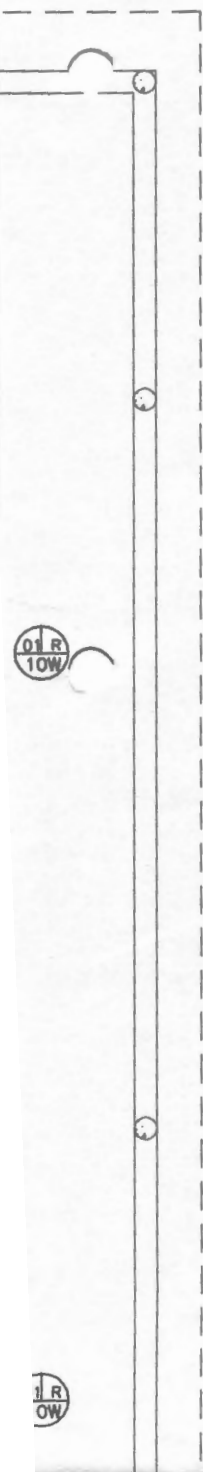


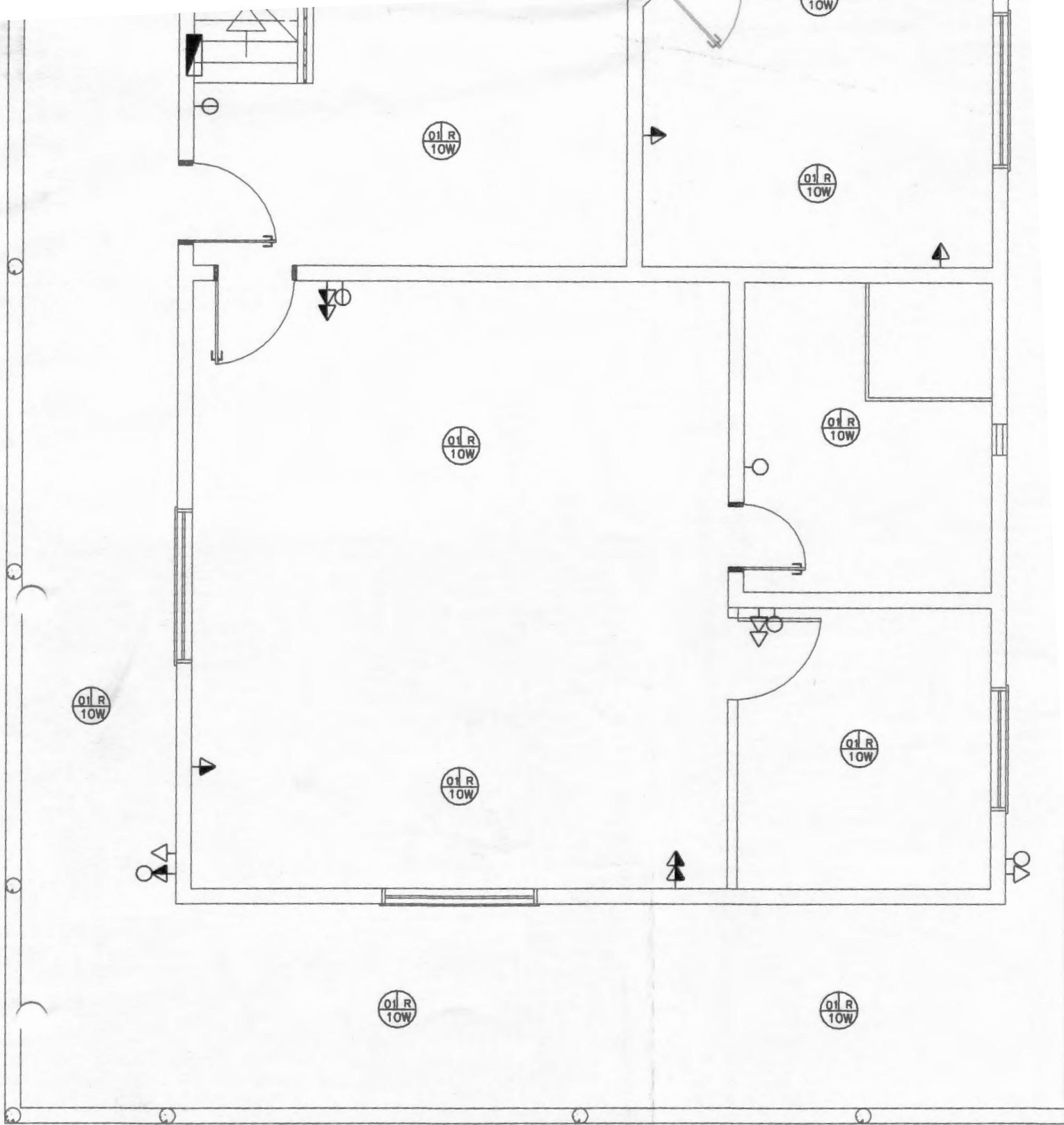
INTERRUPTOR SILETOQUE DE TRÊS TECLAS A 1.00 M DO PISO.



CONJUGADO INTERRUPTOR DE UMA TECLA E TOMADA A 1.00 M DO PISO

Q1 R
10W

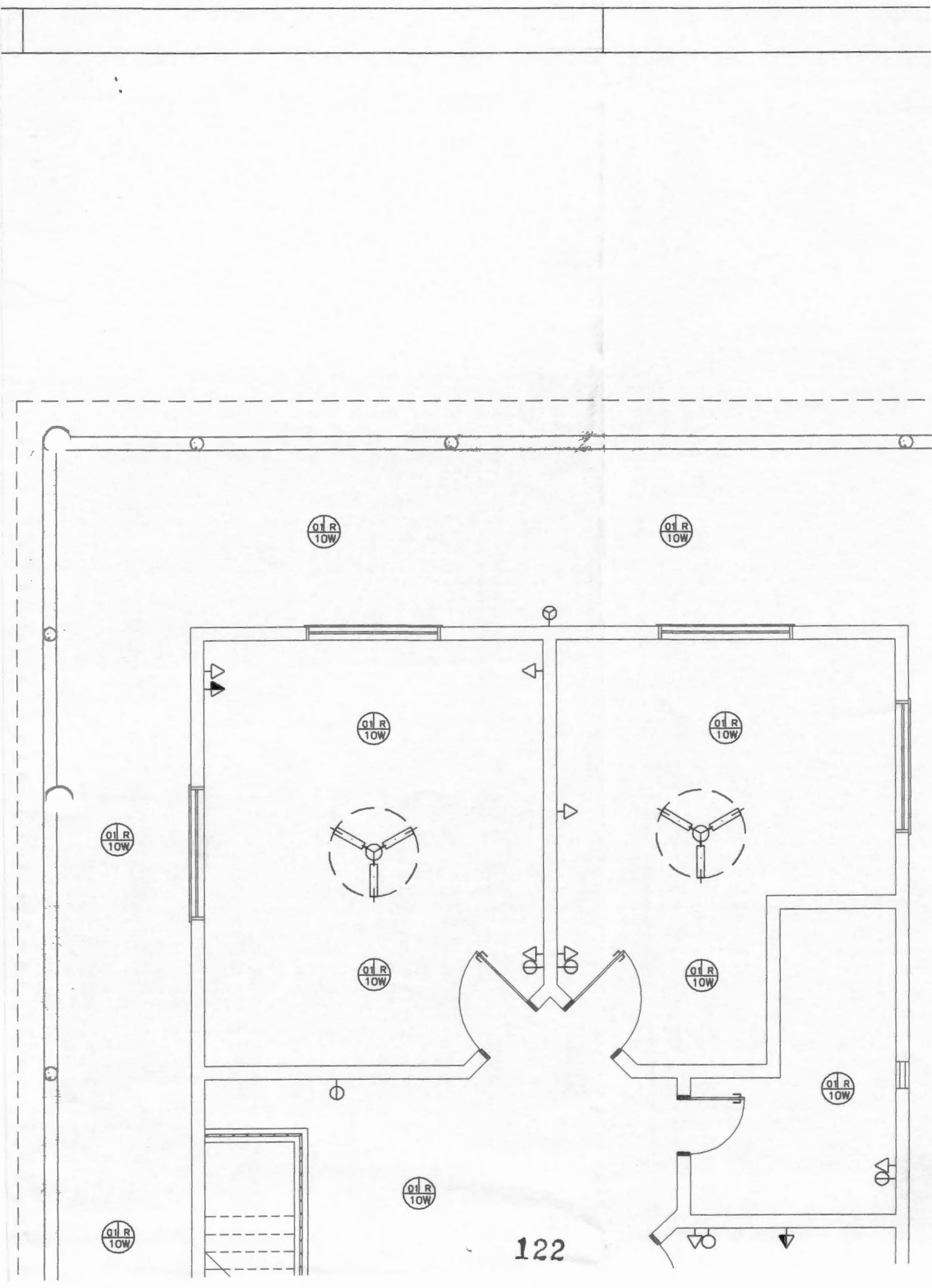




8

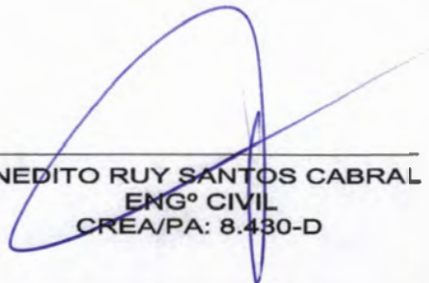
LAYOUT ELÉTRICO - PAV. SUPERIOR

ESCALA 1:50





ELABORAÇÃO:


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA: 8.430-D


CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.436-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

LAYOUT ELÉTRICO
PAVIMENTO TERREO

FOLHA:

10

13

DATA:

JANEIRO/2018

ESCALA:

INDICADAS

DESENHO:

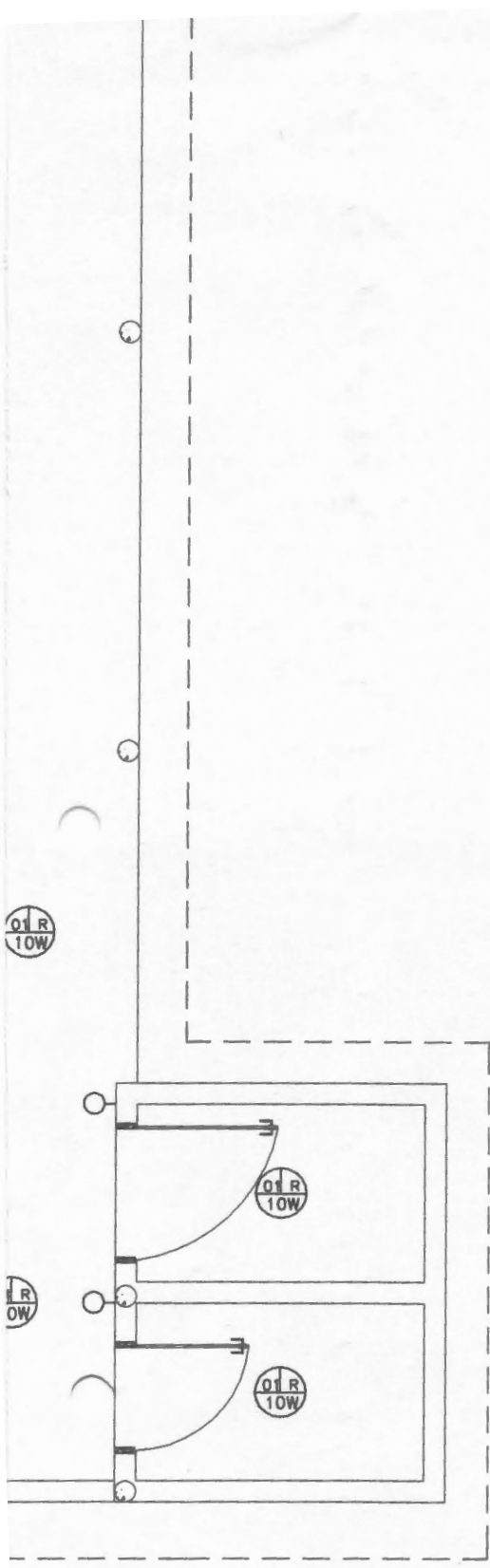
CRISTHYAN BARRETO

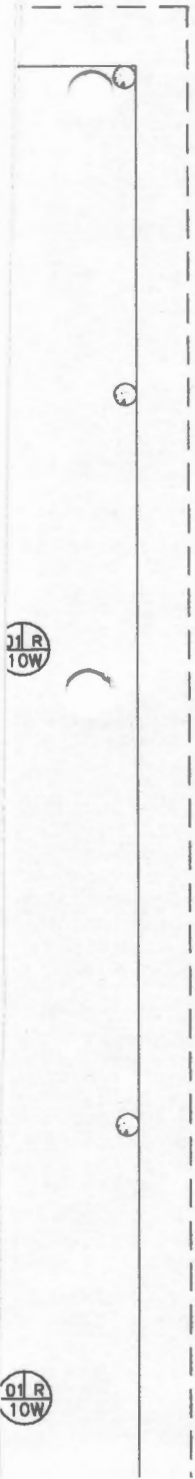
PLANTA DE REFERÊNCIA

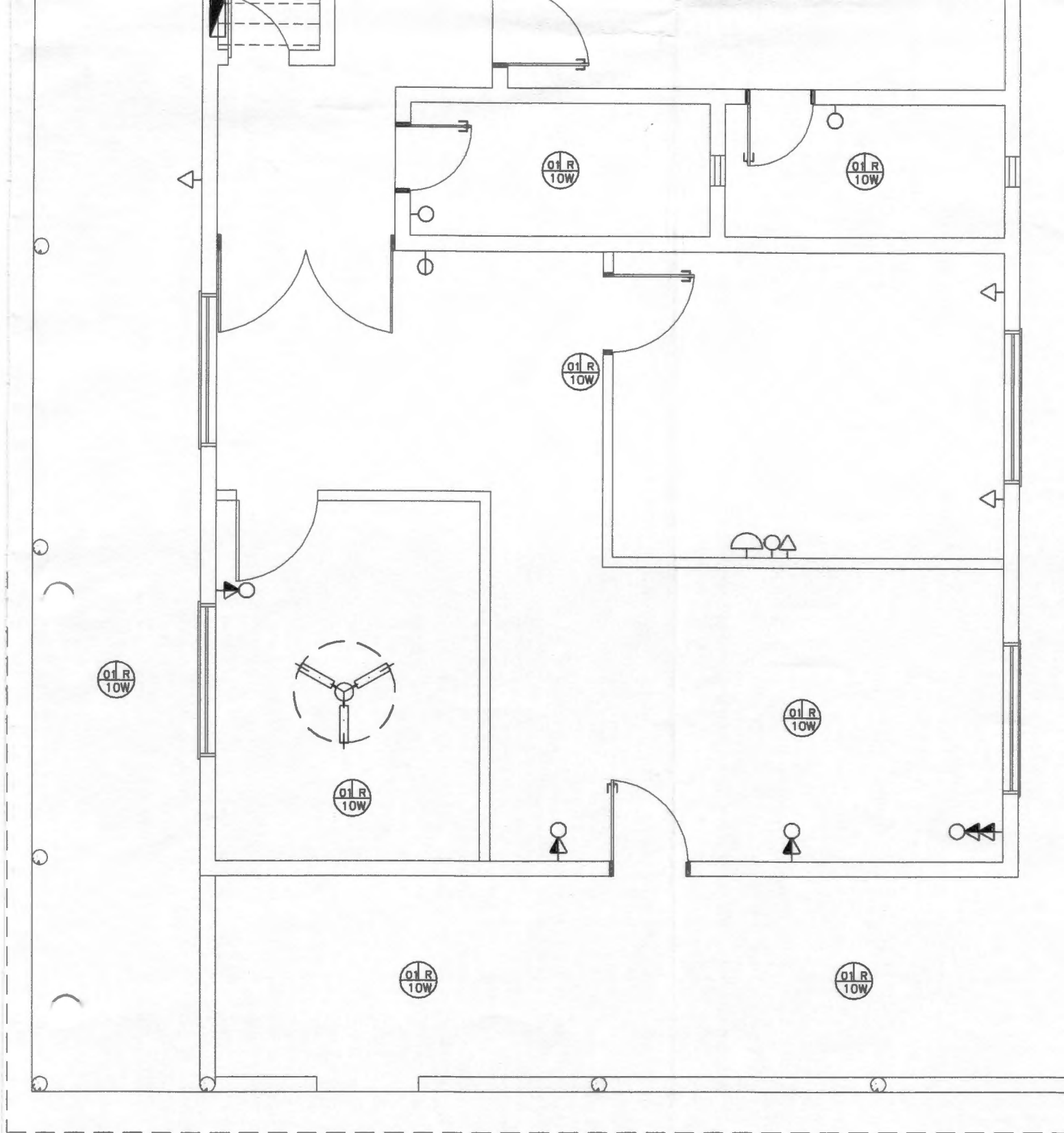
escala: sem escala

LEGENDA:

- 
 LUMINÁRIA TIPO PLAFON PARA LÂMPADA LED, BASE E-27, 10W
- 
 LUMINÁRIA TIPO ARANDELA (TARTARUGA), LINHA DECORATIVA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 16W
- 
 TOMADA BAIXA A h=0.30cm DO PISO PARA USO GERAL.
- 
 TOMADA MÉDIA A h=1,00cm DO PISO PARA USO GERAL.
- 
 TOMADA ALTA A h=2.10m DO PISO.
- 
 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS A h=1,30 DO PISO.
- 
 INTERRUPTOR SILENTOQUE DE UMA TECLA A 1.00 M DO PISO.
- 
 INTERRUPTOR SILETOQUE DE DUA TECLAS A 1.00 M DO PISO.
- 
 INTERRUPTOR SILETOQUE DE TRÊS TECLAS A 1.00 M DO PISO.
- 
 CONJUGADO INTERRUPTOR DE UMA TECLA E TOMADA A 1.00 M DO PISO



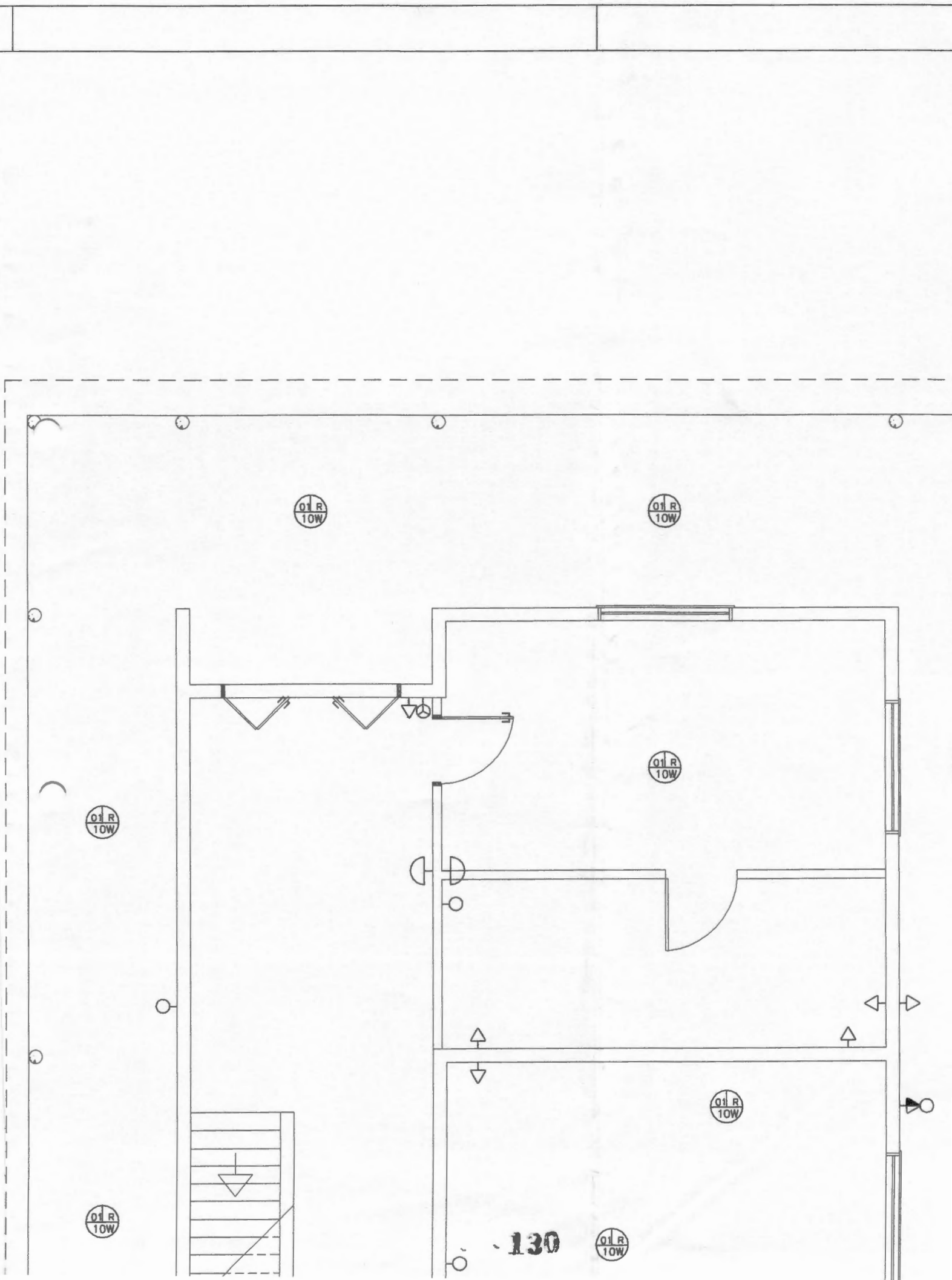




9

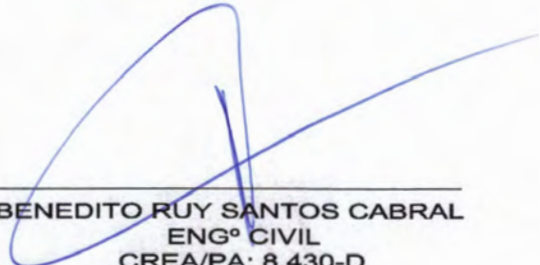
LAYOUT ELÉTRICO - PAV. TERREO

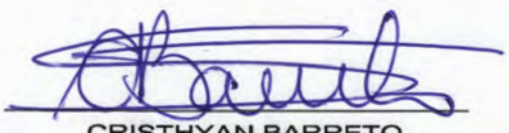
ESCALA 1:50





ELABORAÇÃO:


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA: 8.430-D


CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.436-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO			EXEC. APROV. DATA

CONCEDENTE:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

LAYOUT HIDROSSANITÁRIO
PAVIMENTO SUPERIOR

FOLHA:

11

13

DATA:

JANEIRO/2018

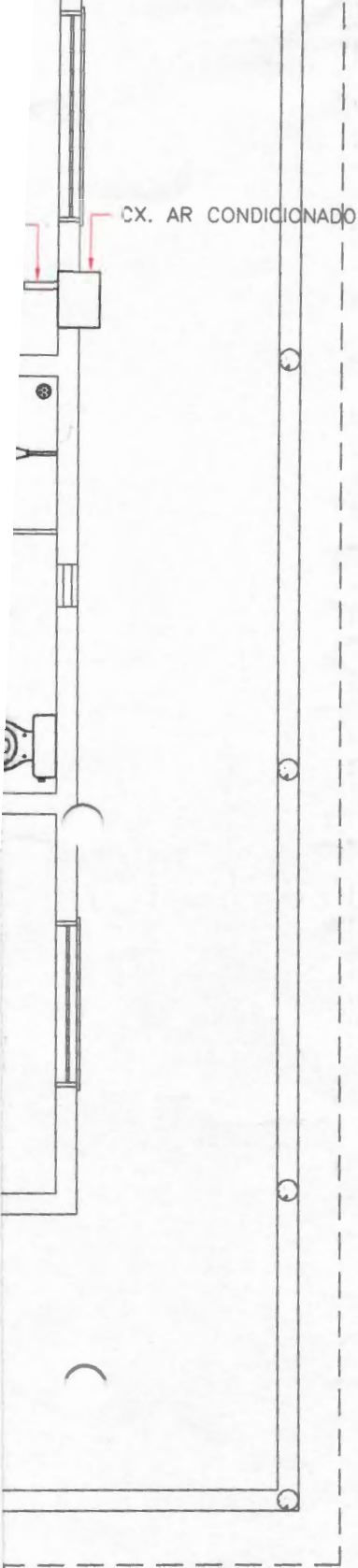
ESCALA:

INDICADAS

DESENHO:

CRISTHYAN BARRETO

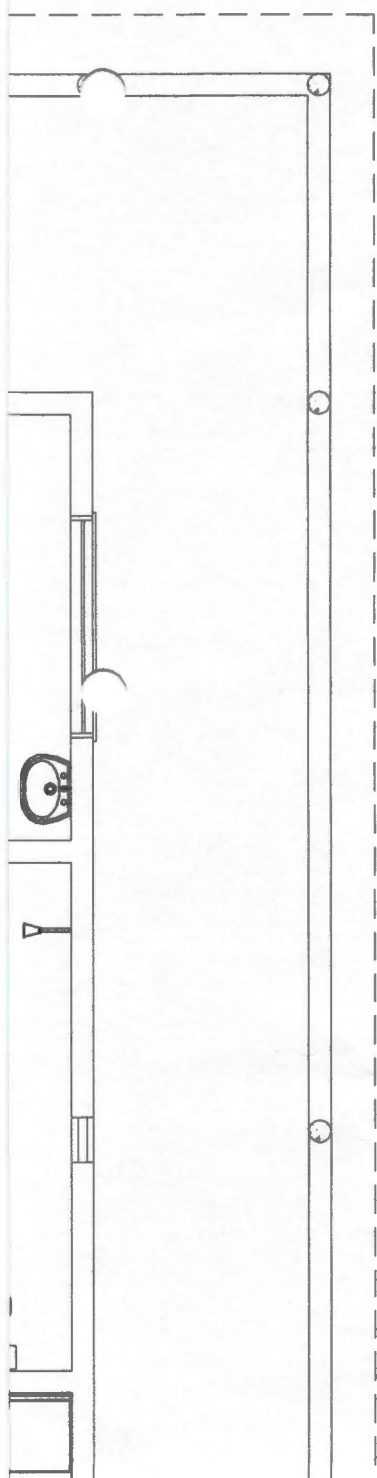
PLANTA DE REFERÊNCIA
escala: sem escala

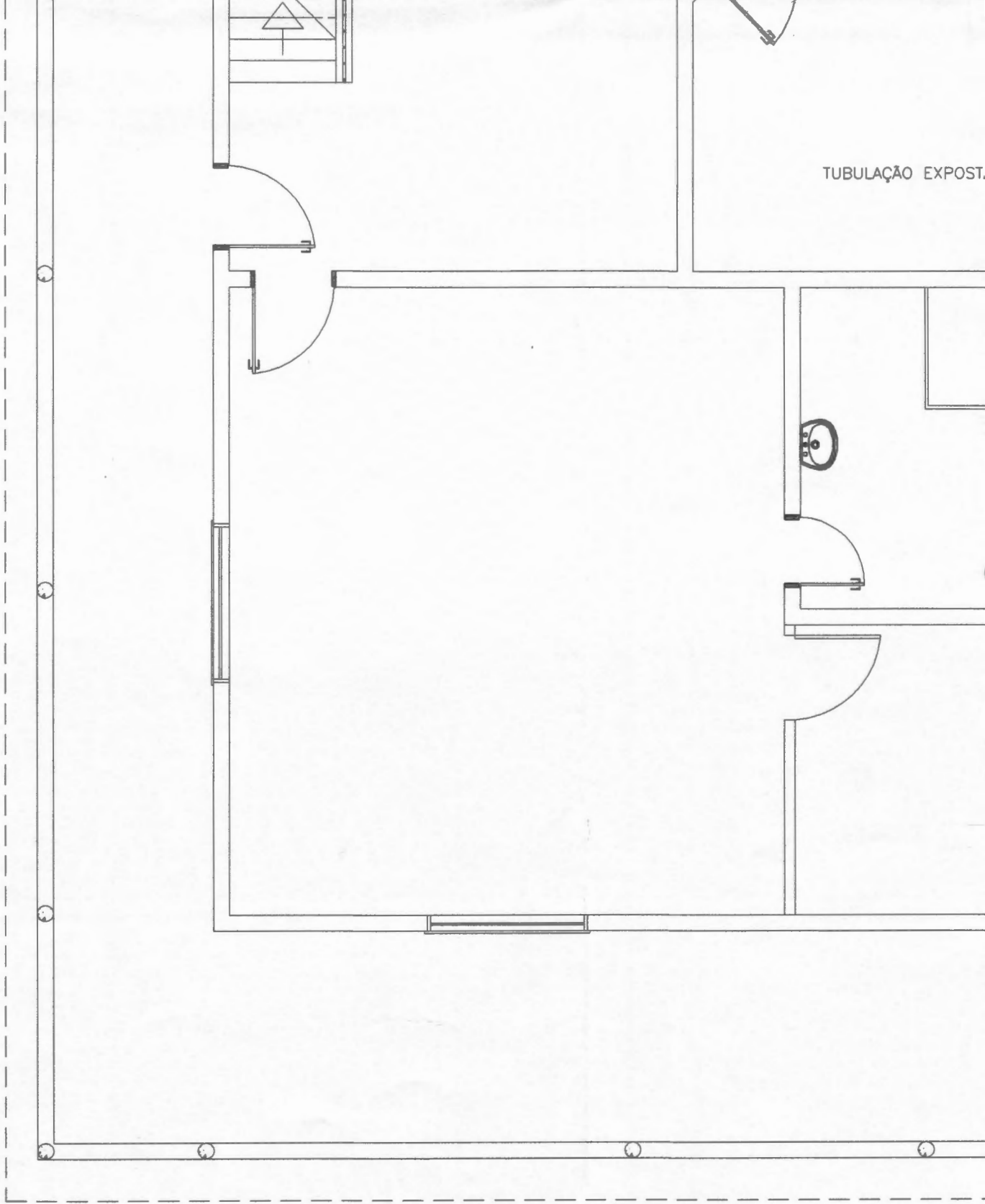


IOR

3





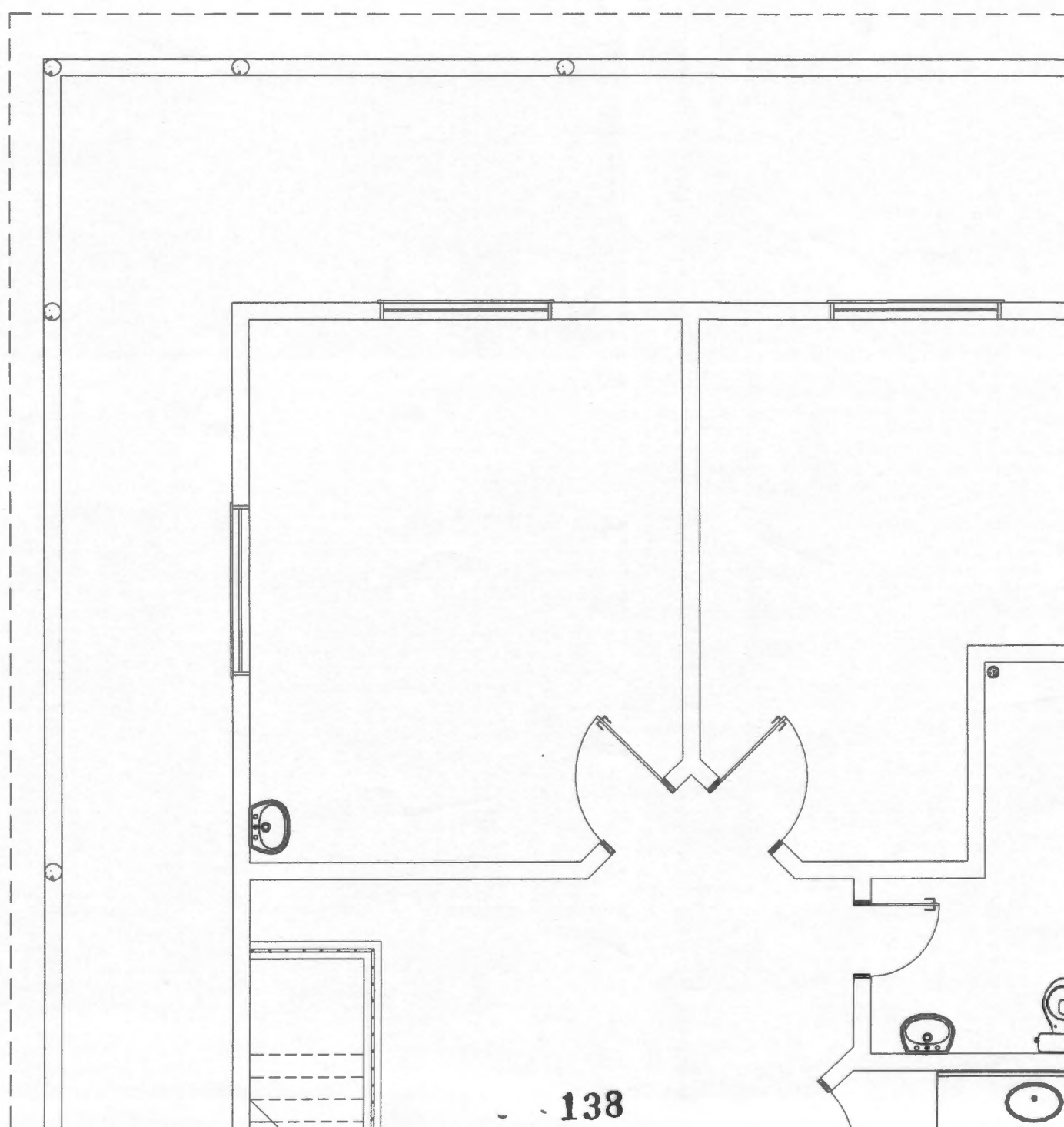


TUBULAÇÃO EXPOSTA

10 **LAYOUT HIDROSSANITÁRIO - PAV. SUPERIOR**
ESCALA 1:50

5

137



138



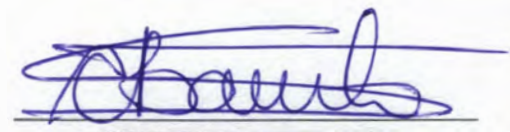
○

○

2

ELABORAÇÃO:


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA: 8.430-D


CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.436-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

LAYOUT HIDROSSANITÁRIO
PAVIMENTO TERREO

FOLHA:

12
13

DATA:

JANEIRO/2018

ESCALA:

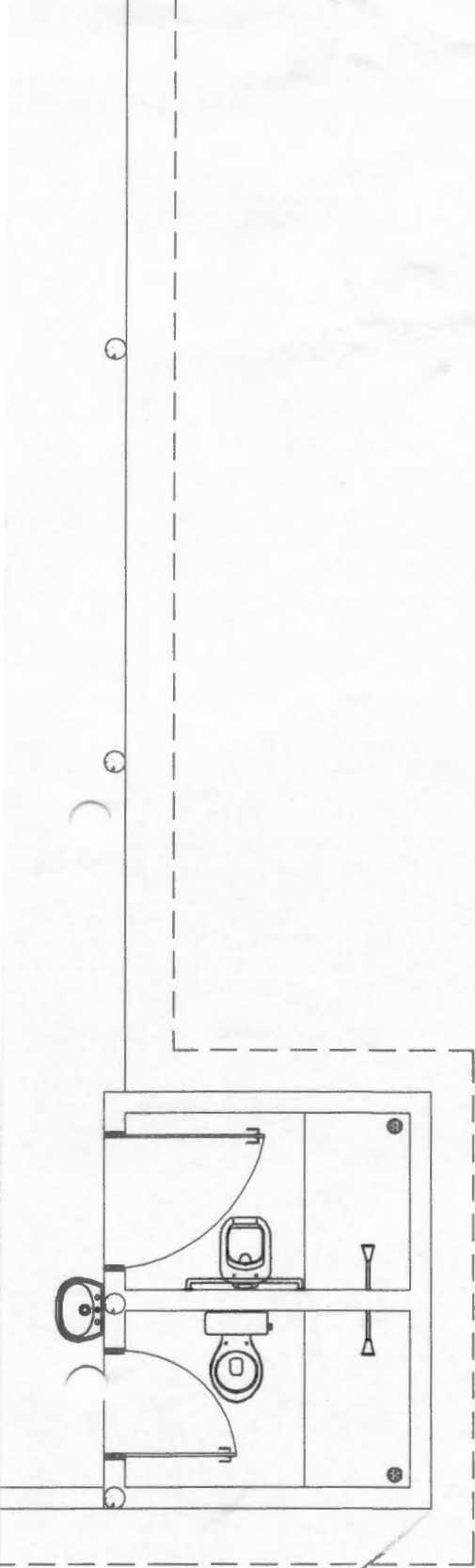
INDICADAS

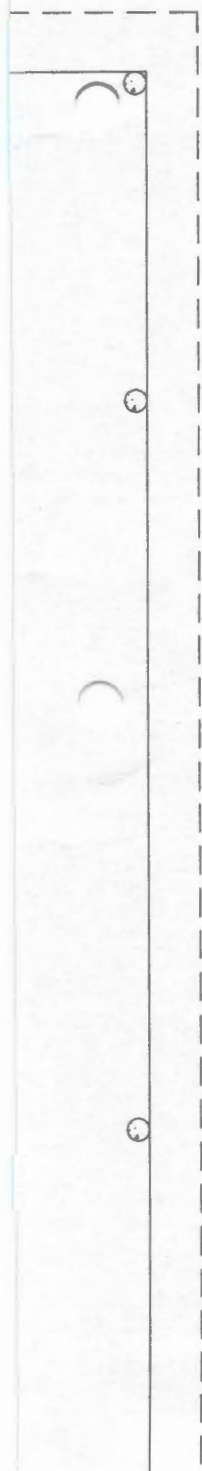
DESENHO:

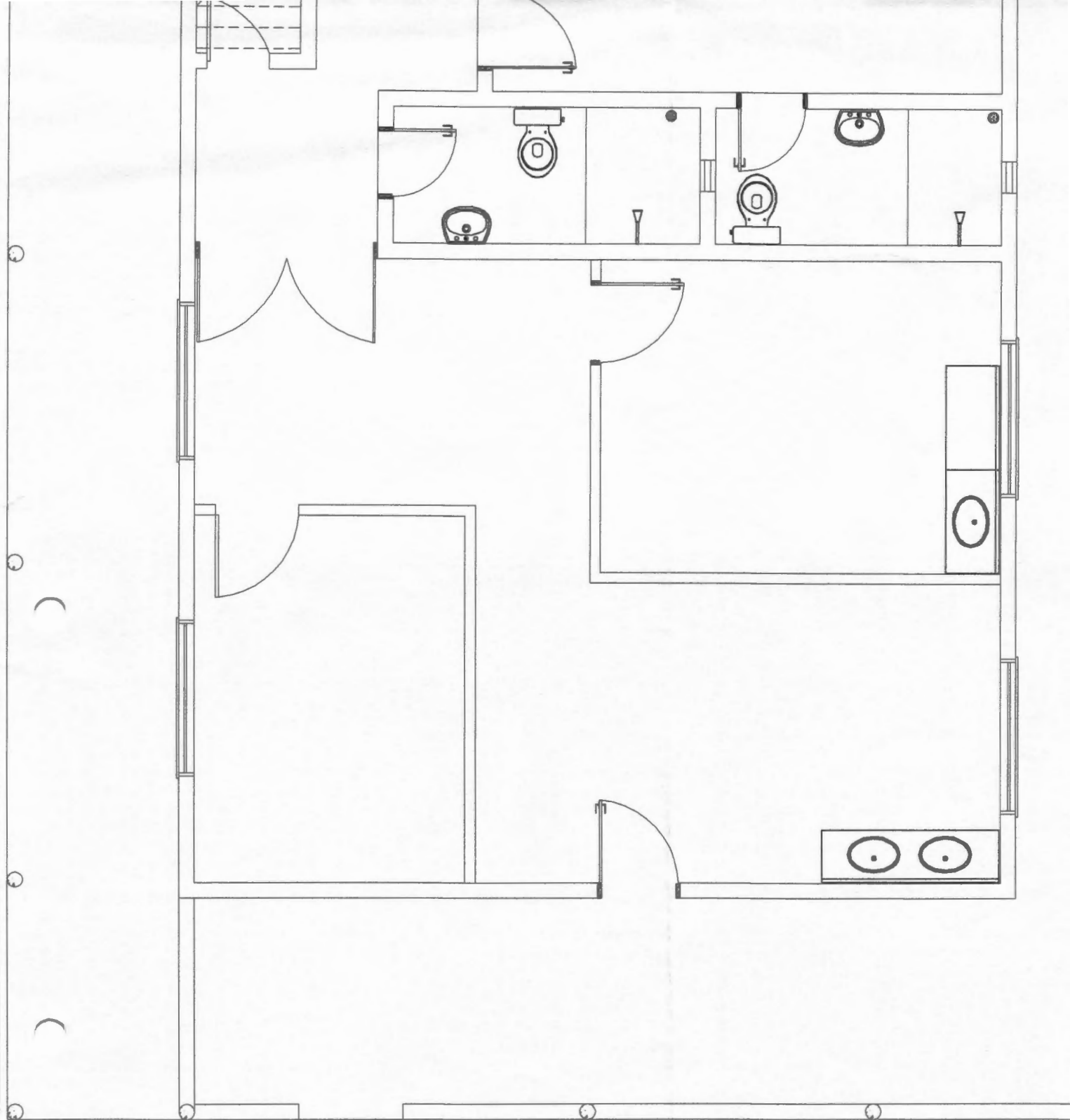
CRISTHYAN BARRETO

PLANTA DE REFERÊNCIA

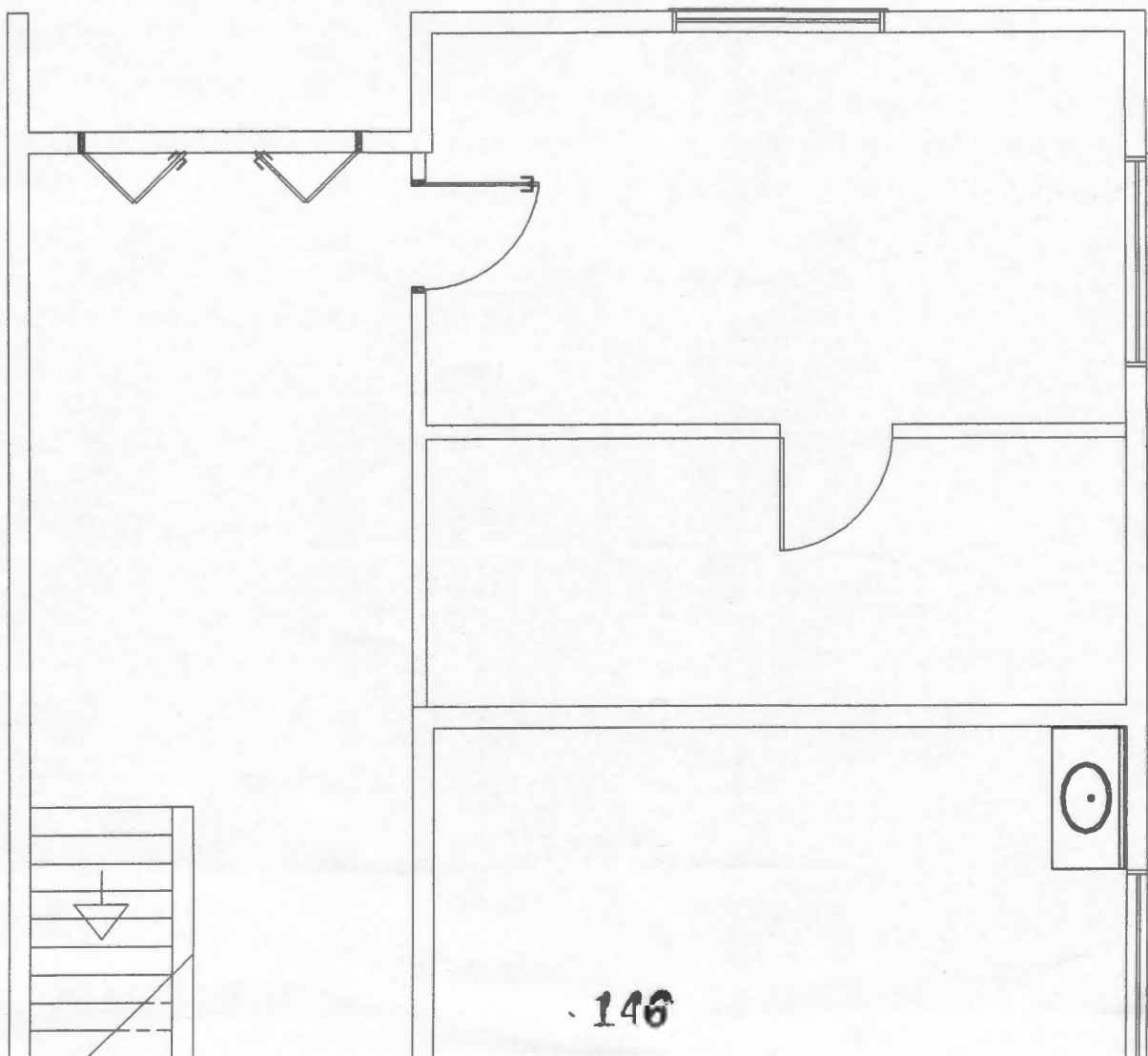
escala: sem escala







11 **LAYOUT HIDROSSANITÁRIO - PAV. TERREO**
ESCALA 1:50



146



ELABORAÇÃO:


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
ENGº CIVIL
CREA/PA: 8.430-D


CRISTHYAN BARRETO
ORÇAMENTOS/PROJETOS
MATRICULA: 20.436-6/1

APROVADO POR:

H				
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC.	APROV.	DATA

CONCEDENTE:

PROONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:

REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
UNIDADE CASTANHALZINHO

CONTEÚDO:

LAYOUT QUADRA ESPORTIVA

FOLHA:

13

13

DATA:

JANEIRO/2018

ESCALA:

INDICADAS

DESENHO:

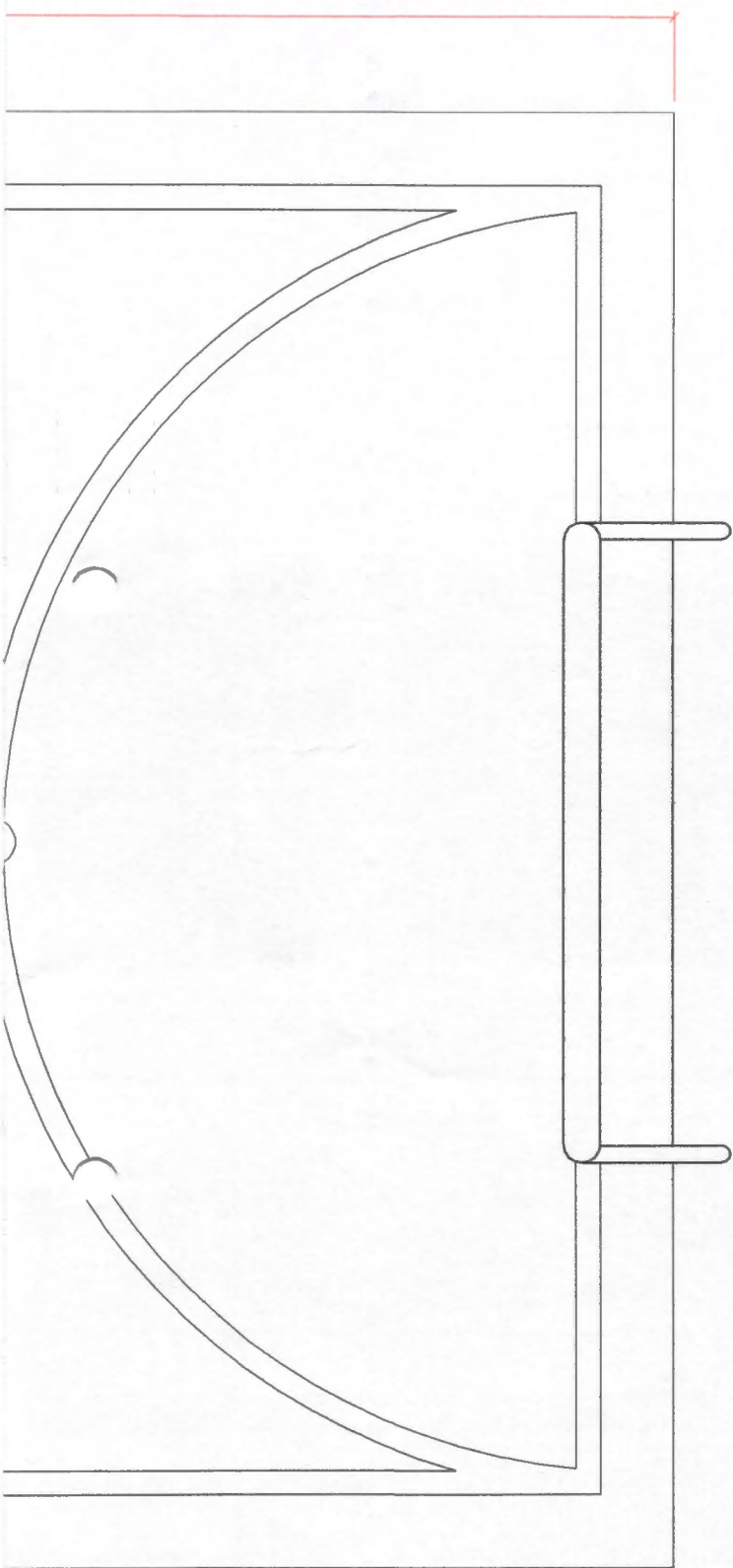
CRISTHYAN BARRETO

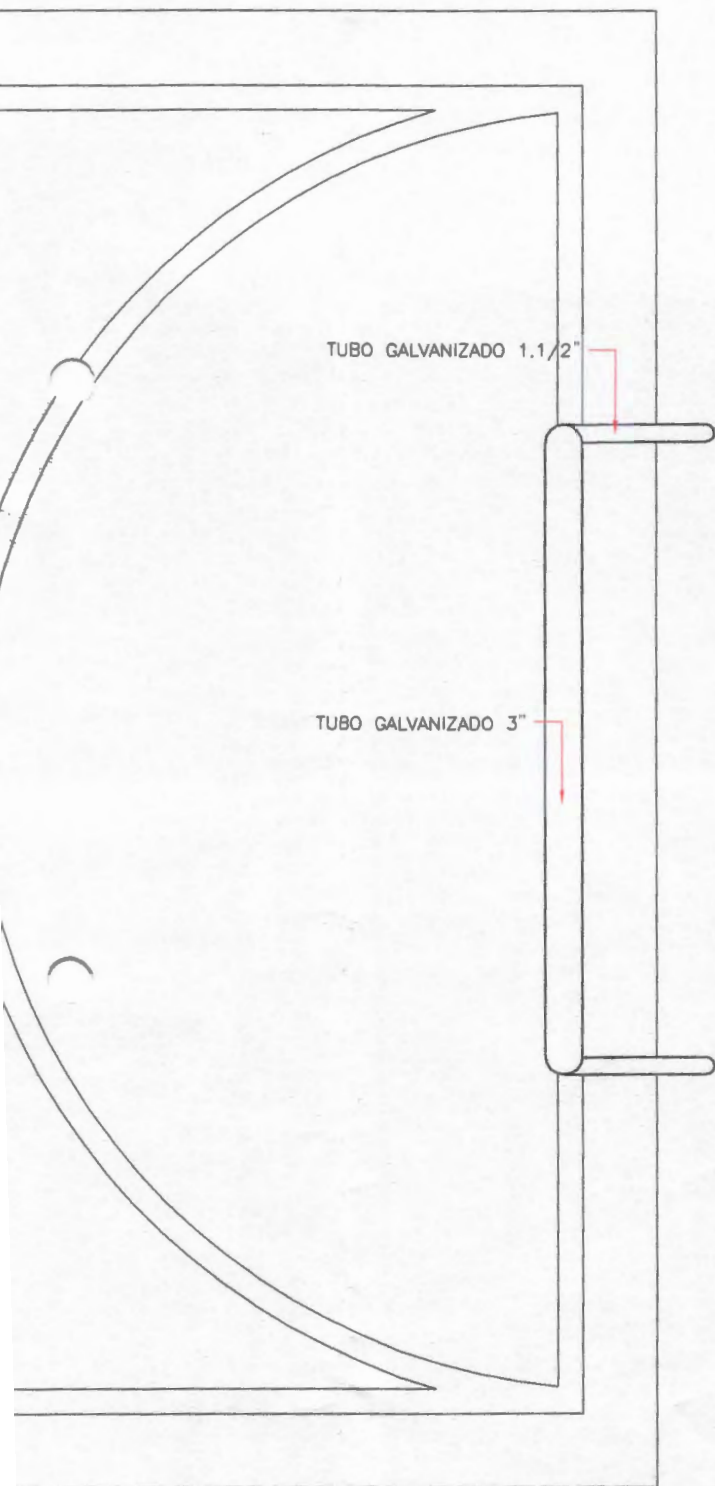
PLANTA DE REFERÊNCIA

escala: sem escala

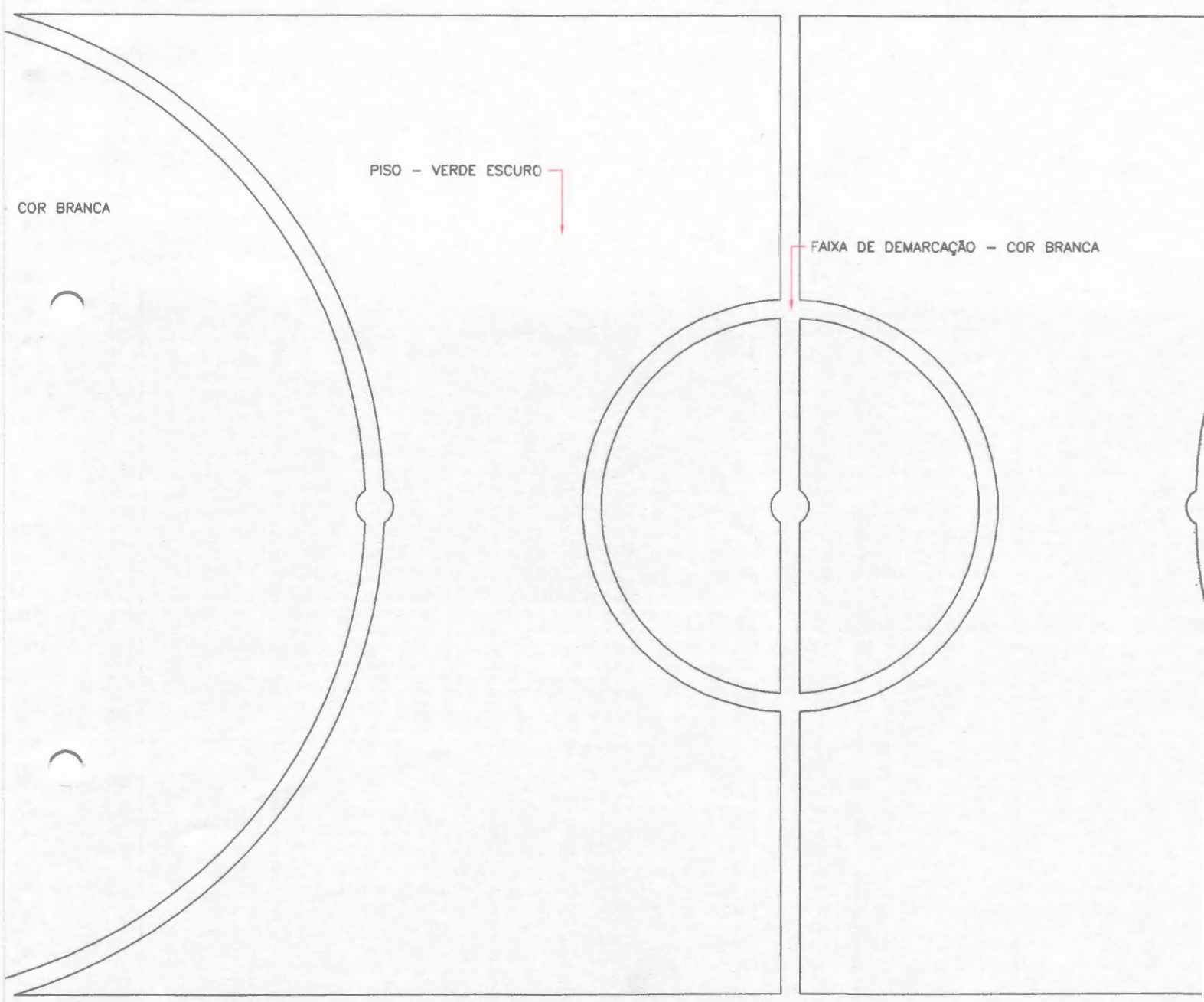
LEGENDA:

- PINTURA DE MARCAÇÃO DO PISO DA QUADRA ESPORTIVA, NA COR VERDE ESCURO.
- FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DOS LIMETES DA QUADRA ESPORTIVA NA COR BRANCA.
- TRAVES PINTADAS COM ESMATE SINTÉTICO BRANCO





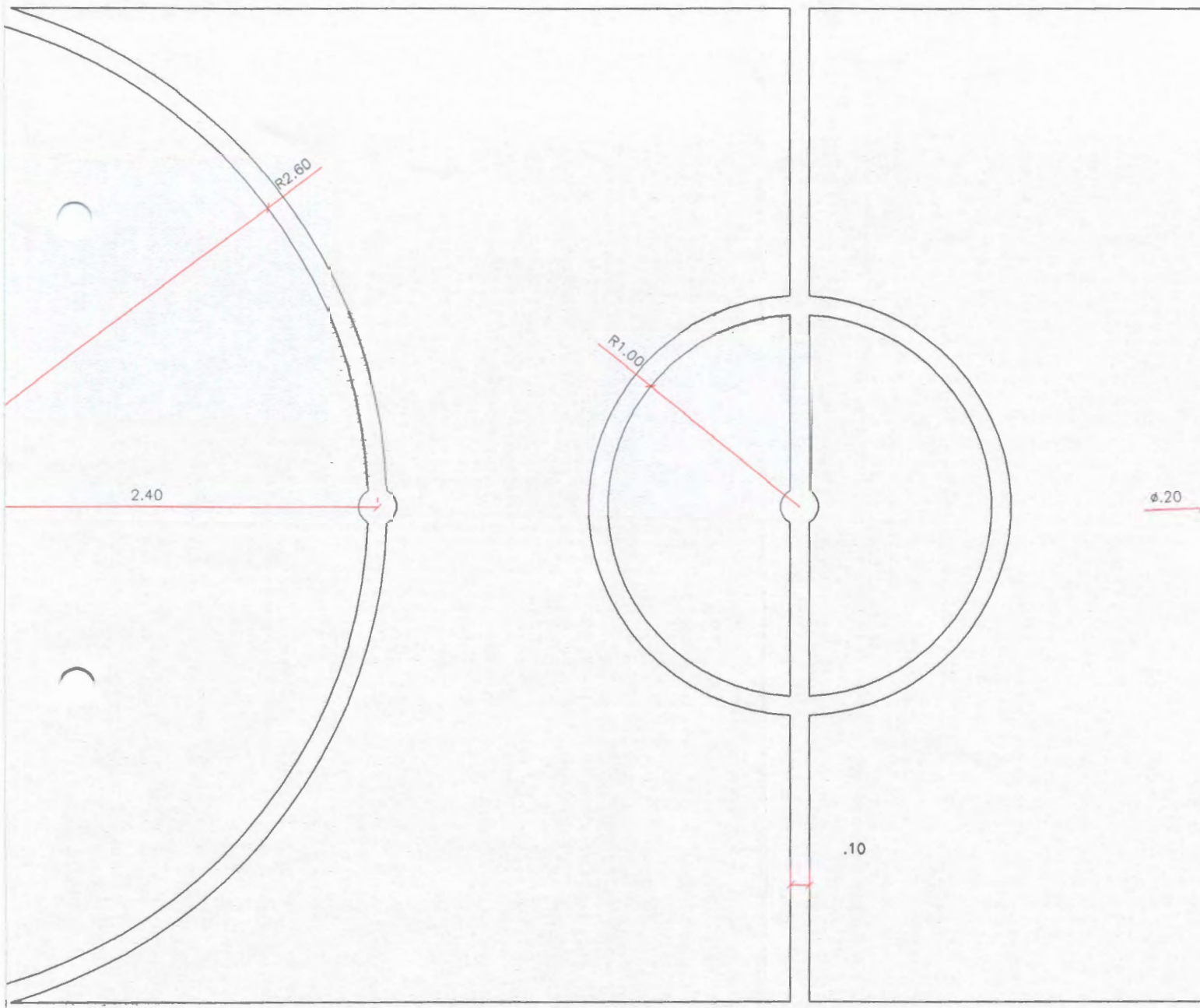
10.00

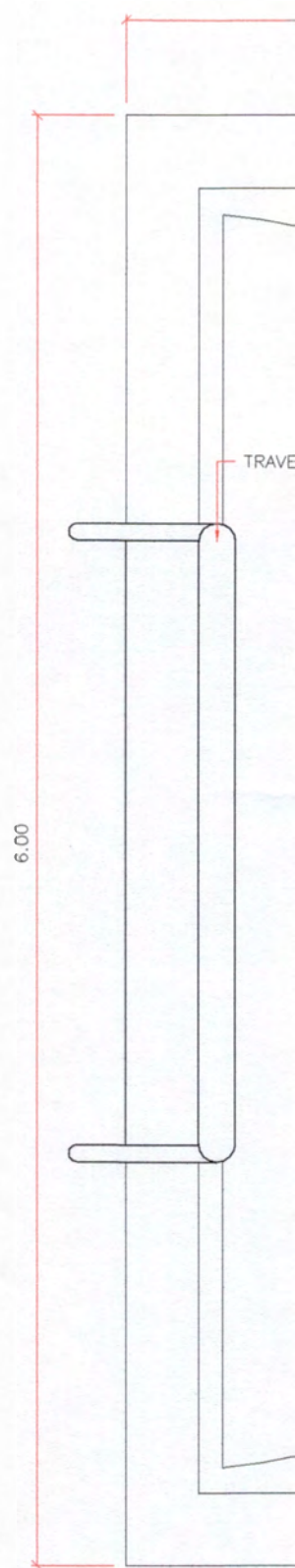


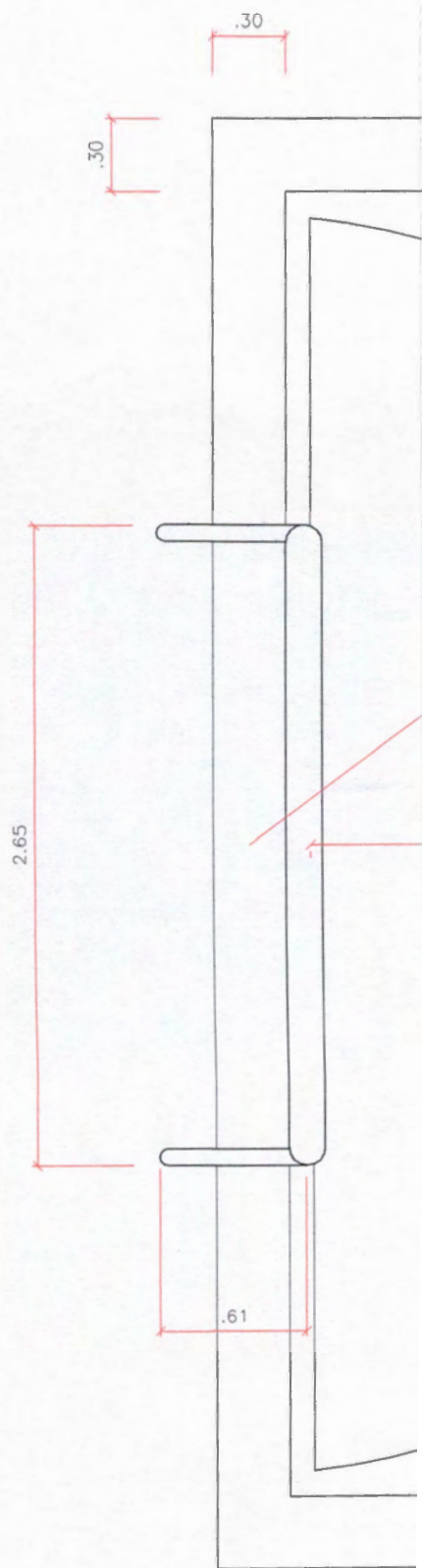
13

QUADRA ESPORTIVA - DEMARCAÇÃO

ESCALA 1:25







ANEXO 1-B

**1B - 1B1-PROJETO BÁSICO / 1B2-MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / 1B3-ART DE PROJETO,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADA NO CREA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

ANEXO 1B1

PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongé da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

PROJETO BÁSICO

OBJETO DA OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS-
UNIDADE CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com



**REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS -
UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil para executar a obra: OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS – UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA; conforme Projeto Executivo, e as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

LOCAL: PA-483, KM 18, S/N, Bairro Castanhalzinho, Zona Rural do Município de Barcarena-Pa.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Contratação de pessoa jurídica para a execução da obra, dar-se-á por meio de licitação, de forma indireta e o regime será de empreitada por preço global, a qual observará os preceitos do direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações; e das Normas Técnicas vigentes da ABNT, do Decreto 7.746 de 05/06/2012 e das demais normas legais e regulamentares pertinentes e aplicáveis ao objeto, bem como o estabelecido neste Projeto Básico.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 O Predio será reformado devido a necessidade de Manutenção das Instalações para atendimento das Atividades e Serviços desenvolvidos pelo Centro de Referenciamento em Assistência Social - CRAS.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Atender a demanda da Comunidade no que diz respeito a Serviços de Assistência Social.

6. RELAÇÃO DE ANEXOS INTEGRANTES AO PROJETO BÁSICO

6.1 São partes integrantes do Projeto executivo, os itens abaixo relacionados:

6.1.1 Encarte "A" – Memorial Descritivo e Especificações;

6.1.2 Encarte "B" – Composição de custo unitario; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, tabela de encargos e composição de BDI;

6.1.4 Encarte "C" – Projeto de execução.

6.1.5 Encarte "D" – ART

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para a execução da obra de construção será de 90 (noventa dias) a contar da data designada na Ordem de Serviço a ser expedida para a CONTRATADA em até 05 dias contados da data de assinatura do contrato.

7.2 Será condição para a emissão da Ordem de Serviço que determinará o início das obras a apresentação da ART do responsável técnico junto ao CREA/PA, que deverá



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ser entregue à CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento do objeto deste Projeto Básico dar-se-á conforme com base no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.1.2 Definitivamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 desta Lei.

8.1.3 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitido pela lei ou pelo contrato.

9. DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços será exercida por servidor (ou comissão) a ser designado por esta SEMDUR, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos trabalhos e de tudo dar ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato e projeto executivo.

9.2 Este projeto básico serve de orientação. Em caso de discrepâncias ou dúvidas estas serão resolvidas com a fiscalização e a contratada, após verificação dos itens do projeto executivo, caderno de especificações e planilha(s) orçamentária(s).

9.3 Todas as soluções de desenvolvimentos, detalhamentos, acabamentos, equipamentos e sistemas construtivos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação pela equipe técnica desta SEMDUR.

9.4 O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Projeto Básico, efetuando gestões administrativas junto à CONTRATADA.

9.5 O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; avaliará as etapas executadas dos serviços (visita técnica), observado o disposto neste Projeto; e atestará



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de recebimento dos serviços para fins de pagamento.

9.6 Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização dos serviços previstos neste Projeto, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

9.7 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

9.8 A supervisão da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

10. DA VISTORIA

10.1 A empresa poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços e solicitar cópias em mídia do projeto de execução em até 2 (dois) dias úteis anteriores à Data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar ciência das condições e grau de dificuldade existentes do objeto deste Projeto Básico.

10.2 Antes de efetuar a vistoria, a empresa deverá contatar SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDUR para agendamento e autorização, por meio do endereço eletrônico semdurbarcarena@gmail.com, das 08H às 14H, nos dias úteis exceto as sexta-feira.

10.3 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, a empresa não poderá alegar o Desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para se eximir das obrigações assumidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso da execução autorizada, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

unilateral da avenca;

11.1.3 para efeito de aplicação de multas, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, quando da ocorrência de inexecução parcial das obrigações estabelecidas neste Termo, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do Contrato
02	0,4% por dia sobre o valor do Contrato
03	0,8% por dia sobre o valor do Contrato
04	1,6% por dia sobre o valor do Contrato
05	3,2% por dia sobre o valor do Contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITE M	DISCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem a devida identificação e/ou sem crachá; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviço; por Empregado e por dia.	03
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
05	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	02
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO SEMDUR; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou lolo de seus agentes; por ocorrência.	02
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR, sem motivo justificado; por ocorrência.	02
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
10	Deixar de cumprir normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho o local de execução dos serviços, por ocorrência.	02
11	Executar obra com prazo vencido e sem a devida justificativa do atraso	05



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

	Para os itens a seguir, deixar de;	
11	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso.	01
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
14	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO SEMDUR; por ocorrência.	02
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
17	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR; por ocorrência.	03
18	Zelar pelas instalações da contratante utilizadas; por item e por dia.	01

11.1.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA como a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.3 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente e será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

12. DAS ORIGENS DA DESPESA.

DECLARO, sob as penas da Lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com as Leis Complementares, para fazer face junto à Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins, que os recursos financeiros para a realização desta Licitação serão oriundos do Tesouro Municipal, deste exercício e exercícios posteriores, que dispomos dos recursos orçamentários previstos.

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1116 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08 244 0051 2 129 – Implantação, Estruturação e Manutenção dos CRAS e seus Anexos
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Sub-elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

R\$ 175.208,27

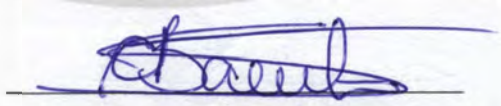
Cento e setenta e cinco mil e duzentos e oito reais e vinte e sete centavos.



Departamento de Contabilidade PMB

13. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

DECLARO, para fazer face junto à Comissão Permanente de Licitação, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que os quantitativos apresentados na Memória de Cálculo guardam compatibilidade com o Projeto de Engenharia referente ao Objeto.
Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Projeto Básico estão de acordo com o capítulo II do Decreto nº 7903 de 2013



Cristhyan Sidney Silva Barreto

Orçamentista

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infra. e Desenvolvimento Urbano

Matricula: 20.436-6/1

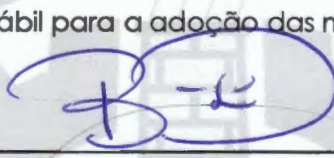


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistilo e subsidiálo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

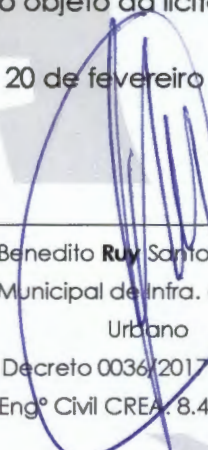


Thiago Vieira Benaduce
Fiscal de Contrato
Decreto 020/2017 GPMB

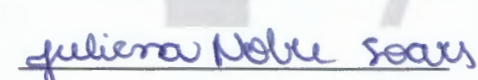
15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A Contratada deverá dar garantia dos materiais fornecidos e aplicados, bem como dos serviços executados por um período de 5 anos, a partir da data do recebimento definitivo do objeto da licitação.

Barcarena, 20 de fevereiro de 2018.



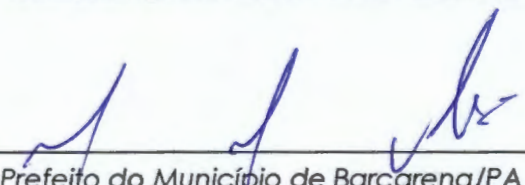
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de Infra. e Desenvolvimento
Urbano
Decreto 0036/2017 - GPMB
Engº Civil CREA 8.430-D/PA



Juliena Nobre Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 0070/2017 - GPMB
OAB-PA: 25499
CRESS-PA: 4871

Despacho

Com fundamento no art. 7º, § 1º e § 2º, I, da Lei nº 8.666/93 APROVO o presente
Projeto Básico do objeto: Reforma das Instalações do CRAS – Unidade Castanhalzinho, em Barcarena no valor de R\$ 175.208,27 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos e oito reais e vinte e sete centavos).



Prefeito do Município de Barcarena/PA
Antonio Carlos Vilaça
CPF 201.019.456-04

ANEXO 1B2

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

ANEXO 1B2

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**OBJETO DA OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS-
UNIDADE CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.**

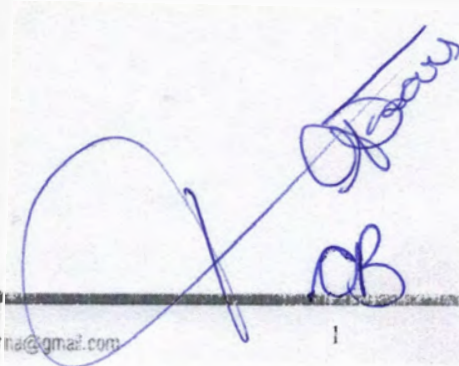
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS, UNIDADE CASTANHALZINHO, EM
BARCARENA-PA".


1



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

1.0- INTRODUÇÃO

1.1 - INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo e as especificações aqui apresentadas têm por finalidade orientar a execução do REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS, UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA.

As especificações apresentadas nesse caderno complementam do ponto de vista técnico, o contrato para execução das obras de construção, dele fazendo parte integrante.

1.2 - OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2.0- ARQUITETURA

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Serviço de Reforma das Instalações do CRAS – Unidade Castanhalzinho, tem por objetivo primordial a adequação do Espaço que será utilizado para Instalação de uma Unidade do CRAS – Centro de Referenciamento em Assistência Social, Localidade do Castanhalzinho.

Por ser tratar de uma reforma civil, não haverá intervenções estruturais, mantendo o Layout existente. Realizando somente o retrofit das Instalações Elétricas e Adequações das Instalações Hidrossanitárias, inclusive quanto a sua acessibilidade. E Reforma da Fachada.

Haverá a adequação de um espaço de piscina, que está em desuso e obsoleta, para instalação de uma Quadra Esportiva em Concreto.

Assim sendo, iremos pormenorizar os Materiais e Atividades de maior relevância para execução das atividades escopo.

2.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- Programa arquitetônico – elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas básicas de uma unidade CRAS de médio porte;
- Áreas e proporções dos ambientes internos – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário. Os conjuntos funcionais do Prédio são compostos por salas de atendimento, recepção, copa/ cozinha, banheiros e salas multiuso que poderão ser utilizadas para qualquer finalidade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- Layout – O dimensionamento dos ambientes internos foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados ao bom funcionamento do CRAS Castanhalzinho;
- Tipologia das coberturas – Não haverá alteração na Cobertura, pois as telhas e madeiramento estão em ótimas condições de uso e conservação.
- Esquadrias – Não haverá alteração das esquadrias. Será mantido o padrão existente (Esquadrias de Alumínio, com vidro carnelado). Conduto haverá necessidade de substituição de vidros quebrados, pintura e manutenção das ferragens e fechaduras.
- Elementos arquitetônicos de identidade visual – elementos marcantes do partido arquitetônico, como brises, varandas, revestimentos e etc. Eles permitem a identificação da tipologia do CRAS, Unidade Castanhalzinho;
- Funcionalidade dos materiais de acabamentos – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;
- Especificações das cores de acabamentos – foram adotadas cores padrão da Prefeitura Municipal de Barcarena, tanto interna quanto externamente;
- Especificações das louças e metais – para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a existência dos mesmos em várias regiões do país. Foram observadas as características físicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

2.3 ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida".

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários e sinalizações visuais.

Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

2.4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.0- SISTEMAS CONSTRUTIVAS

3.1 ADEQUAÇÕES

Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas.

- Acréscimos:

A edificação foi concebida para contemplar as necessidades dos usuários previstos. Conforme já informando previamente, haverá o acréscimo de Quadra Esportiva, visando aproveitar um espaço ocioso e mitigar um risco existente, devido a piscina não dispor de sistema de proteção e isolamento.

Logo, conforme apresentado em Projeto estaremos realizando aterro e construindo uma Quadra Esportiva aproveitando todo espaço útil da Piscina.

- Demolições:

Serão substituídas as divisórias existentes, devido estar danificadas ou apresentarem sinais de deterioração.

As Louças Sanitárias, serão devidamente substituídas e serão realizadas as adequações do ambientes.

A Pintura Existente será removida totalmente, para aplicação de Pintura conforme Padrão da Prefeitura Municipal de Barcarena.

As demais demolições e retiradas serão de menor envergadura não gerando maiores impactos quanto ao Layout e Estrutura existentes.

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical interna	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

3.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, Manutenção de edificações – Procedimento.

4.0- DESCRITIVO

4.1 PLACA DE OBRA OU SERVIÇO EM LONA DE PLOTAGEM GRAFICA

Executar as placas de obra ou serviço, nas dimensões mínimas de 300x400cm. Conforme modelo fornecido pela Contratante. Obedecendo ao Padrão conforme anexado.

As placas deverão estar instaladas, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.2 LOCAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO.

A locação e nivelamento das obras ou serviços serão feitos pela CONTRATADA, por pessoal habilitado, de acordo com as referências de níveis cadastrados nos desenhos topográficos. Se, devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação no projeto, será comunicado à FISCALIZAÇÃO, para que entre em contato com os autores dos projetos para estudo das referidas adaptações.

A locação da Obra ou serviço se fará por meio de equipamentos de precisão após o fechamento da Poligonal. Deverão ser implantadas testemunhas fixas para utilização durante todo o período de obra (para locação de eixos, nivelamentos, seções, "off-sets", levantamentos de áreas, etc.) e serviços posteriores a serem realizados, de acordo com as necessidades e exigências da FISCALIZAÇÃO.

2.3 LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM MANUAL).

O terreno deverá ser limpo, efetuando-se a retirada de toda a vegetação que se faça necessária. Havendo vegetação de grande porte, a mesma só poderá ser retirada após aprovação da FISCALIZAÇÃO, que estudará, juntamente com o projetista, qualquer impacto ao meio ambiente que possa causar.

Todo o entulho acumulado desta limpeza será retirado do canteiro de obras diariamente para não haver acúmulo.

3.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS.

3.1 RETIRADA DE ESQUADRIA DE MADEIRA SEM APROVEITAMENTO

Este serviço consiste na retirada de toda esquadria de madeira, que esteja comprometida ou que venha a ser substituída.

3.2 RETIRADA DE DIVISÓRIA COM OU SEM APROVEITAMENTO

Este serviço consiste na retirada de divisórias existentes de Madeira e Dry-all que esteja comprometida ou que venha a ser substituída.

3.3 RETIRADA DE TELHA DE BARRO COM OU SEM APROVEITAMENTO

A retirada das telhas de barro e fibrocimento deve ser realizada de forma a atender o estabelecido na Norma regulamentadora de segurança NR – 18, mediante a montagem de andaimes e com o uso dos EPI'S adequados.

3.4 DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA

Este serviço consiste na desmontagem e retirada de toda de Madeira da Cobertura, sem reaproveitamento, que esteja comprometida ou que venha a ser substituída.

3.5 BOTA FORA MANUAL C/ DMT=200m

O bota fora manual, consiste da retirada do canteiro de obra, dos materiais que não serão mais empregados na construção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Essa remoção deve ser feita, mediante programação periódica, visando reunir o volume necessário de resíduos a serem descartados e reduzindo o número de viagens com o serviço.

3.6 RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA

Os aparelhos sanitários serão removidos cuidadosamente sem danificar os revestimentos e demais instalações da edificação. Os equipamentos deverão ser removidos de forma íntegra, ou seja no momento da remoção destes não deverão ser quebrados ou danificados.

3.7 RETIRADA DE PISO CERÂMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA

Este serviço consiste na demolição e retirada de todo o piso de cerâmica ou ladrilho, sem a demolição do piso bruto, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro piso.

3.8 RETIRADA DE FORRO EM MADEIRA, INCLUSIVE BARROTEAMENTO

Este serviços consiste na retirada de forro em madeira, em ponto que estão deteriorados e ou danificados para substituição.

3.9 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES.

Conforme o estabelecido na norma regulamentadora de segurança de trabalho- NR18: "Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor." Dessa forma, a demolição deve ser executado após o desligamentos desses serviços.

A demolição do concreto, que consiste na retirada do mesmo de forma manual ou mecânica, deve ser feita por profissional treinado e com o uso adequado dos EPI'S fornecidos.

4.0 MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES – ADEQUAÇÃO QUADRA ESPORTIVA

4.1 ATERRO ARENOSO COM MATERIAL FORA DA OBRA, INCLUINDO APILOAMENTO (CAPA CURVÃO)

O aterro deverá ser compactado energeticamente em camadas de no máximo 20 cm de espessura, molhadas até atingir a umidade conveniente. Quando a espessura total da camada for superior a 50 cm o apiloamento deverá ser por meios de compactador mecânico ("sapo").

No caso de haver material excedente das escavações, o mesmo será transportado para fora dos limites da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO.

Na base, após o aterro, deverá ser executado um lastro de concreto magro com espessura definida em projeto, para recebimento de ferragens e concreto acabado da Quadra Esportiva.

4.3 QUADRA ESPORTES POLIVALENTE 6,20x13m (INCLUINDO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS).

4.3.1 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

As Estruturas serão executadas de acordo com o projeto, obedecendo às normas específicas.

- **Armaduras** – o aço será cortado e dobrado obedecendo rigorosamente aos procedimentos definidos na ABNT. Deverão ser considerados com o máximo de cuidado os traspassos, cobrimento da armadura e espaçamento das armaduras.

175



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- **Formas em estrutura** - serão em chapa compensada com no mínimo 12 mm de espessura. Deverão ser observados com rigor os prumos de pilares, alinhamento de vigas e planicidade da laje.
- **Concreto estrutura** - deverá ser 20 MPA, usinado e bombeado. As técnicas de lançamento e adensamento deverão ser criteriosamente observadas tendo em vista a preocupação com bexigas e juntas frias nas peças estruturais. A cura será rigorosamente observada com inundação de água ou cobrimento com mantas ou sacos vazios molhados, durante o período estabelecido na Norma.

4.3.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO

Serão executadas alvenaria de blocos cerâmicos, à singelo, com espessura de 0,10 m, para acabamento com revestimento externo/interno em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 0,015m, e verticais descontínuas.

4.3.3 PAVIMENTAÇÃO: PISO DA QUADRA

O piso da quadra - atenderá ao seguinte sistema construtivo: nivelamento e regularização do aterro, onde será assentado lastro de brita nº. 2 apiloado com 3cm de espessura, sobre o qual será colocado um lençol plástico e somente após este procedimento será assentada malha soldada de ferro CA60 - 5,0-C15, e sobre este o piso de concreto estrutural, com 8cm de espessura, com resistência mínima de 20mpa, com ferros de transferência em 3 ferros de 16mm CA50, onde será aplicada graxa nos ferros antes de serem concretados. O sistema de concretagem adotado para a execução do piso da quadra é o de quadros intercalados tipo tabuleiro de xadrez, com placas de 1,50 x 1,50m e juntas de dilatação 10mm sendo o acabamento final do piso da quadra em concreto cimentado despolado liso, executado com o concreto ainda fresco obedecendo as cores e dimensões das marcações de quadra, apresentadas em projeto. - A forma se constituirá de régua (sarrafos) de pinho na dimensão 2,5 x 8 cm, dispostos em quadrados de no máximo 2,00m de lado, os quais serão substituídos por régua de isopor, quando da concretagem no sistema de tabuleiro de xadrez, sendo o isopor derretido com querosene para aplicação do enchimento da junta

4.3.4 JUNTAS

O enchimento das juntas será em selante tipo mastic ou frio asfalto e espessura de 1 cm e só será aplicado quando terminada a cura e endurecimento do concreto

- Selagem das Juntas

O material selante só poderá ser aplicado depois que os sulcos das juntas estiverem limpos e secos. Para tanto, serão empregadas ferramentas com pontas em cinzel, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido. - A aplicação do selante deverá ser feita de forma cuidadosa, sem respingar a superfície e em quantidade suficiente para encher a junta, sem transbordamento.

4.3.5 PINTURAS DE DEMARCAÇÃO

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação. A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.3.6 TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO

Serão em tubo galvanizados diâmetros determinados em projeto, pintadas sobre o whasiprime, devidamente esquadrihadas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas. Não "devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete, onde terá um tubo de 3" (três polegadas), fixado dentro de base no piso, com tampa removível, conforme projeto

5.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA – ESTACINAMENTO CRAS

5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50m DE PROFUNDIDADE

As escavações para rebaixamento do terreno serão executadas através de equipamentos mecânicos e/ou manual, devendo o plano de escavação ser apresentado à FISCALIZAÇÃO para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o local para o Bota Fora deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

As escavações para as fundações das edificações serão manuais e observarão as especificações contidas no projeto de estruturas. Conforme o tipo de terreno encontrado, pode haver necessidade que as cavas sejam escoradas ou haver esgotamento de água.

5.2 REATERRO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS

Os espaços das cavas não preenchidas pelas fundações, deverão ser reaterrados, de preferência, com material da própria escavação, quando o mesmo for de boa qualidade. Quando não for possível, utilizar-se-á para o aterro, material externo com as características já descritas. O reaterro deverá ser compactado energeticamente em camadas de no máximo 20 cm de espessura, molhadas até atingir a umidade conveniente. Quando a espessura total da camada for superior a 50 cm o apiloamento deverá ser por meios de compactador mecânico ("sapo").

No caso de haver material excedente das escavações, o mesmo será transportado para fora dos limites da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

O terreno no nível final, após o rebaixamento, deverá ser compactado por meios mecânicos e/ou manual, devendo ser apresentado para FISCALIZAÇÃO o modo e o equipamento, para aprovação.

5.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM SEIXO

Na base, após o aterro, deverá ser executado um lastro de concreto magro com espessura definida em projeto, para recebimento de ferragens e concreto acabado da Quadra Esportiva.

5.5 ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10x20x20CM

Serão executadas alvenaria de blocos cerâmicos, à singelo, com espessura de 0,10 m, para acabamento com revestimento externo/interno em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 0,015m, e verticais descontínuas.

5.6 CONCRETO

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto. Preparar o concreto, manualmente, misturando-se primeiramente, a seco os agregados e o cimento de maneira a obter-se homogeneidade na

177



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

mistura. Em seguida, adicionar aos poucos a água necessária, prosseguindo-se a mistura até conseguir massa de aspecto uniforme. Não será permitido misturar de uma só vez uma quantidade de material superior a estabelecida tomando como base um saco de cimento.

5.6.1 FÔRMA COM MADEIRA BRANCA:

Na execução do sistema de fôrmas deve-se prever a retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. As formas devem ser executadas com rigor, obedecendo às dimensões indicadas, devem estar perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas. A tolerância dimensional deve obedecer ao definido no item 9.2.4 da NBR 14931, para os diversos elementos estruturais. Não são aceitas fôrmas com incorreções ou desvios métricos que superem os índices de tolerância. As fôrmas devem ter solidez garantida. As emendas das fôrmas devem ser estanques para impedir fuga de nata. A existência de furos exige cuidados especiais relativos à estanqueidade e desforma. O reaproveitamento de fôrmas pode ser autorizado, a critério da fiscalização, quando constatada a inexistência de danos: fraturas ou empenamentos. Para concreto aparente recomenda-se o uso de compensado plastificado ou chapas metálicas. Quando agentes destinados a facilitar a desmoldagem forem necessários, devem ser aplicados exclusivamente na forma antes da colocação da armadura e de maneira a não prejudicar a superfície do concreto. A junção de painéis deve garantir a continuidade da superfície sem ocorrência de ressalto. O solo não constitui substrato passível de ser considerado como forma. A garantia da manutenção do prumo e da linearidade do conjunto durante as operações de avanço das formas é fundamental, tanto na determinação do projeto funcional, como nos cuidados operacionais que envolvem deslocamentos e concretagem. A metodologia construtiva deve ser apresentada à fiscalização para análise junto a projetista.

5.6.2 DESFÔRMA

A desforma somente deve ser iniciada quando decorrido o prazo necessário para que o concreto obtenha a resistência especificada e o módulo de elasticidade necessário. Inexistindo indicações específicas, e a critério da fiscalização, devem ser adotados, para concreto comum, os seguintes tempos mínimos:

- a) retirada das laterais das formas: 3 dias;
- b) inferiores das formas, permanecendo as escoras principais espaçadas: 14 dias;
- c) retirada total das formas e escoras: 21 dias.

O material resultante da desforma, não sendo reaproveitado, deve ser removido das proximidades da obra.

5.6.2 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO

A CONTRATADA deverá informar as disposições que pretende adotar para a concretagem, por meio de um memorial de trabalho do tipo "Programa de Concretagem", submetido à FISCALIZAÇÃO dentro do programa geral do trabalho a lhe ser entregue. Salvo decisão contrária, qualquer concretagem só poderá ser iniciada com a presença de um representante da FISCALIZAÇÃO. Todo o concreto será lançado durante o horário compreendido entre 7 e 17 horas. Em situações especiais deverá ser solicitada a fiscalização a devida liberação. O lançamento em qualquer peça da obra só deve ser iniciado quando puder ser completado. Não deve ser lançado concreto enquanto o terreno de fundação, as formas e suas amarrações, os escoramentos e as armaduras não tiverem sido inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. O concreto não deve ser exposto à ação da água antes de início da pega, exceto quando se tratar de concreto sob água. A colocação do concreto deve ser contínua, e conduzida de forma a não haver interrupções superiores a duas horas, caso a temperatura ambiente seja cerca de 24°C ou menos. Para temperaturas mais elevadas, o tempo máximo de interrupções deverá ser de no máximo de uma hora.

178



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.0 ESQUADRIAS

Para as esquadrias de alumínio existentes não haverá modificação, somente manutenções. Substituição de vidro quebrados/trincados.

Alguns esquadrias de madeira serão substituídas por estarem danificadas e ou quebradas. Contudo, será mantido o padrão existente.

Para cada modalidade esquadria deverá ser obedecido criteriosamente os projetos arquitetônicos e executivos apresentados.

6.1 DIVISÓRIA (PAINEL CEGO)

Buscando otimizar a utilização das instalações existente algumas salas serão criadas com a utilização de divisórias, tipo painel cego (Eucatex ou similar). Para execução desta atividades deverá ser obedecido o Layout fornecido em Projeto.

Neste fornecimento estão inclusas as Portas com suas respectivas ferragens e fechadura.

6.2 PORTÃO DE METALON

O Portão de metalon existente está com o trilho superior e inferior danificado, logo deverão ser substituídos. Após substituição, deverá ser realizado tratamento mecânico no Portão para retirar parte deterioradas por ferrugens, aplicação de fundo (zarcão) e esmalte sintético de acabamento, conforme padrão do Muro.

6.3 CERCAMENTO COM MOURÃO DE CONCRETO E TELA ALAMBRADO

O Fechamento de fundo do terreno será executado com mourão de concreto, ponta reta, e tela alambrado galvanizado. Para instalação deverá ser obedecido perímetro apresentado em projeto e as orientações do fabricante para instalação.

6.4 MURO DE ALVENARIA

Para Fechamento lateral do terreno deverá ser realizado a construção de muro de alvenaria, bloco cerâmico, espessura 10cm, assentamento à cutelo, acabamento interno rebocado e externo chapisco.

Para aplicação de Selador Acrílico e acabamento e tinta acrílica branca conforme padrão existente.

7.0 SISTEMA DE COBERTURA – AREA RECREATIVA

Devido a área recreativa estar com a cobertura deteriorada será realizada uma manutenção corretiva. Considerando a retirada das telhas, retirada de toda a cobertura existente, com seu respectivo descarte.

Então será confeccionada cobertura tipo 1 agua, em madeira de lei, e fornecimento e instalação de telhas plan, conforme projeto.

A Estrutura de Madeira de Lei da Cobertura, deverá ser trata com inseticida (jino-cupim ou similar) para evitar que a madeira seja atacada por pragas e seja precocemente deteriorada.

8.0 FORRO DE PVC, EM REGUAS DE 10 OU 20CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS PVC PLASTILON) REF: ARAFORROS OU SIMILAR

Em alguns pontos do Prédio existem forros danificados, que deverá ser substituído pontualmente, por forros de PVC inclusive tarugamento.

9.0 PISOS

9.1 Execução de passeio (calçada):

Piso de concreto desempenado, será executado com espessura 12 cm, com aço CA 50/60, malha nos dois sentidos e armadura negativa. Deverão ser executadas juntas de dilatação na mesma direção dos blocos de concreto de fundação. Prever calamento de 2% no



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

piso, conforme indicado em projeto. A área deverá possuir uma superfície polida, com rugosidade mínima, própria para atividade destinada

9.2 Camada Regularizadora:

Camada Regularizadora de piso é a camada de argamassa que serve para regularizar e nivelar a superfície onde será assentado o piso cerâmico ou outro tipo de acabamento.

Sobre a camada impermeabilizadora será lançada a camada de regularização, utilizando-se argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:4. Em toda a área interna da edificação, a camada niveladora terá acabamento apenas sarrafeado (liso), sobre o qual nos banheiros será assentado o piso cerâmico, obedecendo as especificações do projeto.

9.3 Lajota cerâmica – PEI IV – (padrão médio):

Piso cerâmico tipo carga pesada, alto tráfego, PEI IV, com dimensões mínimas 30 cm x 30 cm, e cor a ser definida posteriormente, pela FISCALIZAÇÃO. O assentamento se dará sobre base perfeitamente limpa e nivelada, com aplicação sobre argamassa colante. Serão utilizados espaçadores e alinhadores, bem como nível, de modo a resultar uma superfície em perfeitas condições, conforme previsto em projeto.

O rodapé será conforme o padrão da Lajota cerâmica, com altura de 7cm.

9.0 PINTURA

9.1 Acrílica

Após a devida preparação das superfícies rebocadas ou de concreto, será aplicada uma demão de selador. Deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento. Quando esta camada estiver totalmente seca, os elementos receberão demãos de tinta acrílica fosca, sendo do tipo fachada para as superfícies externas.

9.2 Óleo sobre parede:

Deverão apresentar aplicação de uma demão de selador acrílico e demãos de tinta óleo no padrão PMB (Prefeitura Municipal de Barcarena), conforme especificado em projeto.

10.0 APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

10.1 Tanque de Mármore Sintético Triplo Standard:

Conjunto formado por pia de 3 cuba em mármore sintético e acessórios metálicos. A instalação do conjunto compreenderá a sua fixação e ligação à rede hidráulica. Após a colocação da pia e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação. Entre a pia e a parede, deverá ser executada a vedação com silicone. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.

10.2 Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada:

Os aparelhos e acessórios serão nacionais, de grês porcelâmico, bem cozidos, sem deformações ou fendas, sonoras e praticamente impermeáveis. O esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações e fendilhamentos. Registros e metais serão em latão cromado e polido. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.

Conjunto formado por bacia sanitária de louça com caixa de descarga acoplada, acessórios metálicos e assente plástico. A instalação da bacia sanitária compreenderá a sua

180



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

fixação e ligação à rede hidráulica, sendo que entre o piso e a bacia deverá ser executado o rejunte. Após a instalação da bacia sanitária e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.

10.3 Lavatório de louça com coluna:

Conjunto formado por lavatório de louça e acessórios metálicos. A instalação do lavatório de louça compreenderá a sua fixação e ligação à rede hidráulica. Após a instalação do lavatório e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação. Entre o lavatório e a parede, deverá ser executada a vedação com silicone. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.

10.4 Porta papel de Metal Cromado:

Deverão ser utilizadas Metal Cromado de primeira linha, tais quais as indicadas na planilha orçamentária ou similares.

10.5 Saboneteira de Metal Cromado:

Deverão ser utilizadas Metal Cromado de primeira linha, tais quais as indicadas na planilha orçamentária ou similares.

10.6 Porta Toalha de Metal Cromado:

Deverão ser utilizadas Metal Cromado de primeira linha, tais quais as indicadas na planilha orçamentária ou similares.

10.7 Ducha Higiênica Cromado:

A Ducha Higiênica com Registro e Derivação Disco Cromada, com mecanismo de vedação substituível, acionamento leve, vedação à ser instalada conforme orientações do fabricante.

10.9 Barra em aço inox:

Devem ser instaladas horizontalmente barras de apoio em "U", em aço inoxidável, junto aos lavatórios, na altura de 80 cm (oitenta) medidos da geratriz superior ao piso acabado.

As Barras horizontais, deverão obedecer rigorosamente o que estabelece as Normas de acessibilidade.

11.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

11.1 ÁGUAS PLUVIAIS:

A captação e drenagem das águas pluviais do pavimento será realizada em caixas coletoras, que serão interligadas entre si através de uma rede pluvial a ser executada. Caixa coletora de alvenaria com grade: Em sua superfície será instalada uma grade de ferro fundido capaz de resistir as solicitações do tráfego que irá ocorrer sobre a pavimentação. Execução da rede: A tubulação deverá ser colocada em perfeito alinhamento horizontal e vertical, através de fio guia respeitando as declividades indicadas no projeto. O reaterro será executado com material de boa qualidade, isento de barro, matéria orgânica, pedras, lixo, etc. Apilado ou compactado em camadas até uma altura igual à metade do diâmetro do tubo. No restante da vala, o material deverá apresentar as mesmas características. A FISCALIZAÇÃO verificará o material escavado, determinado a rejeição ou utilização do mesmo para o reaterro da tubulação. No caso de rejeição a empreiteira deverá providenciar material de empréstimo para este fim.

11.2 Tubo de PVC:

A tubulação da rede de esgoto pluvial será executada em cloreto de polivinilo (PVC). Toda a tubulação deverá ser instalada respeitando as inclinações necessárias para o perfeito funcionamento da rede. Para as tubulações que forem assentadas sobre o solo, deverá ser

181



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

executado o seguinte procedimento: Após a abertura da vala, todos os materiais existente dentro da vala como pedras, entulhos ou objetos que possam danificar a tubulação deverão ser removidos. As extremidades das tubulações serão vedadas, com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, não sendo permitido o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim. Durante a execução das obras, serão tomadas especiais precauções para evitar-se a entrada de detritos na tubulação.

11.3 Ponto de Esgoto

Devem ser previstos pontos de esgoto, tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis até a coluna (ou sub-coletor) para bacias sanitárias, pias ou lavanderias, lavatórios ou mictórios, ralos e ralos sifonados.

12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

12.1 QUADROS E CAIXAS:

12.1.1 Centro de distribuição:

Possuirão barramento trifásico de cobre eletrolítico. Possuirão tampa com trinco. Serão duplos, isto é, uma caixa servirá para a instalação dos disjuntores dos circuitos de distribuição e proteção geral, outro, será para a instalação dos dispositivos DR, relativos à cada circuito de distribuição. As caixas serão instaladas lado a lado. Junto ao CD, na caixa dos disjuntores, será instalada a proteção DPS para cada fase. Todos os espaços vagos que não possuírem disjuntores ou DR's, deverão ser colocadas proteções isolantes para evitar contato inadvertido com qualquer parte viva. Para o acabamento da instalação serão instaladas barras de aterramento, barras de neutro e todas as terminações dos condutores possuirão terminais; tipo pino, garfo, olhal ou sapata, conforme o caso.

12.2 DISJUNTORES:

12.2.1 Disjuntores:

Serão do tipo alavanca e com proteção termomagnética conjugada, norma DIN.

12.3 ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:

12.3.1 Eletroduto de ferro galvanizado:

Serão de ferro galvanizado. Para a fixação dos eletrodutos, serão utilizadas braçadeiras metálicas do tipo cunha e específicas para alvenarias ou gesso acartonado, e de maneira suspensa por vergalhões de aço em forros de concreto.

12.3.2 Eletroduto rígido de PVC:

Serão em pvc rígido anti-chama na cor cinza até a bitola de 1", inclusive, e preta para bitolas acima de 1", fabricados com material plástico não reciclado, fornecido em varas de 3m. Para as deflexões e emendas serão utilizados curvas e luvas. Serão permitidas deflexões por aquecimento até a bitola de 3/4", inclusive. Para a fixação dos eletrodutos, serão utilizadas braçadeiras plásticas do tipo presilhas e específicas para alvenarias ou gesso acartonado.

12.3.3 Eletroduto Flexível de PVC:

Serão flexíveis, fabricados com material plástico não reciclado, fornecido em rolos. Possuirão resistência mecânica suficiente para cada tipo de instalação, se em alvenaria, solo, ou lajes de concreto armado.

12.3.4 Caixa de passagem em alvenaria com tampa de concreto:

Serão de tijolos maciços com paredes de 150mm, rebocadas internamente, fundo revestido com brita 01 e tampa de concreto com espessura mínima de 60mm. Terão dimensões internas, mínimas, 0,3x0,3x0,4m. As caixas para entradas de energia serão de acordo com as normas vigentes da concessionária de energia local.

182



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.4 CABOS:

12.4.1 Cabos de cobre isolado:

Serão de cobre eletrolítico de alta condutividade com isolamento termoplástico anti-chama, tipo flexíveis. Para circuitos terminais, isto é, circuitos que partem de centros de distribuição protegidos mecanicamente por eletrodutos, possuirão isolação para 70°/750V. Não será permitido emendas dos fios fora de caixas. Os alimentadores dos CD's serão contínuos, sem emendas e possuirão isolação para 750V. Para os circuitos terminais, os condutores fase(220V) serão sempre na cor vermelha, os condutores fase(127V) serão sempre na cor amarela, o neutro(220V) na cor azul claro, o neutro(127V) na cor branca, os retornos na cor preta e os condutores terra(220V) na cor verde e o condutor terra (127V) na cor verde com tarjas amarelas. A bitola mínima para iluminação será de 1,5mm² e máxima 2,5mm², e para as tomadas a bitola mínima será de 2,5mm² e máxima 4,0mm². Os circuitos de tomadas e iluminação serão independentes. Outras especificações poderão ser determinadas em projeto, as quais terão prioridade sobre as especificações deste caderno de encargos.

12.5 PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:

12.5.1 Interruptores:

Serão de funcionamento suave com boa histerese mecânica. Deverão receber acabamento com espelho de pvc com nervura de reforço na parte interna. Deverão estar perfeitos, sem rachas ou empenos. Serão na cor branca da mesma marca e linha da tubulação a ser adotada pela contratada. Serão instalados a uma altura aproximada de 1,10m do piso acabado.

12.5.2 Tomadas:

Além do especificado abaixo, deverão ser observadas as demais condições de tensão e corrente projetadas para cada uso. Deverão receber acabamento com espelho de pvc com nervura de reforço na parte interna. Deverão estar perfeitos, sem rachas ou empenos. As tomadas serão com contatos rigidamente ajustados, plugs redondos, tipo 2P + T. Todas as tomadas possuirão conexão elétrica com a terra.

12.6 LUMINÁRIAS:

12.6.1 Luminária Plafonier com Lâmpada de LED:

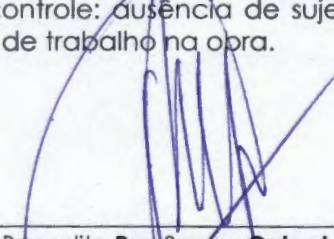
Luminária plafonier, corpo PVC com resistência elétrica e térmica, base para Lâmpada E57. Lâmpada de LED 10W.

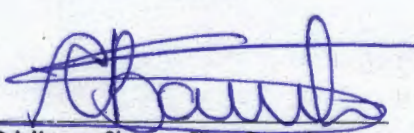
13.0 SERVIÇOS FINAIS

13.1 LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

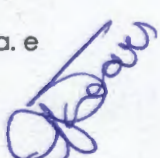
Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos.

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.


Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de Infra. e Desenvolvimento
Urbano
Decreto 0036/2017 - GPMB
Engº Civil CREA: 8.430-D/PA


Cristhyan Sidney Silva Barreto
Orçamentista
SEMDUR – Secretaria Municipal de Infra. e
Desenvolvimento Urbano
Matrícula: 20.436-6/1

183





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIMENTO DA OBRA

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Barcarena. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infra-estrutura do local.

Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução das obras e serviços.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/ PA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		Boletim de Medição		Fatura nº:		R\$:			
Obra:						Data:					
Local:											
Contrato nº:		Vigência:		Valor Contrato: R\$		Medição/Período:					
Empresa:				Nota Fiscal nº:		Visto Fiscalização:					
Item	S.Item	Discriminação	unid	Quant	P. Unit	P.total	Quant	Pago	Quant	Pago	%
TOTAL											
Barcarena (PA): / /											
Medidor											
Empresa											
Secretário											

Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de Infra. e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0036/2017 - GPMB
Engº Civil CREA: 8.430-D/PA

Cristhyan Sidney Silva Barreto
Orçamentista
SEMDUR - Secretaria Municipal de Infra. e Desenvolvimento Urbano
Matricula: 20.436-6/1

184



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO - PLACA DA OBRA OU SERVIÇO

PLANO DE CORES

GERAL: BORDAS: verde folha

RETÂNGULO SUPERIOR: FUNDO: amarelo canário

BRAZÃO: fundo cinza claro, chaminé alaranjada com inscrições pretas

LETRAS: de caixa preta

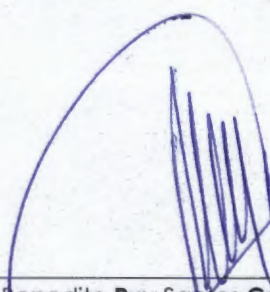
RETÂNGULO INFERIOR: FUNDO: verde fola com caixa verde folha, branco e vermelho fogo

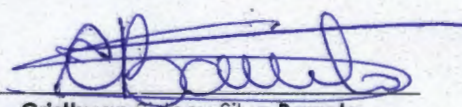
LETRAS: de caixa branca.

O espaço destinado a Logomarca de outro partícipe (União, Estado, Privado, etc...), canto inferior direito, só aplicar quando autorizado pela PMP.

Dimensão: 3,00 X 2,00 m (comprimento X altura), quando for cavalete adotar ou 2 ; 1

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
NOME DA OBRA:	
CONTRATO N°:	
PRAZO DA OBRA:	
VALOR DA OBRA:	
ENGº RESP.:	
EMPRESA CONTRATADA:	
ORIGEM DOS RECURSOS:	


Benedito **Ruy Santos Cabral**
Secretário Municipal de Infra. e Desenvolvimento
Urbano
Decreto 0036/2017 - GPMB
Engº Civil CREA: 8.430-D/PA


Cristhyan Sidney Silva Barreto
Orçamentista
SEMDUR – Secretária Municipal de Infra. e
Desenvolvimento Urbano
Matrícula: 20.436-6/1

185

ANEXO 1B3

**ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADA
NO CREA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

ANEXO 1B3

**ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADA
NO CREA**

**OBJETO DA OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS-
UNIDADE CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20180270563

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico		
BENEDITO RUY SANTOS CABRAL		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	RNP: 150178879-5	
2. Contratante		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		CPF/CNPJ: 05.058.458/0001-15
AVENIDA AV. CRONGE DA SILVEIRA, 438		Nº:
Complemento:	Bairro: CENTRO	CEP: 68445000
Cidade: BARCARENA	UF: PA	
Pais: Brasil		
Telefone: 37531055	Email:	
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 22/02/2018	
Valor: R\$ 175.208,27	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO	
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		CPF/CNPJ: 05.058.458/0001-15
RODOVIA RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.		Nº: S/N
Complemento: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N, Bairro Castanhalzinho, Município de Barcarena, Estado do Pará.		Bairro: Castanhalzinho
Cidade: BARCARENA	UF: PA	CEP: 68447000
Telefone: 37531055	Email:	
Coordenadas Geográficas: Latitude: -0 Longitude: -0		
Data de Início: 22/02/2018	Previsão de término: 31/12/2020	
Finalidade: Outro		
4. Atividade Técnica		
1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA	443,71	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA	443,71	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA	443,71	m²
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA, Localizada na RODOVIA PA-483, KM 18, S/N. Conforme ART de Cargo e Função Nº PA20170186362 - Realizar a função de Engenheiro Civil e responsável pelos Projetos de obras da Prefeitura Municipal de Barcarena.		
6. Declarações		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA - NAO OPTANTE		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Barcarena	27	de Fevereiro de 2018
Local	data	
		BENEDITO RUY SANTOS CABRAL - CPF: 135.894.742-20
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - CNPJ: 05.058.458/0001-15
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 218,54	Pago em: 27/02/2018	Nosso Número: 3449576

188

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publica/>, com a chave: a6441
Impresso em: 01/03/2018 às 14:00:02 por: , ip: 45.5.215.14

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS:

**OBJETO DA OBRA:REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS- UNIDADE
CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA,
ESTADO DO PARÁ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cp1pmb2013@gmail.com



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARÁ 24.1 de 2016 e SEDOP/PARÁ Setembro 2017, desoneradas.

BDI= 28,81%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTETICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				5.916,03
1.1	SEDOP-11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRAFICA	12,00	M2	189,18	2.270,16
1.2	SINAPI-74077/002	LOCAÇÃO DA OBRA	80,60	M2	4,51	363,51
1.3	SINAPI-73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM MANUAL)	747,69	M2	4,39	3.282,36
Subtotal item 1.0						5.916,03
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				8.566,26
2.1	SEDOP-20014	RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	2,20	M2	4,26	9,37
2.2	SEDOP-21532	RETIRADA DE DIVISÓRIA (TIPO PAINEL CEGO OU MADEIRIT)	61,63	M2	2,17	133,74
2.3	SEDOP-20307	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	22,80	M2	9,69	220,93
2.4	SEDOP-20020	DEMOLICAO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	22,80	M2	5,48	124,94
2.5	SEDOP-20177	BOTA FORA MANUAL C/ DMT=200M	11,87	M3	52,68	625,31
2.6	SEDOP-21526	RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	5,00	UN	38,80	194,00
2.7	SEDOP-20235	RETIRADA DE PISO CERAMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	126,16	M2	7,77	980,26
2.8	SEDOP-20015	RETIRADA DE FORRO EM MAD., INCL. BARROTEAMENTO	4,00	M2	6,65	26,60
2.9	SEDOP-20018	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	0,20	M3	246,68	49,34
2.10	SEDOP-020677	RETIRADA DE PINTURA (C/ ESCOVA DE AÇO)	901,42	M2	6,88	6.201,77
Subtotal item 2.0						8.566,26
3.0		MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDACOES - ADEQUACAO PISCINA PARA QUADRA POLIESPORTIVA				20.701,05
3.1	SEDOP-030011	ATERRO ARENO COM MATERIAL FORA DA OBRA, INCLUINDO APILOAMENTO (CAPA DE CURVÃO)	120,00	M3	78,36	9.403,20
3.2	SEDOP-250120	QUADRA ESPORTES POLIVALENTE 6,20x13m (INCLINDO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS)	1,00	UN	11.297,85	11.297,85
Subtotal item 3.0						20.701,05
4.0		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - ESTACIONAMENTO CRAS				3.319,43
4.1	SEDOP-30010	ESCAVACAO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE	1,52	M3	51,74	78,64
4.2	SINAPI-93382	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS	5,06	M2	25,52	129,13
4.3	SINAPI-73964/006	REATERRO APILOADO DE VALA COM MATERIAL DA OBRA	1,52	M3	59,56	90,53
4.4	SEDOP-50257	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	0,72	M3	611,74	440,45
4.5	SINAPI-87495	ALVENARIA EMBASAMENTO TIPOLO CERAMICO PORADO 10X20X20 CM	0,76	M3	505,04	383,83
4.7	SINAPI-72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	23,91	M2	91,88	2.196,85
Subtotal item 4.0						3.319,43
5.0		ESQUADRIAS				37.757,32
		PORTAS DE MADEIRA				
5.1	SEDOP-100406	FERRAGENS PARA PORTA EXTERNA 2 FOLHAS (COM FERROLHO). PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL.	1,00	UN	310,95	310,95
5.2	SINAPI-91297	KIT DE PORTA P3 DE MADEIRA LISA PARA BANHEIRO 90x210m; (INCLUINDO PORTA, FERRAGENS E FECHADURA)	3,00	UN	515,38	1.546,14
		DIVISÓRIAS (PAINEL CEGO)				
5.3	SEDOP-061359	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAINEL CEGO (DIVILUX, EUCATEX OU SIMILAR) PERFIL DE ALUMINIO/ MIOLO	42,69	M2	146,47	6.252,80



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

DATA: FEVEREIRO/2018

PRAZO: 90 DIAS

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARÁ 24.1 de 2016 e SEDOP/PARÁ Setembro 2017, desoneradas.

BDI= 28,81%

5.4	SEDOP-091377	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA 80x210cm, (DIVILUX, EUCATEX OU SIMILAR) PERFIL DE ALUMINIO/ MIOLO CELULAR, COM FERRAGENS, FECHADURA E PERFIL DE ALUMINIO.	4,00	UN	416,54	1.666,16
JANELAS E BALANCIM						
5.5	SINAPI-94570	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1A, 2,0X1,1M, DE ABRIR, INCLUSO GUARNIÇÕES E DOBRADIÇAS.	2,20	M2	1.441,68	3.171,70
5.6	SINAPI-72117	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM.	1,64	M2	113,26	185,75
5.7	ORSE-4743	BASCULANTE DE ALUMINIO, COR FOSCA, DIMENSAO 0,60 X 0,40M, TRIFEL - LINHA 16 (OU SIMILAR)	1,00	UN	122,06	122,06
PORTÃO EM METALON						
5.8	SINAPI-94570	PORTÃO FERRO (METALON 30X30cm) COM FERRAGENS (INCLUINDO PINTURA ANTI-CORRIVA) (MANUTENÇÃO)	12,60	M2	130,96	1.650,10
MURO E CERCAMENTO						
5.9	ORSE-2374	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, e=0,09m, C; ALV. PEDRA 0,35X0,60m, COLUNAS (9x20cm), E CINTAMENTO (9x15cm) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA CADA 3,00m. CHAPISCO, REBOCO E PINTURA	50,00	M2	204,33	10.216,50
5.10	SINAPI-74142	CERCA C/ MOURÃO EM MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO E COM ESPAÇAMENTO DE 2,50m H=2,0M	102,00	M2	123,13	12.559,26
5.11	SINAPI-87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	2,08	M2	36,49	75,90
Subtotal item 5.0						37.757,32
6.0 SISTEMAS DE COBERTURA - AREA RECREATIVA						
						13.081,23
6.1	SINAPI-94442	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	97,20	M2	25,75	2.502,90
6.2	SEDOP-070052	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA TELHA PLAN	97,20	M2	84,51	8.214,37
6.3	SEDOP-70827	LAMBREQUIM DE MADEIRA DE LEI APARELHADA	15,54	M	55,34	859,98
6.4	SEINFRA-C1078	IMUNIZAÇÃO DO MADEIRAMENTO DA COBERTURA POR INSETICIDA (JINO-CUPIM, PENETROL OU SIMILAR)	97,20	M2	11,02	1.071,14
6.5	ORSE-4449	FORRO DE PVC, EM REGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXACAO (PERFIS PVC PLASTILON) REF:ARAFORROS OU	12,00	M2	36,07	432,84
Subtotal item 6.0						13.081,23
7.0 SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)						
						16.621,67
7.1	ORSE-99	CAMADA IMPERMEABILIZADORA, ESPESSURA = 5,0CM, C/ CONCRETO FCK = 15MPA	126,16	M2	28,54	3.600,61
7.2	SEDOP-130110	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	126,16	M2	34,69	4.376,49
7.3	SINAPI-87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM. APLICADA EM AMBIENTES DE AREA SUPERIOR À 10 M2.	126,16	M2	55,49	7.000,62
7.4	SEDOP-120164	RODOPÉ CERAMICO, H= 7CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUN TADO, EXCLUSIVE EMBOCO	69,20	ML	13,69	947,35
7.5	ORSE-4889	PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES C/ CIMENTADO E = 5CM	20,00	M2	34,83	696,60
Subtotal item 7.0						16.621,67
8.0 PINTURA						
						34.097,11
8.1	SEDOP-151284	ACRÍLICA FOSCA INTERNA/EXTERNA COM FUNDO PREPARADOR 3 DEMÃOS (REFORMA) SEM MASSA.	901,42	M2	21,49	19.371,52
8.2	ORSE-02307	ESMALTE SOBRE PAREDE EXTERNA (FAIXA PADRÃO), h=1,20m	143,89	M2	33,23	4.781,46



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARÁ 24.1 de 2016 e SEDOP/PARÁ Setembro 2017, desoneradas.

BDI= 28,81%

8.3	SEDOP-150491	ESMALTE SOBRE GRADE DE FERRO (SUPERF. APARELHADA (INCLUINDO PORTÕES)	39,69	M2	44,63	1.771,36
8.4	SEDOP-150207	ACRÍLICA PARA PISO (RAMPA/ CALÇADA)	269,54	M2	23,69	6.385,40
8.5	SEINFRA-C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	41,00	UN	13,01	533,41
8.6	SINAPI-74065/002	ESMATE SOBRE MADEIRA SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (LAMBREQUIM, PORTAS E JANELAS)	68,15	M2	18,40	1.253,96
Subtotal item 8.0						34.097,11
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA					1.687,54
9.1	SINAPI-86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,00	UN	7,48	37,40
9.2	SEDOP-180544	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" (PVC)	2,00	UN	153,50	307,00
9.3	SEDOP-180211	REGISTRO DE GAVETA 3/4" (PVC)	1,00	UN	58,04	58,04
9.4	ORSE-01469	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" C/ CANOPLA CROMADA, LINHA STANDARD C39 - REF 1416, DECA OU SIMILAR.	3,00	UN	67,95	203,85
9.5	SEDOP-191274	TORNEIRA BÓIA, DIAMENTRO 3/4"	1,00	UN	83,97	83,97
9.6	SEDOP-180461	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE 1000L	1,00	UN	997,27	997,28
Subtotal item 9.0						1.687,54
10.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					1.747,35
10.1	SEDOP-180214	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CAIXA E RALOS)	5,00	PT	321,97	1.609,85
10.2	SINAPI-89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	5,00	UN	27,50	137,50
Subtotal item 10.0						1.747,35
11.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO					293,00
11.1	SINAPI-89865	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, 25MM, INSTALADO PARA DRENO DE AR-CONDICIONADO.	25,00	M	11,72	293,00
Subtotal item 11.0						293,00
12.0	LOUÇAS E METAIS					8.461,62
12.1	SEDOP-190691	DUCHA HIGIENICA CROMADA	5,00	UN	110,30	551,50
12.2	SEDOP-190609	BACIA SIFONADA C/CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO, CÓDIGO P.11, DECA, OU EQUIVALENTE	5,00	UN	601,16	3.005,80
12.3	SEDOP-190375	LAVATORIO DE LOUÇA C/COL.,TORNEIRA,SIFAO E VALV	5,00	UN	515,73	2.578,65
12.4	SEINFRA-C4670	PORTA PAPEL METALICO	5,00	UN	33,32	166,60
12.5	ORSE-7761	BARRA DE APOIO PARA SANITARIOS DE DEFICIENTES FISICOS, DECA 2310 EBR, L = 90 CM, OU SIMILAR	1,00	UN	571,93	571,93
12.6	SINAPI-86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO, TIPO TRIPLO STANDARD, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	1,00	UN	757,33	757,33
12.7	ORSE-9506	PORTA TORÇA, LINHA SLIM, REF. 2042.C.SLIM, DA DECA OU SIMILAR	5,00	UN	24,07	120,35
12.8	SINAPI-95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	5,00	UN	53,57	267,85
12.9	SEDOP-190231	CHUVEIRO CROMADO	5,00	UN	73,23	366,15
12.10	ORSE-2082	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	1,00	UN	75,46	75,46
Subtotal item 12.0						8.461,62
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					19.897,06
13.1	SEDOP-170884	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	145,30	145,30



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

DATA: FEVEREIRO/2018

PRAZO: 90 DIAS

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARÁ 24.1 de 2016 e SEDOP/PARÁ Setembro 2017, desoneradas.

BDI= 28,81%

13.2	SEDOP-170321	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	UN	534,55	1.069,10
13.3	SEDOP-170326	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A - PADRÃO DIN	2,00	UN	17,49	34,98
13.4	SEDOP-170330	DISJUNTOR 1P - 40 E 50A - PADRÃO DIN	2,00	UN	20,53	41,06
13.5	SEDOP-170330	DISJUNTOR 1P - 40 E 50A - PADRÃO DIN (SPLIT)	2,00	UN	20,53	41,06
13.6	SEDOP-170388	DISJUNTOR 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	6,00	UN	69,20	415,20
13.7	ORSE-8894	DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL 64A	3,00	UN	119,84	359,52
13.8	SINAPI-93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIAS E	44,00	PT	217,95	9.589,80
13.9	SINAPI-93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (EXCLUINDO TOMADA)	23,00	PT	207,19	4.765,37
13.10	SINAPI-91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	12,00	PT	21,63	259,56
13.11	SINAPI-92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	23,00	UN	24,76	569,48
13.12	SINAPI-92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	3,00	UN	40,48	121,44
13.13	SINAPI-91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	6,00	UN	34,25	205,50
13.14	SINAPI-91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	3,00	UN	46,89	140,67
13.15	SINAPI-92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	1,00	UN	55,18	55,18
13.16	SINAPI-93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	44,00	UN	47,36	2.083,84
Subtotal item 13.0						19.897,06
14.0	SERVIÇOS FINAIS					3.061,60
14.1	SEDOP-270220	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	443,71	M2	6,90	3.061,60
Subtotal item 14.0						3.061,60
VALOR TOTAL ESCOLA						175.208,27

Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de Infra. e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0036/2017 - GPMB
Engº Civil CREA: 8.430-D/PA

Cristhyan Sidney Silva Barreto
Orçamentista
SEMDUR - Secretaria Munic. de Infra e Desenv. Urbano
Matricula: 20.436-6/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

DATA: FEVEREIRO/2018

PRAZO: 90 DIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	DEMONSTRATIVO	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRAFICA	M2	= Largura 4,00 x Altura 3,00	12,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	= Largura 6,20 x Comprimento 13,00	80,60
1.3	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM MANUAL)	M2	=(49,6x23,3)- (9+263,81+54,38+14+62+9)	747,69
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1	RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	M2	= 1,10 x 2,00	2,20
2.2	RETIRADA DE DIVISÓRIA (TIPO PAINEL CEGO OU MADEIRIT)	M2	=2,50 x (4,90+4,00+3,85+3,00+2,60+3,55+2,75)	61,63
2.3	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M2	= Largura 3,80 x Comprimento 6,00	22,80
2.4	DEMOLICAO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	M2	= Largura 3,80 x Comprimento 6,00	22,80
2.5	BOTA FORA MANUAL C/ DMT=200M	M3	= Largura 2,50 x Comprimento 4,75 x profundidade 1,00	11,87
2.6	RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	= 5 Unidades	5,00
2.7	RETIRADA DE PISO CERAMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	M2	=17,84+23,52+17,4+2,8+3,84+3,84+ 11,55+33,9+11,47	126,16
2.8	RETIRADA DE FORRO EM MAD., INCL. BARROTEAMENTO	M2	= 2,00 x 2,00	4,00
2.9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	= Demolição/ Retirada Caixa de Ar Condicionado Premoldada	0,20
3	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES - ADEQUAÇÃO PISCINA PARA QUADRA POLIESPORTIVA			
3.1	ATERRO ARENO COM MATERIAL FORA DA OBRA, INCLUINDO APILOAMENTO (CAPA DE CURVÃO)	M3	=13,00 x 6,20 x 1,49	120,00
3.2	QUADRA ESPORTES POLIVALENTE 6,20x13m (INCLINDO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS)	UN	= 1,00	1,00
4.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - ESTACIONAMENTO CRAS			
4.1	ESCAVACAO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE	M3	= (3,50+3,50+4,66+4,66+4,50+4,50)	1,52
4.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS	M2	= Perimetro das Valas 25,32 x Largura 0,20	5,06
4.3	REATERRO APILOADO DE VALA COM MATERIAL DA OBRA	M3	= (Perimetro das Valas 25,32 x Larg: 0,10 x Profund. 0,30) x 2 vezes (Lado interno e Externo das	1,52
4.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	=(Área Acesso 14,30m² + Área Estacionamento 8,16m²) x Espessura 3cm	0,72



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

DATA: FEVEREIRO/2018

PRAZO: 90 DIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	DEMONSTRATIVO	QUANT.
4.5	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M3	= (Perimetro das Valas 25,32 x Larg. 0,20 x Altura 0,15)	0,76
4.6	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	= Area de Piso 14,30 + 8,16 + (6% de perda de material)	23,91
5.0	ESQUADRIAS			
5.1	PORTAS DE MADEIRA			
5.1.1	FERRAGENS PARA PORTA EXTERNA 2 FOLHAS (COM FERROLHO)	UN	= 1,00	1,00
5.1.2	KIT DE PORTA P3 DE MADEIRA LISA PARA BANHEIRO 90x210m; (INCLUINDO PORTA, FERRAGENS E FECHADURA)	UN	= 3,00	3,00
5.1.3	DIVISÓRIAS (PAINEL CEGO)			
5.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAINEL CEGO (DIVILUX, EUCATEX OU SIMILAR) PERFIL DE ALUMINIO/ MIOLO CELULAR.	M2	= [2,10 x (4,90+4,00)]+[2,50 x (3,85+3,00+2,75)]	42,69
5.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA 80x210cm, (DIVILUX, EUCATEX OU SIMILAR) PERFIL DE ALUMINIO/ MIOLO CELULAR, COM FERRAGENS, FECHADURA E PERFIL DE ALUMINIO.	UN	= 4,00	4,00
5.2	JANELAS E BALANCIM			
5.2.1	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1A, 2,0X1,1M, DE ABRIR, INCLUSO GUARNIÇÕES E DOBRADIÇAS.	M2	= 1,10 x 2,00	2,20
5.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM.	M2	= (Vidro Janela 0,6*1) + (Substituição Vidro Porta Entrada 46 * 0,15 * 0,15)	1,64
5.2.3	BASCULANTE DE ALUMINIO, COR FOSCA, DIMENSAO 0,60 X 0,40M, TRIFEL - LINHA 16 (OU SIMILAR)	UN	= 1,0	1,00
5.3	PORTÃO EM METALON			
5.3.1	PORTÃO FERRO (METALON 30X30cm) COM FERRAGENS (INCLUINDO PINTURA ANTI-CORRIVA)	M2	= Portão Pedreste 1,00 x 2,10) + Portão Estacionamento 3,00 x 3,500	12,60
5.4	MURO, CERCA E FECHAMENTOS			
5.4.1	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, e=0,09m, C; ALV. PEDRA 0,35X0,60m, COLUNAS (9x20cm), E CINTAMENTO (9x15cm) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA CADA 3,00m, CHAPISCO, REBOCO	M2	= Comprimento 20 x Altura 2,50	50,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

DATA: FEVEREIRO/2018

PRAZO: 90 DIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	DEMONSTRATIVO	QUANT.
5.4.2	CERCA C/ MOURÃO EM MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO E COM ESPAÇAMENTO DE 2,50m H=2,0M	M2	= Comprimento (13,35 + 6,40 + 31,25) x Altura 2,00	102,00
5.4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	= (Fechamento Muro 0,60 x 1,00) + (Janela de Ar Condicionado 0,6*0,8) + (Outros ponto deteriorados 1,00)	2,08
6.0	SISTEMAS DE COBERTURA - AREA RECREATIVA			
6.1	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE	M2	= Largura 6,00 x Comprimento 16,20	97,20
6.2	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA TELHA PLAN	M2	= Largura 6,00 x Comprimento 16,20	97,20
6.3	LAMBREQUIM DE MADEIRA DE LEI APARELHADA	M	= Altura 0,15 x (Comprimento Predio (12,10+ 12,10+20,60+20,60+3,50+3,50 + 3,00) + Area Recreativa (16,20 + 6,00 +6,00)	15,54
6.4	IMUNIZAÇÃO DO MADEIRAMENTO DA COBERTURA POR INSETICIDA (JINO-CUPIM, PENETROL OU SIMILAR)	M2	= Largura 6,00 x Comprimento 16,20	97,20
6.5	FORRO DE PVC, EM REGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXACAO (PERFIS FORRO DE PVC, EM REGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO (PERFIS PVC PLASTILON) REF:ARAFORROS OU	M2	= Ponto de Manutenção (3,00 x 4,00)	12,00
7.0	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)			
7.1	CAMADA IMPERMEABILIZADORA, ESPESSURA = 5,0CM, C/ CONCRETO FCK = 15MPA	M2	=17,84+23,52+17,4+2,8+3,84+3,84+ 11,55+33,9+11,47	126,16
7.2	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	=17,84+23,52+17,4+2,8+3,84+3,84+ 11,55+33,9+11,47	126,16
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM. APLICADA EM AMBIENTES DE AREA SUPERIOR À	M2	=17,84+23,52+17,4+2,8+3,84+3,84+ 11,55+33,9+11,47	126,16



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

DATA: FEVEREIRO/2018

PRAZO: 90 DIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	DEMONSTRATIVO	QUANT.
7.4	RODOPE CERAMICO, H= 7CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUN TADO, EXCLUSIVE EMBOCO	ML	= Perimetro (0,95+4,90 +4,80+4,90+0,70+4,65+1,00+2,80+0,40 + 4,90+2,75+3,55+4,30+0,70+1,25+1,65+	69,20
7.5	PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES C/ CIMENTADO E = 5CM	M2	= 1,30 x 15,38	20,00
8.0	PINTURA			
8.1	ACRÍLICA FOSCA INTERNA/EXTERNA COM FUNDO PREPARADOR 3 DEMÃOS (REFORMA) SEM MASSA.	M2	= Fachada $7,35+(0,28*2)+(0,3*3)+(0,42*5)+7,91+18,45+23,09+8,7)$ + Fundo $(7,35+(0,28*2)+(0,3*2)+27,58+0,85+(0,27*3)+0,42)$ + Lateral NO $(31,32+(0,28*2)+(0,3*4)+13,89+39,8+39,53+8,3+(0,42*5)+$ Lateral SO $(32,32+(0,28*2)+(0,3*4)+(0,42*5)+7,91+13,89+39,44+42,93+2,15$ + Recreação $(16,80+11,22+12,4+5,60)$ + Muro = Perimetro Terreo $(48,90x1,20)$ + Fachada Muro $(45,10x1,20)$ + A. Recreação $(20,20x1,20) \times 5\%$ Perdas	901,42
8.2	ESMALTE SOBRE PAREDE EXTERNA (FAIXA PADRÃO) h=1,20m	M2	= Perimetro Terreo $(48,90x1,20)$ + Fachada Muro $(45,10x1,20)$ + A. Recreação $(20,20x1,20) \times 5\%$ Perdas	143,89
8.3	ESMALTE SOBRE GRADE DE FERRO (SUPERF. APARELHADA (INCLUINDO PORTÕES)	M2	Sobresalto de 10cm no requadro = Janelas $1,20x1,10$ (1 und) + Janelas $1,50x1,10$ (14 und) + Balancins $0,50x0,50$ (3 und) + Portas $0,80x2,10$ (2 und) x 5% Perdas	39,69
8.4	ACRÍLICA PARA PISO (RAMPA/ CALÇADA)	M2	= Acesso $(9,00)$ + Calçada $(54,38)$ + Estacionamento $(8,16)$ + Entrada Estacionamento $(14,30)$ + A. Recreação $(62,00)$ + Calçamento Muro $121,70$	269,54
8.5	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	= 41 und	41,00
8.6	ESMATE SOBRE MADEIRA SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (LAMBREQUIM, PORTAS E JANELAS)	M2	= Lambrequim $(1,81+1,81+3,90+3,90+0,55+0,55+0,45+3,80+6,00+6,00+12,40)$ + Porta Entrada $(2,00x2,10m)$ + Janela Area Reacreativa $(2,00x1,10m)$ + Portas $80x2,10$ (8und) + Portas $60x2,10m$ (4 und) + Portas	68,15
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA			



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

DATA: FEVEREIRO/2018

PRAZO: 90 DIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	DEMONSTRATIVO	QUANT.
9.1	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5 Unidades	5,00
9.2	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" (PVC)	UN	2 Unidades	2,00
9.3	REGISTRO DE GAVETA 3/4" (PVC)	UN	1 Unidades	1,00
9.4	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" C/ CANOPLA CROMADA, LINHA STANDARD C39 - REF 1416, DECA OU SIMILAR.	UN	3 Unidades	3,00
9.5	TORNEIRA BÓIA, DIAMENTRO 3/4"	UN	1 Unidades	1,00
9.6	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE 1000L	UN	1 Unidades	1,00
10.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA			
10.1	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CAIXA E RALOS)	PT	5 Unidades	5,00
10.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	UN	5 Unidades	5,00
11.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO			
11.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, 25MM, INSTALADO PARA DRENO DE AR-	M	5 Pontos de Ar Condicionado, considerando 5m de tubo para cada.	25,00
12.0	LOUÇAS E METAIS			
12.1	DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN	5 Unidades	5,00
12.2	BACIA SIFONADA C/CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO, CÓDIGO P.11, DECA, OU EQUIVALENTE	UN	5 Unidades	5,00
12.3	LAVATORIO DE LOUÇA C/COL, TORNEIRA, SIFAO E VALV	UN	5 Unidades	5,00
12.4	PORTA PAPEL METALICO	UN	5 Unidades	5,00
12.5	BARRA DE APOIO PARA SANITARIOS DE DEFICIENTES FISICOS, DECA 2310 EBR, L = 90 CM, OU SIMILAR	UN	1 Unidade	1,00
12.6	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO, TIPO TRIPLO, STANDARD, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1 Unidade	1,00
12.7	PORTA TOALHA, LINHA SLIM, REF. 2042.C.SLM, DA DECA OU SIMILAR	UN	5 Unidades	5,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

DATA: FEVEREIRO/2018

PRAZO: 90 DIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	DEMONSTRATIVO	QUANT.
12.8	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A.1500 ML, INCLUSO FIXACAO. AF_10/2016	UN	5 Unidades	5,00
12.9	CHUVEIRO CROMADO	UN	5 Unidades	5,00
12.10	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	1 Unidade	1,00
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
13.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E	UN	1 Unidade	1,00
13.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E	UN	2 Unidades	2,00
13.3	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A - PADRÃO DIN	UN	2 Unidades	2,00
13.4	DISJUNTOR 1P - 40 E 50A - PADRÃO DIN	UN	2 Unidades	2,00
13.5	DISJUNTOR 1P - 40 E 50A - PADRÃO DIN (SPLIT)	UN	2 Unidades	2,00
13.6	DISJUNTOR 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	6 Unidades	6,00
13.7	DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL 64A	UN	3 Unidades	3,00
13.8	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUÍDO LUMINÁRIAS E LÂMPADAS)	PT	44 Unidades	44,00
13.9	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (EXCLUINDO TOMADA)	PT	23 Unidades	23,00
13.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	PT	23 Unidades	12,00
13.11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23 Unidades	23,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

DATA: FEVEREIRO/2018

PRAZO: 90 DIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	DEMONSTRATIVO	QUANT.
13.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3 Unidades	3,00
13.13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6 Unidades	6,00
13.14	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3 Unidades	3,00
13.15	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1 Unidade	1,00
13.16	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	44 Unidades	44,00
14.0	SERVIÇOS FINAIS			
14.1	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA		Areas de Fluencia da Obra (263,81	443,71

Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de Infra. e
Desenvolvimento Urbano

Cristhyan Sidney Silva Barreto
Orçamentista
SEMDUR - Secretaria Munic. de Infra e Desenv. Urbano
Matricula: 20.436-6/1

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

OBJETO DA OBRA:REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS-
UNIDADE CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

OBS: Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARÁ Setembro 2017, desoneradas.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	1º MÊS	2º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	3º MÊS	TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS		
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%						100%	3,38%
		R\$ 5.916,03						R\$ 5.916,03	
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	10%		40%				100%	4,89%
		R\$ 856,63	R\$ 4.283,13	R\$ 3.426,50				R\$ 8.566,26	
3.0	ADEQUAÇÃO PISCINA PARA QUADRA POLIESPORTIVA		20%	50%	30%			100%	11,82%
			R\$ 4.140,21	R\$ 10.350,53	R\$ 6.210,32			R\$ 20.701,05	
4.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - ESTACIONAMENTO CRAS			25%	25%	50%		100%	1,89%
				R\$ 829,86	R\$ 829,86	R\$ 1.659,72		R\$ 3.319,43	
5.0	ESQUADRIAS					50%	50%	100%	21,55%
						R\$ 18.878,66	R\$ 18.878,66	R\$ 37.757,32	
6.0	SISTEMAS DE COBERTURA - AREA RECREATIVA				50%			100%	7,47%
					R\$ 6.540,62	R\$ 6.540,62		R\$ 13.081,23	
7.0	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)				35%	35%	30%	100%	9,49%
					R\$ 5.817,58	R\$ 5.817,58	R\$ 4.986,50	R\$ 16.621,67	
8.0	PINTURA			20%	20%	30%	30%	100%	19,46%
				R\$ 6.819,42	R\$ 6.819,42	R\$ 10.229,13	R\$ 10.229,13	R\$ 34.097,11	
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA				20%	40%	40%	100%	0,98%
					R\$ 337,51	R\$ 675,02	R\$ 675,02	R\$ 1.687,54	
10.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					30%	70%	100%	1,00%
						R\$ 524,21	R\$ 1.223,15	R\$ 1.747,35	
11.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO					100%		100%	0,17%
						R\$ 293,00		R\$ 293,00	
12.0	LOUÇAS E METAIS			20%	20%	30%	30%	100%	4,83%
				R\$ 1.692,32	R\$ 1.692,32	R\$ 2.538,49	R\$ 2.538,49	R\$ 8.461,62	
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		30%		40%			100%	11,36%
			R\$ 5.969,12	R\$ 5.969,12	R\$ 7.958,82			R\$ 19.897,06	
14.0	SERVIÇOS FINAIS					30%	70%	100%	1,75%
						R\$ 918,48	R\$ 2.143,12	R\$ 3.061,60	
PARCIAIS SIMPLES		R\$ 6.772,66	R\$ 14.392,46	R\$ 29.087,75	R\$ 38.208,45	R\$ 48.074,89	R\$ 40.674,06	R\$ 175.208,27	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)		3,87%	8,21%	16,60%	20,66%	27,44%	23,21%	100%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS			R\$ 21.165,11	R\$ 50.252,86	R\$ 88.459,31	R\$ 134.534,21	R\$ 175.208,27		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)			12,08%	28,68%	49,35%	76,79%	100,00%		

Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de Infra. e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0036/2017 - GPMB
Engº Civil CREA: 8.430-D/PA

Cristhyan Sidney Silva Barreto
Orçamentista
SEMDUR - Secretaria Munic. de Infra e Desenv. Urbano
Matrícula: 20.436-6/1

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 2018.....

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N°. 2-001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 05.058.458/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS VILAÇA**, RG nº. 3477730-PC/PA e CPF nº. 201.019.456-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa;, com sede na, N°., Bairro, na cidade de/UF, CEP:, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário/bastante procurador/representante Sr. (a), brasileiro, estado civil,, residente e domiciliado à, N°., Bairro, na cidade de/UF, CEP:, portador do CPF nº. e da Cédula de Identidade nº. - (ÓRGÃO EMISSOR) e o Sr.(a)., engenheiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. - (ORGÃO EMISSOR) e CPF nº e do registro no CREA nº./UF, têm entre si ajustado o presente Contrato de execução de obras e serviços de engenharia, para reforma das instalações do CRAS- Bairro Castanhalzinho, zona rural do município de Barcarena, Estado do Pará, conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação dos serviços descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem realizados sob o regime de empreitada por preço global, objeto do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 2-001/2018, autorizada mediante Termo de Homologação e adjudicação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa, visando a execução de obras e serviços de engenharia, para reforma das instalações do CRAS- Bairro Castanhalzinho, zona rural do município de Barcarena, Estado do Pará, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos ao Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 2-001/2018, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa contratada, para atender a Secretaria Municipal Assistência Social de Barcarena, Estado do Pará, discriminada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

- a) A TOMADA DE PREÇOS nº. 2-001/2018, a proposta e os documentos que a integram e acompanharem.
- b) As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária dos Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por Preço global, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Dá-se a este CONTRATO, o valor de R\$ (.....), referente ao valor total das obras, previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA. O valor, objeto e local da obra segue abaixo descrito:

LOTE	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
ÚNICO	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS- BAIRRO CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ	175.208,27
VALOR TOTAL: R\$ 175.208,27 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários nas obras e serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado deste contrato (§1º do art.65 da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados, caso o prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA, em conformidade com o item 14, subitem 14.5 do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 2-001/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será adotado o Índice Nacional da Construção do Mercado – INCC-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração deste termo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Contrato serão da seguinte forma:

FONTE/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamento 2018: Órgão: 11- Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 11 16- Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08 244 0051 2 129- Implantação, Estruturação e Manutenção do CRAS e seus anexos; Elementos de Despesa: 4 4 90 51 00- Obras e Instalações; Sub-elemento de Despesa: 4 4 90 51 99- Outras obras e Instalações. Valor: R\$ 175.208,27 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e oito reais e vinte e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente (LOA de 2018).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cp1pmb2013@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

- a) Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;
- b) Até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificado, sacado contra a instituição financeira detentora da conta do Programa (PMB), sendo de sua total responsabilidade a liberação de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão pagos pela CONTRATANTE, mediante medições feitas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município e aprovadas por seu engenheiro responsável técnico, além de disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

- a) Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);
- b) Certidões Negativas de Débitos, em validade, das Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidões Negativas de Débitos, em validade, com a Receita Previdenciária e o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO SEXTO - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na inobservância do que dispõem as alíneas “a” e “b” da **Cláusula Sexta** deste Contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo fiscal, que poderá ser subsidiado por engenheiro responsável técnico, designado pela Prefeitura Municipal de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante vistoria do fiscal responsável pela obra, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

208

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

Os prazos para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de **90 (noventa) dias**. Dias estes considerados consecutivos (corridos), que serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, conforme etapas mencionadas no cronograma físico-financeiro, Anexo III do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 2-001/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência deste Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de **60 (sessenta) dias**, para ambos os **LOTES**, dias estes considerados consecutivos (corridos), contados a partir da assinatura deste Contrato. Os referidos prazos (vigência e execução) poderão ser prorrogados desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – quando solicitada a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata alínea “b” da Cláusula Sétima, poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultado optar por qualquer das formas previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – As garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA lhe serão devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

209

Av. Crongé da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

(quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- b) Apresentar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto do presente contrato.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- e) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- f) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- g) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- k) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira.
- l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- m) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- n) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- p) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela CONTRATANTE;
- q) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local das obras, placa discriminando o objeto, valor total da obra, agentes participantes, início e término da obra, conforme **Anexo 1b2 (Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas)** do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 2-001/2018 (anexo - placa de obra ou serviço);
- r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- s) Ao assinar este contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 13, II, do Decreto federal nº. 7.983, de 2013.
- t) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - t.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Croniche da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

t.1.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

t.1.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

t.1.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

t.1.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

t.1.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

u) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

u.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

u.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

u.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

u.4 Deverá utilizar na execução das obras e serviços madeira (quando for o caso) com Certificação Nacional de Cadeia de Custódia, em obediência a instrução normativa nº 07, de 22.08.2003; e instrução normativa nº 187, de 10.09.2008, ambas do IBAMA.

v) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

v.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;

b) Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma;

c) Efetuar os pagamentos das faturas até 30 (trinta) dias após a data da medição e apresentação da fatura pela Contratada;

d) Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e visitar as anotações do livro de ocorrência da obra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados. Será nomeado pela Administração Municipal, um servidor, que será o fiscal responsável pela fiscalização da obra. **O fiscal do contrato foi nomeado através do Decreto nº. 020/2017-GPMB, conforme item 12 do Projeto Básico – Anexo 1B1 do Edital Tomada de Preços nº. 2-001/2018.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIREÇÃO

A contratada indica como responsável técnico pela execução das obras o (a) Engenheiro (a)/Arquiteto(a) Sr (a), CREA Nº. /UF o qual fica autorizado a representá-la perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da CONTRATANTE, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento das obras, será efetuado por um Engenheiro responsável pelo exame, entrega e recebimento, podendo ser o mesmo fiscal ou outro a ser nomeado pela Prefeitura, e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.
- c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei Nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado a numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

Poderá a CONTRATANTE, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei N° 8.666/93, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barcarena, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação (extrato) e execução, através de processo xerográfico.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcarena/PA, de de 2018.

9

PARTES:

CONTRATANTE:

JULIENA NOBRE SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CONTRATADA:

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ENG. ARQ. SR(A) NOME COMPLETO:.....
CREA N°. /UF

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

2- Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

ANEXO V
CARTA PROPOSTA (MODELO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

CARTA PROPOSTA

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços nº. 2-001/2018

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS- BAIRRO CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente a licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$..... (.....) compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO V-a

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS; ENCARGOS
SOCIAIS E BDI (MODELOS).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V-a

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO; ENCARGOS
SOCIAIS E BDI:**

**OBJETO DA OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS-
UNIDADE CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

218

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cpmpb2013@gmail.com



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CUPU						
EXTERNO	ORD	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SEDOP-11340	1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRAFICA	M2			
SEDOP/PA-2016/10-D00281		PERNAMANCA 3" X 2" 20 PLS - MADEIRA BRANCA	DZ	0,4100000	95,00	38,95
SEDOP/PA-2016/10-D00084		PREGO 1 1/2"X13	KG	0,1000000	9,50	0,95
SEDOP/PA-2016/10-D00475		LONA COM PLOTAGEM DE GRAFICA	M2	1,0000000	95,00	95,00
SINAPI/PA-2017/02-1214		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	0,4000000	11,95	4,78
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVEnte	H	0,4000000	8,80	3,52
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,8000000	0,54	0,43
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,8000000	1,04	0,83
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,8000000	3,01	2,41
					Custo Direto	146,87
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	42,31
					Total Geral	189,18
SINAPI-74077/002	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS FONTELETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2			
SINAPI/PA-2017/02-337		ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	6,88	0,14
SINAPI/PA-2017/02-5061		PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,0360000	3,70	0,13
SINAPI/PA-2017/02-10567		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18' X 27' (2 1/2 X 10)	KG	0,0100000	8,00	0,08
SINAPI/PA-2017/02-1213		TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	0,0320000	3,86	0,12
SINAPI/PA-2017/02-6111		CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,0971993	12,14	1,18
SINAPI/PA-2017/02-88236		SERVEnte	H	0,1000000	8,80	0,88
SINAPI/PA-2017/02-88237		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,2000000	0,60	0,12
SINAPI/PA-2017/02-4885		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,2000000	1,08	0,22
SINAPI/PA-2017/02-95330		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,2000000	3,01	0,60
SINAPI/PA-2017/02-95378		CURSO DE CAPACITACAO (CARPINTEIRO DE FORMAS) - HORISTA	H	0,1000000	0,11	0,01
		CURSO DE CAPACITACAO (SERVENTE) - HORISTA	H	0,1000000	0,15	0,02
					Custo Direto	3,50
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	1,01
					Total Geral	4,51



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI-73948/016	1.3	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2			
SINAPI/PA-2017/08/ 88316		SERVENTE	H	0,2500000	8,80	2,20
SINAPI/PA-2017/02-22236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,2500000	0,60	0,15
API/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,2500000	1,08	0,27
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,2500000	3,01	0,75
SINAPI/PA-2017/02-95378		CURSO DE CAPACITACAO (SERVENTE) - HORISTA	H	0,2500000	0,15	0,04
					Custo Direto	3,41
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	0,98
					Total Geral	4,39
SEDOP-020014	2.1	RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	M2			
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVENTE	H	0,1000000	8,80	0,88
SINAPI/PA-2017/01-4750		PEDREIRO	H	0,2000000	12,14	2,43
					Custo Direto	3,31
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	0,95
					Total Geral	4,26
SEDOP-021532	2.2	RETIRADA DE DIVISÓRIA (PAINEL CEGO OU MADEIRIT)	M2			
SINAPI/PA-2017/01-1		SERVENTE	H	0,1500000	8,80	1,32
SINAPI/PA-2017/01-4750		PEDREIRO	H	0,0300000	12,14	0,36
					Custo Direto	1,68
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	0,49
					Total Geral	2,17
SEDOP-20307	2.3	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M2			
SINAPI/PA-2017/02-1214		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	0,0500000	11,95	0,60
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,5000000	8,80	4,40
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,5500000	0,54	0,30
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,5500000	1,04	0,57
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,5500000	3,01	1,66
					Custo Direto	7,52
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	2,17
					Total Geral	9,69
SEDOP-020020	2.4	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA	M2			



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/02-1213		CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,2000000	12,14	2,43
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,1500000	8,80	1,32
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1000000	0,60	0,06
API/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1000000	1,08	0,11
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,1000000	3,01	0,30
SINAPI/PA-2017/02-95371		CURSO DE CAPACITACAO (PEDREIRO) - HORISTA	H	0,1000000	0,21	0,02
SINAPI/PA-2017/02-95378		CURSO DE CAPACITACAO (SERVENTE) - HORISTA	H	0,1000000	0,15	0,02
					Custo Direto	4,25
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	1,23
					Total Geral	5,48
SEDOP-20177	2.5	BOTA FORA MANUAL C/ DMT=200M	M3			
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVENTE	H	3,0045455	8,80	26,44
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	3,0000000	0,60	1,80
SINAPI/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	3,0000000	1,06	3,18
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	3,0000000	3,01	9,03
SINAPI/PA-2017/01-78		CURSO DE CAPACITACAO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	3,0000000	0,15	0,45
					Custo Direto	40,90
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	11,78
					Total Geral	52,68
SEDOP-21526	2.6	RETIRADA DE LOUCA SANITARIA	UN			
SINAPI/PA-2017/01-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,0000000	12,14	12,14
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVENTE	H	1,0000000	8,80	8,80
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	2,0000000	0,54	1,08
SINAPI/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	2,0000000	1,04	2,08
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	2,0000000	3,01	6,02
					Custo Direto	30,12
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	8,68
					Total Geral	38,80
SEDOP-20235	2.7	RETIRADA DE PISO CERAMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	M2			



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL	
SINAPI/PA-2017/01-4750	2.8	PEDREIRO	H	0,0400000	12,14	0,49	
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVENTE	H	0,4000000	8,80	3,52	
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,4400000	0,54	0,24	
SINAPI/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,4400000	1,04	0,46	
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,4400000	3,01	1,32	
					Custo Direto	6,03	
					Encargos Sociais	0,00	
					BDI	1,74	
					Total Geral	7,77	
SEDOP-020015	2.8	RETIRADA DE FORRO EM MADEIRA, INCLUINDO BARROTEAMENTO	M2				
SINAPI/PA-2017/02-1213	2.8	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,2000000	12,14	2,43	
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,2000000	8,80	1,76	
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,2000000	0,60	0,12	
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,2000000	1,08	0,22	
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,2000000	3,01	0,60	
SINAPI/PA-2017/02-95371		CURSO DE CAPACITACAO (PEDREIRO) - HORISTA	H	0,1000000	0,21	0,02	
SINAPI/PA-2017/02-95378		CURSO DE CAPACITACAO (SERVENTE) - HORISTA	H	0,1000000	0,15	0,02	
					Custo Direto	5,16	
					Encargos Sociais	0,00	
					BDI	1,49	
					Total Geral	6,65	
SEDOP-020018	2.9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3				
SINAPI/PA-2017/01-4750	2.9	PEDREIRO	H	1,3000000	12,14	15,78	
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	13,0000000	8,80	114,40	
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	13,0000000	0,60	7,80	
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	13,0000000	1,08	14,04	
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	13,0000000	3,01	39,13	
SINAPI/PA-2017/02-95371		CURSO DE CAPACITACAO (PEDREIRO) - HORISTA	H	1,0000000	0,21	0,21	
SINAPI/PA-2017/02-95378		CURSO DE CAPACITACAO (SERVENTE) - HORISTA	H	1,0000000	0,15	0,15	
					Custo Direto	191,51	
					Encargos Sociais	0,00	
					BDI	55,17	



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
					Total Geral	246,68
SEDOP-020677	2.10	RETIRADA DE PINTURA (C/ ESCOVA DE AÇO)	M2			
SINAPI/PA-2017/01-4750		PINTOR	H	0,3000000	12,14	3,64
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,0300000	8,80	0,26
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,3000000	0,60	0,18
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,3000000	1,08	0,32
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,3000000	3,01	0,90
SINAPI/PA-2017/02-95371		CURSO DE CAPACITACAO (PEDREIRO) - HORISTA	H	0,1000000	0,21	0,02
SINAPI/PA-2017/02-95378		CURSO DE CAPACITACAO (SERVENTE) - HORISTA	H	0,0100000	0,15	0,00
					Custo Direto	5,34
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	1,54
					Total Geral	6,88
SINAPI-55835	3.1	ATERRO APOLOADO EM CAMADAS DE 0,20 M COM MATERIAL ARGILLO - ARENOSO (ENTRE BALDRAMES)	m²			
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	3,0000000	8,80	26,40
SEDOP-M00006		COMPACTADOR DE SOLO CM-13	HP	0,3000000	10,61	3,18
SEDOP-J00001		ATERRO ARENOSO (CAPA DE CURVÃO)	M3	1,2500000	25,00	31,25
					Custo Direto	60,83
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	17,53
					Total Geral	78,36
SEDOP-250120	3.2	QUADRA ESPORTES POLIVALENTE 6,20x13m (INCLINDO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS)	m2			
SEDOP-D00154		TRAVE METÁLICA PARA FUTUBOL DE SALÃO	UN	2,0000000	1.000,00	2.000,00
SEDOP-130584		CONCRETO C/ SEIXO E JUNTA SECA e=10cm	M2	80,6000000	58,27	4.696,56
SEDOP-150207		ACRÍLICA PARA PISO	M2	88,6600000	12,87	1.141,05
SEOP/PA-2016/10-M00008		BETONEIRA ELETRICA - 320L	HP	0,7200000	9,50	6,84
SEOP/PA-2016/10-O00028		BETONEIRO	H	1,5000000	12,15	18,23
SINAPI/PA-2017/01-378		ARMADOR	H	8,0000000	12,14	97,12
SINAPI/PA-2017/01-1214		CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	18,0000000	11,95	215,10
SINAPI/PA-2017/01-4750		PEDREIRO	H	5,0000000	12,14	60,70
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVENTE	H	28,8400002	8,80	253,79
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	61,3400002	0,54	33,12
SINAPI/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	61,3400002	1,04	63,79



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	61,3400002	3,01	184,63
					Custo Direto	8.770,94
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	2.526,91
					Total Geral	11.297,85
SEDOP-30010	4.1	ESCAVACAO MANUAL ATE 1.60M DE PROFUNDIDADE	M3			
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	3,0000000	8,80	26,40
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	3,0000000	0,54	1,62
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	3,0000000	1,04	3,12
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	3,0000000	3,01	9,03
					Custo Direto	40,17
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	11,57
					Total Geral	51,74
SINAPI-93382	4.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS	m²			
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	1,5000000	8,80	13,20
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,5000000	0,45	0,68
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,5000000	0,95	1,43
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	1,5000000	3,01	4,52
					Custo Direto	19,82
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	5,71
					Total Geral	25,52
SINAPI-73964/006	4.3	REATERRO APOILOADO DE VALA COM MATERIAL DA OBRA	m²			
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	3,5000000	8,80	30,80
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	3,5000000	0,45	1,58
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	3,5000000	0,95	3,33
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	3,5000000	3,01	10,54
					Custo Direto	46,24
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	13,32
					Total Geral	59,56
SEDOP-50257	4.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3			
SEOP/PA-2016/10-J00003		CIMENTO	SC	3,0000000	31,24	93,72
SEOP/PA-2016/10-J00007		SEIXO LAVADO	M3	1,0000000	112,00	112,00

Rod. PA 481 Km 1 - São Francisco -

CNPJ: 05.058.458/0001-15

CEP: 68.447-000 - Barcarena-Pará - semdu@barcarena.pa.gov.br

www.barcarena.pa.gov.br

224

Página 6 de 33



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/02-367		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,7000000	40,30	28,21
SINAPI/PA-2017/02-4750		PEDREIRO	H	4,0000000	12,14	48,56
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	13,0000000	8,80	114,40
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	17,0000000	0,54	9,18
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	17,0000000	1,04	17,68
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	17,0000000	3,01	51,17
					Custo Direto	474,92
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	136,82
					Total Geral	611,74
SINAPI-87495	4.5	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M3			
SINAPI/PA-2017/02-370		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,2091000	60,00	12,55
SINAPI/PA-2017/02-1379		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	60,3568001	0,60	36,21
SINAPI/PA-2017/02-7271		BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	#####	0,41	102,50
SINAPI/PA-2017/02-4750		PEDREIRO	H	7,1186161	12,14	86,42
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	8,9603004	8,80	78,85
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	16,4603004	0,54	8,89
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	16,4603004	1,04	17,12
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	16,4603004	3,01	49,55
					Custo Direto	392,08
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	112,96
					Total Geral	505,04
SINAPI-72183	4.6	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2			
SINAPI-7156		TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0500000	14,32	15,04
SINAPI-88245		ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200000	16,97	0,34
SINAPI-88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2600000	17,07	4,44
SINAPI-88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9400000	13,59	26,36
SINAPI-94970		CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0700000	359,29	25,15
					Custo Direto	71,33



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	20,55
					Total Geral	91,88
SEDOP-100406	5.1	FERRAGENS PARA PORTA EXTERNA 2 FOLHAS (COM FERROLHO)	UN			
SINAPI/PA-2017/02 - 90830		FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000000	87,78	87,78
SEDOP-D00220		FERROLHO PARA PORTA	UN	2,0000000	18,71	37,42
SEDOP-D00062		DOBRADIÇA 3"x3" COM PARAFUSO	UN	6,0000000	14,30	85,80
SINAPI/PA-2017/01-1214		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	2,0000000	11,95	23,90
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVEnte	H	0,2000000	8,80	1,76
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,60	0,60
SINAPI/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,06	1,06
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	1,0000000	3,01	3,01
SINAPI/PA-2017/01-95329		CURSO DE CAPACITACAO (CARPINTEIRO DE ESQUADRIA) - HORISTA	H	0,2500000	0,14	0,04
SINAPI/PA-2017/01-95378		CURSO DE CAPACITACAO (SERVENTE) - HORISTA	H	0,2500000	0,15	0,04
					Custo Direto	241,40
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	69,55
					Total Geral	310,95
SINAPI-91315	5.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), ALMOFADADA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			
SINAPI/PA-2017/01-183		BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	JG	1,0000000	93,00	93,00
SINAPI/PA-2017/01-20017		GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	11,8000002	2,81	33,16
SINAPI/PA-2017/02 - 90830		FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000000	87,78	87,78
SINAPI/PA-2017/01-370		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0263350	60,00	1,58
SINAPI/PA-2017/01-1379		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	10,1105795	0,58	5,86
SINAPI/PA-2017/01-2432		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 A 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000000	22,63	67,89
SINAPI/PA-2017/01-11055		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,7999992	0,06	1,19



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/01-10556		PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *90 X 210 X 3,5* CM	UN	1,0000000	211,91	211,91
SINAPI/PA-2017/01-5066		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,0108000	10,18	0,11
SINAPI/PA-2017/01-5061		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2000000	7,60	1,52
SINAPI/PA-2017/01-5075		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,0235000	7,73	0,18
SINAPI/PA-2017/01-39026		PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0600000	8,69	0,52
SINAPI/PA-2017/01-1214		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	6,4100418	11,95	76,60
SINAPI/PA-2017/01-4750		PEDREIRO	H	1,6170000	12,14	19,63
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVENTE	H	4,1881919	8,80	36,86
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	12,1771917	0,60	7,31
SINAPI/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	12,1771917	1,06	12,91
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	12,1771917	3,01	36,65
SINAPI/PA-2017/01-95329		CURSO DE CAPACITACAO (CARPINTEIRO DE ESQUADRIA) - HORISTA	H	6,3720002	0,14	0,89
SINAPI/PA-2017/01-95371		CURSO DE CAPACITACAO (PEDREIRO) - HORISTA	H	1,6170000	0,21	0,34
SINAPI/PA-2017/01-95378		CURSO DE CAPACITACAO (SERVENTE) - HORISTA	H	4,1881919	0,15	0,63
					Custo Direto	696,52
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	200,67
					Total Geral	897,19
SEDOP-061359	5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAINEL CEGO (DIVILUX, EUCATEX OU SIMILAR) PERFIL DE ALUMINIO/ MIOLO CELULAR.	M2			
SINAPI/PA-2017/11-11058		DIVISÓRIA DIVILUX PERFIL EM ALUMINIO / MIOLO CELULAR - PV/P.	M2	1,0000000	98,00	98,00
SINAPI/PA-2017/11-88261		MONTADOR	H	0,7500000	12,14	9,11
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVENTE	H	0,7500000	8,80	6,60
					Custo Direto	113,71
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	32,76
					Total Geral	146,47
SEDOP-091377	5.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA 80x210cm, (DIVILUX, EUCATEX OU SIMILAR) PERFIL DE ALUMINIO/ MIOLO CELULAR, COM FERRAGENS, FECHADURA E PERFIL DE ALUMINIO.	UN			
SINAPI/PA-2017/11-11058		PORTA DIVILUX/EUCATEX 0.80x2.10m C/ FERRAGENS E FECHADURA - COM PERFIL DE ALUMINIO	M2	1,0000000	315,00	315,00



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/11-88261	5.5	MONTADOR	H	0,4000000	12,14	4,86
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVENTE	H	0,4000000	8,80	3,52
					Custo Direto	323,38
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	93,16
					Total Geral	416,54
SINAPI-91315	5.5	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1A, 2,0X1,1M, DE ABRIR, INCLUSO GUARNICÕES E DOBRADIÇAS.	M2			
SINAPI/PA-2017/11-3428		JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10" CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS DE ABRIR PARA VIDRO, COM GUARNICAÇÃO/ALIZAR, COM FERRAGENS, (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	M2	2,2000000	428,71	943,16
SINAPI/PA-2017/11-5072		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	0,2000000	14,32	2,86
SINAPI/PA-2017/11-11058		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	8,0000000	0,34	2,72
SINAPI/PA-2017/11-11447		PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA *10 X 10" CM, MACARANDUBA, ANJELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,1800000	31,20	5,62
SINAPI/PA-2017/11-88261		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7500000	16,81	63,04
SINAPI/PA-2017/11-88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000	17,07	23,90
SINAPI/PA-2017/11-88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5200000	13,59	75,02
SINAPI/PA-2017/11-60627		ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL.	m3	0,0073000	399,07	2,91
					Custo Direto	1.119,23
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	322,45
					Total Geral	1.441,68
SINAPI-72117	5.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM.	M2			
SINAPI/PA-2017/11-10498		VIDRO LISO INCOLOR 4MM	M2	1,0000000	66,00	66,00
SINAPI/PA-2017/11-10498		MASSA PARA VIDRO	KG	1,6000000	5,59	8,94
SINAPI/PA-2017/11-88325		VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	15,26	6,87
SINAPI/PA-2017/11-88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	13,59	6,12
					Custo Direto	87,93
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	25,33
					Total Geral	113,26
ORSE-4743	5.7	BASCULANTE DE ALUMÍNIO, COR FOSCA, DIMENSÃO 0,60 X 0,40M, TRIFEL - LINHA 16 (OU SIMILAR)	UN			



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/12-360		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0032000	60,00	0,19
SINAPI/PA-2017/12-1379		CIMENTO POTLAND CP-II	KG	1,3600000	0,55	0,75
ORSE-4444		BASCULANTE DE ALUMINIO, COR FOSCA, DIMENSAO 0,60 X 0,40M, TRIFEL - LINHA 16 (OU SIMILAR)	UN	1,0000000	74,49	74,49
SINAPI-88309		PEDREIRO	H	1,0120000	12,14	12,29
SINAPI-88316		SERVENTE	H	0,8000000	8,80	7,04
					Custo Direto	94,76
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	27,30
					Total Geral	122,06
SEDOP-90068	5.8	PORTÃO DE FERRO (METALON 30X30) C/ FERRAGENS (INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA)	M2			
SEDOP-90068/D00088		PORTÃO DE FERRO 1/2" C/ FERRAGENS (INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA)	M2	1,0000000	50,00	50,00
SINAPI/PA-2017/02-1214		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	2,0000000	11,95	23,90
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	1,5000000	8,80	13,20
ORSE/SE-2016/06-10550/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO	H	1,5000000	4,14	6,21
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	2,0000000	0,60	1,20
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,7500000	1,08	1,89
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	1,7500000	3,01	5,27
					Custo Direto	101,67
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	29,29
					Total Geral	130,96
SINAPI-74142	5.9	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M2			
SINAPI-PA-2017/11-4102		MOURAO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H= 3,00 M(PONTA RETA)	UN	0,4000000	37,00	14,80
SEDOP-90068/D00255		TELA ALAMBRADO ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2"	M2	2,0000000	27,00	54,00
SINAPI/PA-2017/02-1214		PEDREIRO	H	0,9000000	12,14	10,93
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,9000000	8,80	7,92
ORSE/SE-2016/06-10550/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO	H	0,9000000	4,14	3,73
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,9000000	0,60	0,54
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,9000000	1,08	0,97
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,9000000	3,01	2,71



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
					Custo Direto	95,59
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	27,54
					Total Geral	123,13
GE-2374	5.10	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, e=0,09m, C; ALV. PEDRA 0,35X0,60m, COLUNAS (9x20cm), E CINTAMENTO (9x15cm) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA CADA 3,00m, CHAPISCO, REBOCO E PINTURA	M2			
ORSE-140		AÇO CA-50 #6,3mm à 12mm, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES.	KG	1,0400000	6,20	6,45
ORSE-151		ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO, 9x19x24cm, e=9cm, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA)	M2	0,8670000	30,49	26,43
ORSE-91		ALVENARIA PEDRA CALCAREA ARGAMSSA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5), DIMENSÕES 0,35x0,45x0,23m - CONFEÇÃO MECANICA E TRANSPORTE	M3	0,1050000	414,91	43,57
ORSE-3310		CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	1,7340000	4,39	7,61
ORSE-96		CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=15MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	0,0130000	296,29	3,85
ORSE-115		FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO 12mm, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO.	M2	0,1300000	78,86	10,25
ORSE-3318		REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2cm COM ARGAMASSA TRAÇO T3 - 1:3 (CIMENTO, AREIA E VEDACIT)	M2	1,7340000	25,14	43,59
SEDOP-150125		PVA EXTERNA SEM SUPERFICIE PREPARADA.	M2	1,7340000	9,73	16,87
					Custo Direto	158,63
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	45,70
					Total Geral	204,33
SINAPI-87474	5.11	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, e=0,09m, C; ALV. PEDRA 0,35X0,60m, COLUNAS (9x20cm), E CINTAMENTO (9x15cm) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA CADA 3,00m, CHAPISCO, REBOCO E PINTURA	M2			
SINAPI-34557		TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5" CM	M	0,7850000	1,15	0,90
SINAPI-37395		PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	CENTO	0,0094000	43,29	0,41
SINAPI-37592		BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUR0S NA VERTICAL, 9 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	UN	13,3500000	1,02	13,62
SINAPI-87292		ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0 0104000	350,57	3,65
SINAPI-88309		PEDREIRO	H	0,5900000	12,14	7,16
SINAPI-88316		SERVENTE	H	0,2950000	8,80	2,60
					Custo Direto	28,33
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	8,16
					Total Geral	36,49
SINAPI-94442	6.1	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2			



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/02-2705		ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	0,0187200	0,48	0,01
SINAPI/PA-2017/02-7175		TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	17,7490005	0,82	14,55
SINAPI/PA-2017/02-28487		GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	HP	0,0000052	3.633,38	0,02
SINAPI/PA-2017/02-4253		OPERADOR DE GUINCHO	H	0,0502216	6,77	0,34
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,2530000	8,80	2,23
SINAPI/PA-2017/02-1214		CARPINTEIRO	H	0,0820000	11,95	0,98
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,3350000	0,60	0,20
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,3923000	1,08	0,42
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,3923000	3,01	1,18
SINAPI/PA-2017/02-95358		CURSO DE CAPACITACAO (OPERADOR DE GUINCHO) - HORISTA	H	0,0573000	0,09	0,01
SINAPI/PA-2017/02-95378		CURSO DE CAPACITACAO (SERVENTE) - HORISTA	H	0,2530000	0,15	0,04
SINAPI/PA-2017/02-95385		CURSO DE CAPACITACAO (TELHADISTA) - HORISTA	H	0,0820000	0,10	0,01
					Custo Direto	19,99
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	5,76
					Total Geral	25,75
DOP-070052	6.2	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI PARA TELHA DE BARRO - PQ APARELHADA				
SINAPI/PA-2017/02-1214		CARPINTEIRO	H	1,5000000	11,95	17,93
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVENTE	H	1,5000000	8,80	13,20
SEDOP-070052/D00085		PREGO 1" x 16	KG	0,1900000	10,00	1,90
SEDOP-070052/D00014		RIPA 2. 1/2"x 1/2" 20 pls.	DZ	0,1500000	90,00	13,50
SEDOP-070052/D00006		Peça em Madeira de 6" x 3" x 20 pls.	UN	0,0200000	115,00	2,30
SEDOP-070052/D00010		Pernamanca 3" x 2" 20 pls.	DZ	0,0460000	290,00	13,34
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,7500000	0,54	0,41
SINAPI/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,7500000	1,04	0,78
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,7500000	3,01	2,26
					Custo Direto	65,61
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	18,90
					Total Geral	84,51



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SEDOP-70827	6.3	LAMBREQUIM DE MADEIRA DE LEI APARELHADA	M			
SEOP/PA-2016/10-D00215		MADEIRA DE LEI APARELHADA	M2	0,1500000	260,00	39,00
SEOP/PA-2016/10-D00085		PREGO 1"X16	KG	0,0500000	12,00	0,60
API/PA-2017/01-1214		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	0,1500000	11,95	1,79
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVENTE	H	0,1000000	8,80	0,88
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1500000	0,54	0,08
SINAPI/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1500000	1,04	0,16
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,1500000	3,01	0,45
					Custo Direto	42,96
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	12,38
					Total Geral	55,34
SEINFRA-C1078	6.4	IMUNIZAÇÃO DO MADEIRAMENTO DA COBERTURA POR INSETICIDA (JINO-CUPIM, PENETROL OU SIMILAR)	M2			
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVENTE	H	0,4000000	8,80	3,52
SEINFR-2017/02-11251		INSETICIDA TIPO "JINO CUPIM" OU "PENETROL"	L	0,2000000	16,00	3,20
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,4000000	0,54	0,22
API/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,4000000	1,04	0,42
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,4000000	3,01	1,20
					Custo Direto	8,56
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	2,46
					Total Geral	11,02
ORSE-4449	6.5	FORRO DE PVC, EM REGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXACAO (PERFIS FORRO DE PVC, EM REGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO (PERFIS PVC PLASTILON) REF:ARAFORROS OU SIMILAR	M2			
ORSE/SE-2016/06-1019		FORRO DE PVC, EM REGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO (PERFIS PVC PLASTILON) REF:ARAFORROS OU SIMILAR	M2	1,0000000	28,00	28,00
					Custo Direto	28,00
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	8,07
					Total Geral	36,07
ORSE-99	7.1	CAMADA IMPERMEABILIZADORA, ESPESSURA = 5,0CM, C/ CONCRETO FCK = 15MPA	M2			



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/02-1523		CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	0,0500000	363,69	18,18
SINAPI/PA-2017/02-25950		SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3	M3	0,0500000	44,21	2,21
SINAPI/PA-2017/02-		ARMADOR	H	0,0090000	12,14	0,11
SINAPI/PA-2017/02-1213		CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,0180000	12,14	0,22
SINAPI/PA-2017/02-4750		PEDREIRO	H	0,0180000	12,14	0,22
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,0810000	8,80	0,71
ORSE/SE-2016/06-10549/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE	H	0,0810000	4,01	0,32
ORSE/SE-2016/06-10550/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO	H	0,0180000	4,14	0,07
ORSE/SE-2016/06-10551/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE CARPINTEIRO	H	0,0180000	3,95	0,07
ORSE/SE-2016/06-10555/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE ARMADOR	H	0,0090000	3,90	0,04
					Custo Direto	22,16
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	6,38
					Total Geral	28,54
SEDOP-130110	7.2	CAMADA REGULARIZADORA NO TRACO 1:4	M2			
SEDOP/PA-2016/10-J00003		CIMENTO	SC	0,1500000	31,24	4,69
SINAPI/PA-2017/02-4750		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0370000	40,30	1,49
SINAPI/PA-2017/02-6111		PEDREIRO	H	0,6000000	12,14	7,28
SINAPI/PA-2017/02-88236		SERVENTE	H	0,8000000	8,80	7,04
SINAPI/PA-2017/02-88237		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,4000000	0,54	0,76
SINAPI/PA-2017/02-4885		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,4000000	1,04	1,46
		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	1,4000000	3,01	4,21
					Custo Direto	26,93
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	7,76
					Total Geral	34,69
SINAPI-87251	7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM. APLICADA EM AMBIENTES DE AREA SUPERIOR A 10 M2.	M2			
SINAPI/PA-2017/02-1287		PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 45X45 CM.	M2	1,0600000	28,30	30,00
SINAPI/PA-2017/02-1381		ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	6,1400000	0,62	3,81
ORSE/SE-2016/06-2540		REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL PARA REVESTIMENTOS CERAMICOS	KG	0,1900000	2,90	0,55



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/02-4750		PEDREIRO	H	0,3000000	12,14	3,64
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,3000000	8,80	2,64
ORSE/SE-2016/06-10549/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE	H	0,3000000	4,01	1,20
SE/SE-2016/06-10550/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO	H	0,3000000	4,14	1,24
					Custo Direto	43,08
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	12,41
					Total Geral	55,49
SEDOP-120164	7.4	RODAPE CERAMICO PARA PAREDE, H=8CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUN TADO, EXCLUSIVE EMBOCO	M2			
SINAPI/PA-2017/02-371		ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	0,5000000	0,61	0,31
ORSE/SE-2016/06-11297		CERAMICA 33,5 X 45 CM, ELIANE, LINHA FORMA BRANCO AC OU SIMILAR	M2	1,0500000	5,40	5,67
ORSE/SE-2016/06-2540		REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL PARA REVESTIMENTOS CERAMICOS	KG	0,1000000	2,90	0,29
SINAPI/PA-2017/02-4750		PEDREIRO	H	0,1500000	12,14	1,82
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,1500000	8,80	1,32
ORSE/SE-2016/06-10549/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE	H	0,1500000	4,01	0,60
SE/SE-2016/06-10550/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO	H	0,1500000	4,14	0,62
					Custo Direto	10,63
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	3,06
					Total Geral	13,69
ORSE-4889	7.5	PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES C/ CIMENTADO E = 5CM	M2			
SINAPI/PA-2017/02-367		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0283000	40,30	1,14
SINAPI/PA-2017/02-370		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0216000	60,00	1,30
SINAPI/PA-2017/02-1379		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	16,6940002	0,60	10,02
SINAPI/PA-2017/02-4721		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0063000	115,10	0,73
SINAPI/PA-2017/02-4718		PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0188000	115,09	2,16
SINAPI/PA-2017/02-378		ARMADOR	H	0,0054000	12,14	0,07
SINAPI/PA-2017/02-1213		CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,0108000	12,14	0,13
SINAPI/PA-2017/02-4750		PEDREIRO	H	0,4108000	12,14	4,99
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,3708000	8,80	3,26



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
ORSE/SE-2016/06-10549/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE	H	0,3706000	4,01	1,49
ORSE/SE-2016/06-10550/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO	H	0,4108000	4,14	1,70
ORSE/SE-2016/06-10551/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE CARPINTEIRO	H	0,0108000	3,95	0,04
SE/SE-2016/06-10555/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE ARMADOR	H	0,0054000	3,90	0,02
					Custo Direto	27,04
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	7,79
					Total Geral	34,83
SEOP-150480	8.1	ACRÍLICA FOSCA INTERNA/EXTERNA COM FUNDO PREPARADOR 3 DEMÃOS (REFORMA) SEM MASSA.	M2			
SEOP/PA-2016/10-P00028		LIQUIDO PREPARADOR PARA PAREDE	GL	0,0500000	55,00	2,75
SEOP/PA-2016/10-P00049		TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO	GL	0,0800000	84,70	6,78
SINAPI/PA-2017/01-4783		PINTOR	H	0,3500000	12,14	4,25
SINAPI/PA-2017/01-6111		SERVENTE	H	0,2000000	8,8	1,76
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,2500000	0,54	0,14
SINAPI/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,2500000	1,04	0,26
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,2500000	3,01	0,75
					Custo Direto	16,68
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	4,81
					Total Geral	21,49
ORSE-02307	8.2	ESMALTE SOBRE PAREDE EXTERNA (FAIXA PADRÃO)	M2			
SEOP/PA-2016/10-P00027		AGUARRAZ	GL	0,0300000	43,95	1,32
SEOP/PA-2016/10-P00014		LIXA PARA MADEIRA	UN	0,3000000	1,80	0,54
SEOP/PA-2016/10-P00019		TINTA ESMALTE	GL	0,0400000	88,00	3,52
SINAPI/PA-2017/02-4783		PINTOR	H	0,8000000	12,14	9,71
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,8000000	8,80	7,04
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,8000000	0,54	0,43
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,8000000	1,04	0,83
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,8000000	3,01	2,41
					Custo Direto	25,80
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	7,43



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
					Total Geral	33,23
SEDOP-150491	8.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS ESQUADRIA DE FERRO	M2			
SEDOP/PA-2016/10-P00027		AGUARRAZ	GL	0,0100000	43,95	0,44
SEOP/PA-2016/10-0014		LIXA PARA MADEIRA	UN	0,5000000	1,80	0,90
OP/PA-2016/10-P00019		TINTA ESMALTE	GL	0,0600000	88,00	5,28
SINAPI/PA-2017/02-4783		PINTOR	H	1,1000000	12,14	13,35
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	1,1000000	8,80	9,68
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,54	0,54
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,1000000	1,04	1,14
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	1,1000000	3,01	3,31
					Custo Direto	34,65
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	9,98
					Total Geral	44,63
SEDOP-150207	8.4	ACRÍLICA PARA PISO	M2			
SEDOP-150207/P00036		TINTA ACRÍLICA PARA PISO	GL	0,0500000	90,00	4,50
SEOP/PA-2016/10-P00027		AGUARRAZ	GL	0,0150000	43,95	0,66
SINAPI/PA-2017/02-33		PINTOR	H	0,4000000	12,14	4,86
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,3000000	8,80	2,64
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,2500000	0,54	0,68
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,2500000	1,04	1,30
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	1,2500000	3,01	3,76
					Custo Direto	18,39
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	5,30
					Total Geral	23,69
SEINFRA-C1621	8.5	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN			
SEINFRA/CE-2016/03-I1347		LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5000000	0,55	0,28
SEINFRA/CE-2016/03-I1490		LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,0700000	10,04	0,70
SEINFRA/CE-2016/03-I1513		MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,3000000	5,26	1,58
SEINFRA/CE-2016/03-I2096		TINTA LATEX	L	0,0800000	12,57	1,01
SINAPI/PA-2017/01-4783		PINTOR	H	0,3500000	12,14	4,25



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/01-34466		AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2500000	9,14	2,29
					Custo Direto	10,10
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	2,91
					Total Geral	13,01
SINAPI-74065/002	8.6	ESMATE SOBRE MADEIRA SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2			
SEOP/PA-2016/10-P00027		AGUARRAZ	GL	0,0100000	43,95	0,44
SEOP/PA-2016/10-P00014		LIXA PARA MADEIRA	UN	0,4000000	1,80	0,72
SEOP/PA-2016/10-P00019		TINTA ESMALTE	GL	0,0400000	88,00	3,52
SINAPI/PA-2017/02-4783		PINTOR	H	0,3500000	12,14	4,25
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVEnte	H	0,4000000	8,80	3,52
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,4000000	0,54	0,22
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,4000000	1,04	0,42
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,4000000	3,01	1,20
					Custo Direto	14,28
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	4,12
					Total Geral	18,40
SINAPI-86884	9.1	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			
SEDOP/PA-2016/10-H00055		FITA DE VEDACAO	M	0,1750000	0,14	0,02
SINAPI-2017/02-6141		ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	1,0000000	3,15	3,15
SEINFRA/CE-2016/03-I0043		AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,1500000	10,47	1,57
SINAPI/PA-2017/02-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0500000	12,14	0,61
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1000000	0,54	0,05
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1000000	1,04	0,10
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,1000000	3,01	0,30
					Custo Direto	5,81
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	1,67



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
					Total Geral	7,48
SEDOP-180544	9.2	REGISTRO DE GAVETA S/ CANOPLA - 1.1/2"	UN			
SEDOP/PA-2016/10-H00055		FITA DE VEDACAO	M	1,1000000	0,14	0,15
SEDOP/PA-2016/10-H00058		REGISTRO DE GAVETA S/ CANOPLA - 3/4"	UN	1,0000000	97,50	97,50
SEINFRA/CE-2016/03-I0043		AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,8500000	10,47	8,90
SINAPI/PA-2017/02-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,8500000	12,14	10,32
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,5000000	0,54	0,27
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,5000000	1,04	0,52
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,5000000	3,01	1,51
					Custo Direto	119,17
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	34,33
					Total Geral	153,50
SEDOP-180211	9.3	REGISTRO DE GAVETA S/ CANOPLA - 3/4"	UN			
SEOP/PA-2016/10-H00055		FITA DE VEDACAO	M	0,7000000	0,14	0,10
SEOP/PA-2016/10-H00058		REGISTRO DE GAVETA S/ CANOPLA - 3/4"	UN	1,0000000	23,45	23,45
SEINFRA/CE-2016/03-I0043		AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,8500000	10,47	8,90
SINAPI/PA-2017/02-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,8500000	12,14	10,32
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,5000000	0,54	0,27
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,5000000	1,04	0,52
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,5000000	3,01	1,51
					Custo Direto	45,06
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	12,98
					Total Geral	58,04
ORSE-01469	9.4	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" C/ CANOPLA CROMADA, LINHA STANDARD C39 - REF 1416, DECA OU SIMILAR.	UN			
SEDOP/PA-2016/10-H00055		FITA DE VEDACAO	M	0,5600000	0,14	0,08
SEDOP/PA-2017/H00167		REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA 1/2"	UN	1,0000000	38,86	38,86
SEINFRA/CE-2016/03-I0043		AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5400000	10,47	5,65
SINAPI/PA-2017/02-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5400000	12,14	6,56
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,3500000	0,54	0,19



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,3500000	1,04	0,36
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,3500000	3,01	1,05
					Custo Direto	52,75
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	15,20
					Total Geral	67,95
SEDOP-191274	9.5	TORNEIRA BÓIA, DIAMENTRO 3/4"	UN			
SEOP/PA-2016/10-H00055		FITA DE VEDACAO	M	0,6000000	0,14	0,08
SINAPI/PA-2017/02-4750		TORNEIRA BÓIA, DIAMENTRO 3/4"	UN	1,0000000	53,26	53,26
SINAPI/PA-2017/01-248		SERVENTE	H	0,5000000	8,80	4,40
SINAPI/PA-2017/01-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	12,14	6,07
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,3000000	0,54	0,16
SINAPI/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,3000000	1,04	0,31
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,3000000	3,01	0,90
					Custo Direto	65,19
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	18,78
					Total Geral	83,97
OP-180461	9.6	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO 1000L				
SEOP/PA-2016/10-H00055		FITA DE VEDACAO	M	3,1000000	0,14	0,43
SEDOP-180461/H00186		FLANGE DE AÇO GALVANIZADO - 50mm	UN	4,0000000	16,90	67,60
SEDOP-180461/H00185		FLANGE DE AÇO GALVANIZADO - 25mm	UN	2,0000000	7,50	15,00
SEDOP-180461/D00224		VIGA DE PEROBA 6 x 16cm	M	5,0000000	23,00	115,00
SEDOP-180461/H00184		FLANGE DE AÇO GALVANIZADO - 20mm	UN	2,0000000	6,20	12,40
SEDOP-180461/H00183		RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO 1000L	UN	1,0000000	346,19	346,19
SEINFRA/CE-2016/03-10043		AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000000	10,47	83,76
SINAPI/PA-2017/02-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	3,0000000	12,14	97,12
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	8,0000000	0,54	4,32
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	8,0000000	1,04	8,32
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	8,0000000	3,01	24,08
					Custo Direto	774,22
					Encargos Sociais	0,00



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
					BDI	223,05
					Total Geral	997,27
SEDOP-180214	10.1	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CAIXA E RALOS)	PT			
SEINFRA/CE-16/03-10043 SINAPI/PA-2017/02-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	8,0000000	12,14	97,12
SEDOP/PA-2017/H00084		SERVENTE	H	8,0000000	8,80	70,40
SEDOP/PA-2017/H00003		JUNÇÃO SIMPLES INV.45 EM PVC - JS - 75x75mm (LS)	UN	0,2500000	11,66	2,92
SEDOP/PA-2017/H00085		TUBO EM PVC - 50mm (LS)	M	1,5000000	6,27	9,41
SEDOP/PA-2017/H00004		CURVA 45 EM PVC - JS - 75mm (LH)	UN	0,5000000	18,20	9,10
SEDOP/PA-2017/H00008		TUBO EM PVC - 40mm (LS)	M	4,0000000	3,35	13,40
SEDOP/PA-2017/H00088		CAIXA SIFONADA DE PVC C/ GRELHA - 100x100x50mm	UN	0,2500000	15,90	3,98
SEDOP/PA-2017/H00089		JOELHO/COTOVELO 90° EM PVC - JS - 40mm (LH)	UN	0,5000000	4,55	2,28
SEDOP/PA-2017/H00086		TE LONGO EM PVC - JS - 100x75mm (LS)	UN	0,2500000	12,38	3,10
SINAPI/PA-2017/02-88236		RALO PVC C/ SAÍDA 100x53x40mm	UN	0,2500000	6,20	1,55
SINAPI/PA-2017/02-88237		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	8,0000000	0,54	4,32
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	8,0000000	1,04	8,32
SINAPI/PA-2017/02-5		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	8,0000000	3,01	24,08
					Custo Direto	249,96
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	72,01
					Total Geral	321,97
SINAPI-89707	10.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014_P	UN			
SINAPI/PA-2017/02-122		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0148000	44,26	0,66
SINAPI/PA-2017/02-296		ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	1,0000000	1,01	1,01
SINAPI/PA-2017/02-5103		CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	1,0000000	10,73	10,73
SINAPI/PA-2017/02-20078		PASTA LUBRIFICANTE PARA USO EM TUBOS DE PVC COM ANEL DE BORRACHA (POTE DE 400* G)	UN	0,0200000	16,20	0,32
SINAPI/PA-2017/02-20083		SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1600 CM3	UN	0,0225000	38,44	0,86
SINAPI/PA-2017/02-38383		LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0640000	1,34	0,09
SINAPI/PA-2017/02-246		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,2436883	9,11	2,22



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/02-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,2500000	12,14	3,04
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,5000000	0,60	0,30
SINAPI/PA-2017/02-237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,5000000	1,08	0,54
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,5000000	3,01	1,51
SINAPI/PA-2017/02-95317		CURSO DE CAPACITACAO (AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO) - HORISTA	H	0,2500000	0,13	0,03
SINAPI/PA-2017/02-95335		CURSO DE CAPACITACAO (ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO) - HORISTA	H	0,2500000	0,18	0,05
					Custo Direto	21,35
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	6,15
					Total Geral	27,50
SINAPI-89865	11.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, 25MM, INSTALADO PARA DRENO DE AR-CONDICIONADO.	M			
SINAPI/PA-2017/02-009867		TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0700000	2,88	3,08
SINAPI/PA-2017/02-038383		LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,6300000	1,85	1,17
SINAPI/PA-2017/01-248		SERVENTE	H	0,1900000	8,80	1,67
SINAPI/PA-2017/01-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1900000	12,14	2,31
SINAPI/PA-2017/01-36		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1900000	0,54	0,10
SINAPI/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1900000	1,04	0,20
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,1900000	3,01	0,57
					Custo Direto	9,10
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	2,62
					Total Geral	11,72
SEDOP-190691	12.1	DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN			
SEDOP/PA-2016/10-H00051		DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN	1,0000000	75,00	75,00
SEDOP/PA-2016/10-H00055		FITA DE VEDACAO	M	0,6000000	0,14	0,08
SINAPI/PA-2017/02-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,3500000	12,14	4,25
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,3500000	8,80	3,08
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,7000000	0,54	0,38
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,7000000	1,04	0,73
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,7000000	3,01	2,11



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
					Custo Direto	85,63
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	24,67
					Total Geral	110,30
SEDOP-190609	12.2	BACIA SIFONADA C/CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO	UN			
SEDOP/PA-2016/10-H00024		ANEL DE BORRACHA DE 1"	UN	1,0000000	1,10	1,10
SEDOP/PA-2016/10-H00022		ASSENTO PLASTICO	UN	1,0000000	17,00	17,00
SEDOP/PA-2016/10-H00263		BACIA SIFONADA C/ CX. DESCARGA ACOPLADA	UN	1,0000000	284,67	284,67
SEDOP/PA-2016/10-H00042		PARAFUSO NIQUELADO PARA LOUCAS SANITARIAS	UN	2,0000000	3,90	7,80
SEDOP/PA-2016/10-D00222		SOLUCAO LIMPADORA	L	0,0003000	26,20	0,01
SEDOP/PA-2016/10-H00025		TUBO DE LIGACAO EM PVC C/ CANOPLA (LS)	UN	1,0000000	24,08	24,08
SINAPI/PA-2017/01-119		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,0090000	4,90	0,04
SINAPI/PA-2017/01-6140		BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	1,0000000	2,26	2,26
SINAPI/PA-2017/01-248		AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL	H	4,1999998	9,57	40,19
SINAPI/PA-2017/01-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	4,1999998	12,14	50,99
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	8,3999996	0,54	4,54
SINAPI/PA-2017/01-237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	8,3999996	1,04	8,74
SINAPI/PA-2017/01-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	8,3999996	3,01	25,28
					Custo Direto	466,70
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	134,46
					Total Geral	601,16
SEDOP-190375	12.3	LAVATORIO DE LOUCA C/COL, TORNEIRA, SIFAO E VALV.	UN			
SEDOP/PA-2016/10-H00055		FITA DE VEDACAO	M	2,8800001	0,14	0,40
SEDOP/PA-2016/10-H00030		LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA	UN	1,0000000	145,00	145,00
SEDOP/PA-2016/10-H00032		SIFAO METALICO DE 1 1/2 "	UN	1,0000000	63,29	63,29
SEDOP/PA-2016/10-H00056		TORNEIRA METALICA P/ LAVATORIO DE 1/2"	UN	1,0000000	45,60	45,60
SEDOP/PA-2016/10-H00029		TUBO DE LIGACAO NIQUELADO COM CANOPLA	UN	1,0000000	16,20	16,20
SEDOP/PA-2016/10-H00028		VALV. P/ LAVAT./BIDE D = 1" -CROMADA	UN	1,0000000	12,50	12,50
SINAPI/PA-2017/01-248		AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL	H	3,8000000	9,57	36,37
SINAPI/PA-2017/01-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	3,8000000	12,14	46,13

Rod. PA 481 Km.1 - São Francisco

CNPJ: 06.057.452/0001-15

CEP: 66.147-000 - Barcarena-Pará - semdur@barcarena.pa.gov.br

www.barcarena.pa.gov.br

242



Estado do Para
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/01-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	7,5999999	0,54	4,10
SINAPI/PA-2017/01-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	7,5999999	1,04	7,90
SINAPI/PA-2017/01-88237		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	7,5999999	3,01	22,88
					Custo Direto	400,38
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	115,35
					Total Geral	515,73
SEINFRA-C4670	12.4	PORTA PAPEL METALICO	UN			
SEINFRA/CE-2016/03-18670		PORTA PAPEL METALICO	UN	1,0000000	19,80	19,80
SINAPI/PA-2017/02-4750		PEDREIRO	H	0,5000000	12,14	6,07
					Custo Direto	25,87
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	7,45
					Total Geral	33,32
ORSE-7761	12.5	BARRA DE APOIO PARA SANITARIOS DE DEFICIENTES FISICOS, DECA 2310 EBR, L = 90 CM, OU SIMILAR	UN			
ORSE/SE-2016/06-7387		BARRA DE APOIO PARA SANITARIOS DE DEFICIENTES FISICOS, DECA 2310 EBR, L=90 CM, OU SIMILAR	UN	1,0000000	439,13	439,13
SINAPI/PA-2017/02-4750		PEDREIRO	H	0,3000000	12,14	3,64
ORSE/SE-2016/06-7550/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO	H	0,3000000	4,14	1,24
					Custo Direto	444,01
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	127,92
					Total Geral	571,93
SINAPI-86927	12.6	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO, TIPO TRIPLO STANDARD, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN			
SEDOP/PA-2016/10-H00055		FITA DE VEDACAO	M	2,9600000	0,14	0,41
SEDOP/PA-2016/10-H00040		SIFAO PLASTICO DE 2"	UN	3,0000000	10,00	30,00
SEDOP/PA-2016/10-H00063		TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	345,07	345,07
SEDOP/PA-2016/10-H00014		TORNEIRA DE TANQUE/PIA CROMADA DE 1/2"	UN	3,0000000	32,00	96,00
SEDOP/PA-2016/10-H00039		VALV. P/ TANQUE D = 2" - PLASTICO	UN	3,0000000	7,93	23,79
SINAPI/PA-2017/02-248		AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL	H	3,0000000	9,57	28,71
SINAPI/PA-2017/02-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	3,0000000	12,14	36,42

Rod. PA 481 Km 1 - São Francisco

CNPJ: 05.088.458/0001-19

CEP: 68.447-000 - Barcarena-Pará - semdur.barcarena@gmail.com

www.barcarena.pa.gov.br

243

Página 25 de 33



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	6,0000000	0,54	3,24
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	6,0000000	1,04	6,24
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	6,0000000	3,01	18,06
					Custo Direto	587,94
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	169,39
					Total Geral	757,33
ORSE-9506	12.7	PORTA TOALHA, LINHA SLIM, REF. 2042.C.SLM, DA DECA OU SIMILAR	UN			
SINAPI/PA-2017/02-9836		TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,0000000	8,92	8,92
SINAPI/PA-2017/02-4750		PEDREIRO	H	0,6000000	12,14	7,28
ORSE/SE-2016/06-10550/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO	H	0,6000000	4,14	2,48
					Custo Direto	18,69
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	5,38
					Total Geral	24,07
SINAPI-95547	12.8	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXACAO. AF. 10/2016	UN			
SINAPI/PA-2017/02-44758		SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	1,0000000	35,50	35,50
SINAPI/PA-2017/02-246		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0395170	9,11	0,36
SINAPI/PA-2017/02-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,3242000	12,14	3,94
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,3696000	0,60	0,22
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,3696000	1,08	0,40
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,3696000	3,01	1,11
SINAPI/PA-2017/02-95317		CURSO DE CAPACITACAO (AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO) - HORISTA	H	0,0454000	0,13	0,01
SINAPI/PA-2017/02-95335		CURSO DE CAPACITACAO (ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO) - HORISTA	H	0,3242000	0,18	0,06
					Custo Direto	41,59
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	11,98
					Total Geral	53,57
SEDOP-190231	12.9	CHUVEIRO CROMADO	UN			
SINAPI/PA-2017/02-11762		CHUVEIRO CROMADO	UN	1,0000000	42,23	42,23
ORSE/SE-2016/06-981		FITA VEDA ROSCA 18MM	M	1,1200000	0,15	0,17



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/02-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	12,14	6,07
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,5000000	8,80	4,40
ORSE/SE-2016/06-10549/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE	H	0,5000000	4,01	2,01
ORSE/SE-2016/06-10554/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE ENCANADOR	H	0,5000000	3,96	1,98
					Custo Direto	56,85
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	16,38
					Total Geral	73,23
ORSE-2082	12.1	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN			
SINAPI/PA-2017/02-11762		TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" (REF 1153)	UN	1,0000000	48,71	48,71
ORSE/SE-2016/06-981		FITA VEDA ROSCA 18MM	M	0,3000000	0,15	0,05
SINAPI/PA-2017/02-2696		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,3400000	12,14	4,13
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,3400000	8,80	2,99
ORSE/SE-2016/06-10549/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE	H	0,3400000	4,01	1,36
ORSE/SE-2016/06-10554/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE ENCANADOR	H	0,3400000	3,96	1,35
					Custo Direto	58,58
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	16,88
					Total Geral	75,46
SEDOP-170884	13.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			
SINAPI/PA-2017/02-367		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0300000	40,30	1,21
SINAPI/PA-2017/02-1106		ADITIVO PLASTIFICANTE	L	0,2500000	35,00	8,75
SINAPI/PA-2017/02-1379		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,0000000	0,60	2,40
SINAPI/PA-2017/02-13395		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 6 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	1,0000000	53,00	53,00
SINAPI/PA-2017/02-2436		ELETRICISTA	H	1,0000000	12,14	12,14
SINAPI/PA-2017/02-4750		PEDREIRO	H	0,5000000	12,14	6,07
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	1,5000000	8,80	13,20
ORSE/SE-2016/06-10549/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE	H	1,5000000	4,01	6,02



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHC, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
ORSE/SE-2016/06-10550/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO	H	1,0000000	4,14	4,14
ORSE/SE-2016/06-10552/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE ELETRICISTA	H	1,5000000	3,92	5,88
					Custo Direto	112,80
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	32,50
					Total Geral	145,30
SEDOP-170321	13.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			
SINAPI/PA-2017/02-367		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0328000	40,30	1,32
SINAPI/PA-2017/02-1106		CAL HIDRATADA CH-T PARA ARGAMASSAS	KG	4,9140000	0,53	2,60
SINAPI/PA-2017/02-1379		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,9140000	0,60	2,95
SINAPI/PA-2017/02-13395		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	1,0000000	319,90	319,90
SINAPI/PA-2017/02-2436		ELETRICISTA	H	2,0000000	12,14	24,28
SINAPI/PA-2017/02-4750		PEDREIRO	H	1,0000000	12,14	12,14
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	3,1080000	8,80	27,35
ORSE/SE-2016/06-349/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE	H	3,1080000	4,01	12,46
ORSE/SE-2016/06-10550/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO	H	1,0000000	4,14	4,14
ORSE/SE-2016/06-10552/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE ELETRICISTA	H	2,0000000	3,92	7,84
					Custo Direto	414,99
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	119,56
					Total Geral	534,55
SEDOP-170326	13.3	DISJUNTOR 1P - 10 a 30A - PADRAO DIN	UN			
SEDOP-170326/E00052		Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRAO DIN	UN	1,0000000	6,54	6,54
SINAPI/PA-2017/02-247		AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	9,11	2,73
SINAPI/PA-2017/02-2436		ELETRICISTA	H	0,3000000	12,14	3,64
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1320000	0,60	0,08
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1320000	1,08	0,14
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,1320000	3,01	0,40
SINAPI/PA-2017/02-95316		CURSO DE CAPACITACAO (AUXILIAR DE ELETRICISTA) - HORISTA	H	0,0660000	0,27	0,02



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/02-95332		CURSO DE CAPACITACAO (ELETRICISTA) - HORISTA	H	0,0660000	0,37	0,02
					Custo Direto	13,58
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	3,91
					Total Geral	17,49
SEDOP-170330		DISJUNTOR 1P - 40 a 50A - PADRÃO DIN.	UN			
SEDOP-170326/E00052		Disjuntor 1P - 40 a 50A - PADRÃO DIN	UN	1,0000000	8,90	8,90
SINAPI/PA-2017/02-247		AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	9,11	2,73
SINAPI/PA-2017/02-2436		ELETRICISTA	H	0,3000000	12,14	3,64
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1320000	0,60	0,08
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1320000	1,08	0,14
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,1320000	3,01	0,40
SINAPI/PA-2017/02-95316		CURSO DE CAPACITACAO (AUXILIAR DE ELETRICISTA) - HORISTA	H	0,0660000	0,27	0,02
SINAPI/PA-2017/02-95332		CURSO DE CAPACITACAO (ELETRICISTA) - HORISTA	H	0,0660000	0,37	0,02
					Custo Direto	15,94
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	4,59
					Total Geral	20,53
SEDOP-170330		DISJUNTOR 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN.	UN			
SEDOP-170326/E00052		Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	1,0000000	46,68	46,68
SINAPI/PA-2017/02-247		AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	9,11	2,73
SINAPI/PA-2017/02-2436		ELETRICISTA	H	0,3000000	12,14	3,64
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1320000	0,60	0,08
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,1320000	1,08	0,14
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,1320000	3,01	0,40
SINAPI/PA-2017/02-95316		CURSO DE CAPACITACAO (AUXILIAR DE ELETRICISTA) - HORISTA	H	0,0660000	0,27	0,02
SINAPI/PA-2017/02-95332		CURSO DE CAPACITACAO (ELETRICISTA) - HORISTA	H	0,0660000	0,37	0,02
					Custo Direto	53,72
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	15,49
					Total Geral	69,20
ORSE-8894	13.7	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	UN			



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU						
EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
ORSE/SE-2016/06-9162		DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO DE TENSAO DPS 40KA - 175V (PARA-RAIO)	UN	1,0000000	85,74	85,74
SINAPI/PA-2017/01-2436		ELETRICISTA	H	0,3000000	12,14	3,64
SINAPI/PA-2017/01-2436		SERVENTE	H	0,3000000	8,80	2,64
SE/SE-2016/06-10549/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE	H	0,3000000	1,74	0,52
ORSE/SE-2016/06-10552/1		ENCARGOS COMPLEMENTARES DE ELETRICISTA	H	0,3000000	1,64	0,49
					Custo Direto	93,04
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	26,80
					Total Geral	119,84
SINAPI-93137	13.8	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIAS E LÂMPADAS)	PT			
SINAPI-2017/09 - 90447		RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	2,2000000	4,17	9,17
SINAPI-2017/09 - 90456		QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CONDULETE (4X4 OU 4X2)	UN	1,0000000	2,75	2,75
SINAPI-2017/09 - 90456		CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	2,2000000	8,69	19,12
SINAPI-2017/09 - 901842		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,0000000	3,42	6,84
SINAPI-2017/09 - 901852		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,2000000	5,10	11,22
SINAPI-2017/09 - 91924		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,6000000	1,53	19,28
SINAPI-2017/09 - 91937		CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	0,3750000	7,23	2,71
SINAPI-2017/09 - 91940		CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,6500000	7,46	71,99
SINAPI-2017/09 - 91959		INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000000	26,12	26,12
					Custo Direto	169,20
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	48,75
					Total Geral	217,95
SINAPI-93143	13.9	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (EXCLUINDO TOMADA)	PT			
SINAPI-2017/09 - 90447		RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	2,2000000	4,17	9,17
SINAPI-2017/09 - 90456		QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CONDULETE (4X4 OU 4X2)	UN	1,0000000	2,75	2,75



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016; SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI-2017/09 - 90456		CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	2,2000000	8,69	19,12
SINAPI-2017/09 - 901842		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,0000000	3,42	6,84
SINAPI-2017/09 - 901052		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,2000000	5,10	11,22
SINAPI-2017/09 - 91926		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,6000000	2,94	37,04
SINAPI-2017/09 - 91937		CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	0,3750000	7,23	2,71
SINAPI-2017/09 - 91940		CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,6500000	7,46	71,99
					Custo Direto	160,85
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	46,34
					Total Geral	207,19
SINAPI-93953	13.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PT			
SINAPI-91946		SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000000	5,12	5,12
SINAPI-91952		INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	11,67	11,67
					Custo Direto	16,79
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	4,84
					Total Geral	21,63
SINAPI-92001	13.1	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN			
SINAPI-91946		SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	5,12	5,12
SINAPI-91999		TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	14,10	14,10
					Custo Direto	19,22
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	5,54
					Total Geral	24,76
SINAPI-92009	13.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			
SINAPI-91946		SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	5,12	5,12



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORD	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI-92007		TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	26,31	26,31
					Custo Direto	31,43
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	9,05
					Total Geral	40,48
SINAPI-91959	13.1	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			
SINAPI-91946		SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	5,12	5,12
SINAPI-91958		INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	21,47	21,47
					Custo Direto	26,59
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	7,66
					Total Geral	34,25
SINAPI-91967	13.1	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			
SINAPI-91946		SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	5,12	5,12
SINAPI-91966		INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	31,28	31,28
					Custo Direto	36,40
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	10,49
					Total Geral	46,89
SINAPI-92025	13.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			
SINAPI-91946		SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	5,12	5,12
SINAPI-92024		INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	37,72	37,72
					Custo Direto	42,84
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	12,34
					Total Geral	55,18
SINAPI-93043	13.1	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			
SINAPI/PA-2017/11-38194		LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1,0000000	35,86	35,86



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA-PA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

DATA: FEVEREIRO/2018

Referência tabelas oficiais, Sinapi Dezembro de 2017, DNIT 07/2016, SEINFRA/CEARA 24.1 de 2016 e SEDOP/PARA Setembro 2017, desoneradas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO - CPU

EXTERNO	ORÇ	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI/PA-2017/11-88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	9,11	0,91
					Custo Direto	36,77
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	10,59
					Total Geral	47,36
SEDOP-270220	14.1	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	M2			
SINAPI/PA-2017/02-6111		SERVENTE	H	0,4000000	8,80	3,52
SINAPI/PA-2017/02-88236		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,4000000	0,54	0,22
SINAPI/PA-2017/02-88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,4000000	1,04	0,42
SINAPI/PA-2017/02-4885		ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	0,4000000	3,01	1,20
					Custo Direto	5,36
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	1,54
					Total Geral	6,90

Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de Infra. e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0036/2017 - GPMB

Cristhyan Sidney Silva Barreto
Orçamentista
SEMDUR - Secretaria Munic. de Infra e Desenv. Urbano
Matrícula: 20.436-6/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

FEVEREIRO DE 2018

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA DESONERADO			
REF.	SINAPI - Composição de Encargos Sociais estado do Pará com vigência a partir de 12/2017		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,16%	0,00%
B2	FERIADOS	4,16%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,93%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	11,21%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,09%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,75%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,87%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,13%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,55%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	50,88%	19,08%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,32%	6,18%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,20%	0,15%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,87%	1,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO DE JUSTA CAUSA	5,41%	4,02%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,70%	0,52%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,50%	12,26%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,55%	3,21%



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

FEVEREIRO DE 2018

D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,70%	0,52%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO	9,25%	3,73%
TOTAL (A+B+C+D)		93,43%	51,87%

Cristhyan Sidney Silva Barreto
Orçamentista

SEMDUR - Secretaria Munic. de Infra e Desenv. Urbano

Matricula: 20.436-6/1

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário Municipal de Infra. e Desenvolvimento Urbano

Decreto 0036/2017 - GPMB

Engº Civil CREA: 8.430-D/PA



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	CUSTOS DIRETOS	5,36%
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (AC)	3,00%
1.1.1	GERÊNCIA	1,00%
1.1.2	SUPORTE TÉCNICO	1,00%
1.1.3	SUPORTE ADMINISTRATIVO	0,50%
1.1.4	TRANSPORTE	0,50%
1.2	SEGUROS - (S)	0,40%
1.3	GARANTIAS - (G)	0,40%
1.4	RISCOS - (R).	0,97%
1.5	DESPESAS FINANCEIRAS - (DF)	0,59%
2	IMPOSTOS - (I)	13,15%
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - I.S.S.	5,00%
2.4	INSS	4,50%
3	LUCRO - (L)	6,16%
3.1	LUCRATIVIDADE BRUTA	6,16%
4.0	BDI	28,81%

$$BDI = \left(\frac{(1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)}{1} - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = \left(\frac{(1+(0,03+0,004+0,0097+0,004))*(1+0,0059)*(1+0,0616)}{1} - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = \left(\frac{(1,0477*1,0059*1,0616)}{1} - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = \left(\frac{1,118800526}{1} - 1 \right) \times 100$$

0,0685



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS - UNIDADE CASTANHALZINHO, EM BARCARENA

LOCAL: RODOVIA PA-483, KM 18, S/N.

PRAZO: 90 DIAS

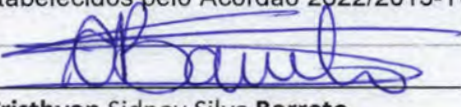
$$BDI = \left(1,2881 - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = 0,2881 \times 100$$

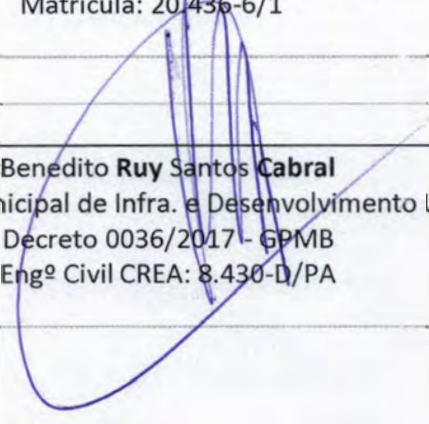
$$BDI = 28,81\%$$

Barcarena, 20 de fevereiro de 2018

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário


Cristhyan Sidney Silva Barreto
Orçamentista

SEMDUR - Secretaria Munic. de Infra e Desenv. Urbano
Matricula: 20.436-6/1


Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de Infra. e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0036/2017 - GPMB
Engº Civil CREA: 8.430-D/PA

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços N°. 2-001/2018

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS- BAIRRO CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Prezado(a) Senhor(a),

Credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) do RG. n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado à Bairro..... n.º.....nosso bastante preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor ou desistir de recursos em qualquer fase do certame.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar com firma reconhecida ou ser firmada por 2 testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços Nº. 2-001/2018

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços N°. 2-001/2018

Prezado(a) Senhor(a),

(**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º....., sediada (**endereço completo**),
declara, para os fins da Tomada de Preços N°. 2-001/2018, da Prefeitura Municipal
de Barcarena, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não
fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em
qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços N°. 2-001/2018

Prezado(a) Senhor(a),

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronje da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS (MODELO)

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços N°. 2-001/2018

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da Tomada de Preços N°. 2-001/2018, da Prefeitura Municipal de Barcarena, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebemos o Edital e seus anexos e cumprimos todas as exigências nele contidas, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO X

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP) (MODELO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
(MODELO)

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços N°. 2-001/2018

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Tomada de Preços N°. 2-001/2018, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

1ª Via - Entregue à Licitante no ato da visita

2ª Via - Para arquivamento no processo

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) [inserir nome], portador(a) da cédula de identidade de nº [.....], e CPF de nº [.....], representante da empresa [inserir nome], [inserir qualificação completa], compareceu a Área de Execução e as Instalações Existentes para a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS- BAIRRO CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, consoante determinado na Tomada de Preços nº 2-001/2018, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, consequentemente, para a elaboração de sua proposta.

[Local], [.] de [.] de [.]

Prefeitura Municipal de Barcarena-PA
[inserir nome do atestante]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DA OBRA (MODELO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

TERMO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA (MODELO)

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços N°. 2-001/2018

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS- BAIRRO CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG nº, CPF nº e Carteira Profissional nº CREA/UF, residente e domiciliado à, Bairro, nº Declaro para os devidos fins que Concordo assumir como Responsável Técnico da Obra, da Tomada de Preços acima identificada.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

269

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA (MODELO)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA (MODELO)

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços N°. 2-001/2018

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS- BAIRRO CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º....., sediada **(endereço completo)**, participante da Licitação Tomada de Preços nº. 2-001/2018, referente a obra acima citada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO XIV

CARTA FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

ANEXO XIV
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)
[papel timbrado do Banco Fiador]

À

Comissão Permanente de Licitação
Município de Barcarena – PA

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2-001/2018
Carta de Fiança Bancária nº [...]

Pela presente Carta de Fiança, o [inserir razão social da instituição financeira], com sede em [...], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [...] ("Banco Fiador"), por seus representantes legais abaixo assinados, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia ao quanto disposto nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, da licitante [inserir razão social ou denominação da Proponente e qualificação completa] ("Afiançada"), visando a garantir, em todos os seus termos, as obrigações da Afiançada decorrente da apresentação da proposta no âmbito da Tomada de Preços 2-001/2018, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS- BAIRRO CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. O Banco Fiador obriga-se a pagar à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA o valor total de R\$ [inserir valor] ([...]) ("Fiança"), caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações no âmbito Tomada de Preços nº 2-001/2018, incluindo, mas não se limitando, à recusa em assinar o Contrato de empreitada e/ou o não atendimento das exigências para sua assinatura no prazo e condições fixados no instrumento convocatório. Obriga-se o Banco Fiador, igualmente e nos limites da Fiança, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, bem pelas multas eventualmente aplicadas em desfavor daquela, conquanto estejam relacionadas ao descumprimento das obrigações decorrentes de sua participação na licitação.

Os pagamentos serão realizados pelo Banco Fiador à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio de notificação escrita da Prefeitura, independentemente de interferência ou autorização da Afiançada, ou ainda, de ordem judicial.

O Banco Fiador não poderá alegar nenhuma objeção ou oposição da Afiançada para esquivar-se do cumprimento da Fiança ora prestada.

Caso a Prefeitura Municipal de Barcarena/PA necessite ingressar em juízo para pleitear o cumprimento da presente Fiança, o Banco Fiador responderá pelo pagamento das despesas e custas respectivas, incluindo dispêndios com honorários advocatícios.

A Fiança vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, sendo certo que poderá ser prorrogada por igual período, mediante solicitação escrita da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA nesse sentido.

Atestam os signatários que esta garantia não é gratuita e que está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

[Local], [...] de [...] de [...].

[assinatura do responsável pela Instituição Financeira]
[nome completo e cargo do responsável pela Instituição Financeira]
[razão social da Instituição Financeira]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

273

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO XV

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO
CRC- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARCARENA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC -
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCARENA.**

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

03. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRM, CRF, etc.), conforme o caso;
- 4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - 4.2.1. A comprovação de aptidão referida no item 4.2, acima, no caso de empresas que executem obras e serviços, será feita por atestados (no mínimo um) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
 - a) capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.
- 4.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e demonstrações

contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na junta comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC.

5.2. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de falência e/ou recuperação judicial, pelo referido cartório distribuidor competente, da sede da licitante, emitida, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da proposta, caso não tenham prazo de validade nela consignada.

06. OUTROS DOCUMENTOS:

6.1. Cópia do RG e do CPF do responsável pela empresa.

6.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).

6.3. Declaração que não emprega menor (artigo. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e que não existe fatos supervenientes.

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os documentos devem ser autenticados nos cartórios ou na própria Prefeitura (CPL).

2. Todas as certidões podem ser positivas desde que tenham efeitos de negativas, devidamente expressos nas próprias certidões.

3. Documentos sujeitos a pesquisa na internet.

4. Toda documentação deve estar com data de validade atualizada com o momento do cadastro.

5. Dúvidas: entrar em contato com a comissão de licitação, no horário de 08:00 às 14:00hs ou, via e-mail, até às 17:00hs.

6. Até 48h da entrega dos documentos o representante receberá o cartão CRC, emitido por esta comissão com validade de 06 (seis) meses.

7. A atualização do Cadastro será feita mediante a apresentação de toda documentação que é exigida para o cadastramento inicial, conforme Art. 27 e 35 da Lei nº. 8.666/93.

8. Caso haja interesse em participar de licitação na modalidade Tomada de Preços, os documentos deverão ser entregues neste Departamento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, para a elaboração e emissão do CRC, conforme art. 22, § 2º da Lei 8666/93.

9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, precisam apresentar declaração de enquadramento em vigor ou balanço patrimonial do último exercício financeiro, ou seja, do ano de 2016.

10. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal (**item 02, subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, acima**), o CRC será emitido com ressalva, informando que a empresa deverá regularizar a pendência até cinco dias úteis (podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração) após ser declarada vencedora do certame, conforme determina o Art. 43 § 1º da Lei complementar nº. 123/2006 e alterações.

11. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) poderá ser solicitado ao Departamento de Licitações e Contratos ou ao Departamento de Compras nos seguintes e-mails: cplpmb2013@gmail.com, compras.pmb@barcarena.pa.gov.br ou carlosm.semat.pmb@gmail.com ou planejamento.pmb.barcarena@gmail.com.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA
(MODELO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cpmpmb013@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA (MODELO)

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços N°. 2-001/2018

Prezado(a) Senhor(a),

(RAZÃO SOCIAL), sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **(N° DO CNPJ)**. Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços n° 2-001/2018, que não realizamos a visita técnica ao local onde serão realizadas as obras referentes a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS- BAIRRO CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, e assumimos toda a responsabilidade pela ausência, obedecendo ao item 6, subitem 6.6 do Edital que disciplina a referida Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crongé da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO XVII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongé da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-001/2018

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS- BAIRRO CASTANHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houver):
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:	DATA:
ASSINATURA:	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo a(o) Presidente da CPL através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime a(o) Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055